

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO – SGP2**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

---

PROJETO DE LEI 01 – 688 / 2013

---

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 – 688 / 2013 26/09/2013

---

PROMOVENTE: EXECUTIVO FERNANDO HADDAD

---

EMENTA: APROVA O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

---

OBSERVAÇÕES: ANEXO 02 VOLUME 04

---

ARQUIVADO EM / /

---

SUPERVISÃO DE SGP.33

---

Folha nº 609

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

# PLANO DIRETOR DA CIDADE DE SÃO PAULO 2013

Propostas  
da  
Associação dos Moradores  
da Vila Nova Conceição

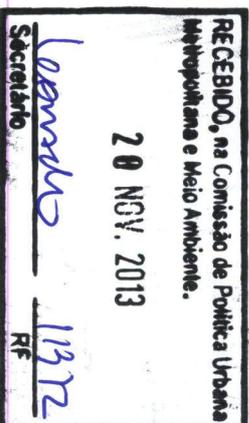


Associação dos Moradores da Vila Nova Conceição

Rua Afonso Braz, 408 - Conj. 102 - CEP 04511-001 - São Paulo - SP - Tel 3842-1985  
vnovaconceicao@bol.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA CONCEIÇÃO



A Associação dos Moradores da Vila Nova Conceição, fortemente empenhada na defesa da qualidade de vida e na preservação do patrimônio ambiental do bairro, apresenta aqui um resumo das suas propostas que solicita sejam consideradas na elaboração do novo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Junho de 2013



Associação dos  
Moradores da  
Vila Nova Conceição



12 - IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS REDUTORES DE VELOCIDADE NA ÁREA DA VILA NOVA CONCEIÇÃO, DELIMITADA PELO POLÍGONO FORMADO PELAS AVENIDAS HELIO PELEGRIÑO, SANTO AMARO, ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE E REPÚBLICA DO LIBANO.

13 - IMPLANTAÇÃO DE FIAÇÃO SUBTERRÂNEA NA ÁREA DA VILA NOVA CONCEIÇÃO ACIMA DESCRITA.

14 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS – CICLO FAIXAS.

15 - MANTER O GABARITO DE 10 METROS NA ENVOLTÓRIA DO PARQUE IBIRAPUERA CONFORME RESOLUÇÃO 06/97 CONPRESP CONTIDA NA ZEPEC 04 PARQUE IBIRAPUERA.

16 - REVITALIZAÇÃO DA RUA AFONSO BRAZ.

17 - IMPLANTAÇÃO DE OBRA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA SANTO AMARO X AVENIDA SÃO GABRIEL X AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO.

## A - Instrumentos para inclusão no PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO.

1 - IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS REDUTORES DE VELOCIDADE PARA SEGURANÇA EM ÁREAS DE TRANSIÇÃO DE TRÂNSITO.

2 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADES E OS RESPECTIVOS CONTROLES.

3 - CRIAÇÃO DE ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL VERTICALIZADA.

4 - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA: AV. SANTO AMARO (trecho a Av. dos Bandeirantes) / AV. ANTONIO JOAQUIM MOURA ANDRADE.

5 - MANTER A ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL INALTERADA.



## B. Instrumentos para inclusão no PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO ou na LEI DE ZONEAMENTO.

### 1 - VIAS LOCAIS

Classificar como locais as seguintes vias:

- Rua Baltazar da Veiga
- Rua Bueno Brandão
- Rua Diogo Jácome (da Av. República do Líbano até a Rua Afonso Brás)
- Rua Domingos Fernandes
- Rua Jacques Felix
- Rua Jerusalém
- Rua João Lourenço
- Rua Lourenço de Almeida
- Rua Professor Filadelfo Azevedo

O trecho da Rua Diogo Jácome, da Rua Afonso Brás até Rua Jacutinga, continua como via coletora.

### 2 - PASSAGEM DE NÍVEL

Implantação de passagem de nível com rebaixamento do leito carroçável da Av. Hélio Pelegrino sob a Av. Santo Amaro.

### 3 - OBRA NO CRUZAMENTO DA AV. REPÚBLICA DO LÍBANO x AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE

Implantação de obra de acesso à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade junto à Av. República do Líbano e fechamento do acesso à Rua João Lourenço no cruzamento com a Av. República do Líbano.

### 11- REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTO AMARO.

Na Av. Santo Amaro, no trecho entre as avenidas Antonio Joaquim de Moura Andrade e Hélio Pelegrino, haverá tanto o estímulo para construção de edifícios-garagem, como para aumentar a área exclusivamente para garagem de veículos em edifícios particulares a serem construídos. Os interessados poderão beneficiar-se, nestes casos, do aumento de uma da área do terreno a ser considerado como coeficiente de aproveitamento não computável utilizado no projeto, além do limite permitido em lei, desde que sejam utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Testada mínima do lote de 30,00m;
- b) Obrigatório que acesso de entrada e saída dos veículos ao lote guarde um ângulo de 45º em relação à via pública;
- c) A edificação deverá guardar os seguintes recuos:
  - c.1- Recuo de frente mínimo = 10 metros;
  - c.2- Recuo de fundos mínimo = 5 metros;
  - c.3- Recuos laterais: 3 metros de cada lado;
- d) O recuo de frente obrigatório deverá ser incorporado à calçada de pedestres devendo ter fruição pública;
- e) O recuo de frente para o subsolo de garagem deverá ser, no mínimo, de 5,00m;
- f) No caso de lotes de esquina, o acesso de veículos feito por outra rua não poderá exceder 20,00m, contados a partir do alinhamento da Av. Santo Amaro;
- g) Os estacionamentos deverão ser de acesso ao público em geral.

b) Zona de transição linear da ZER - ZTLz-II: as mesmas características dos usos e de aproveitamento, dimensão e ocupação dos lotes na ZER linceira, exceto o gabarito de altura da edificação limitado a 15 (quinze) metros.

**Justificativa:** Uma vez que foi criado o perímetro da VM.ZER-3/01, Zona Exclusivamente Residencial de Densidade Demográfica Alta, torna-se necessário criar condições para que o uso residencial predominante não sofra impactos negativos de uma zona mais permissiva que lhe faça fronteira. Há que se controlar, portanto, o uso dos lotes lindeiros a esta nova zona residencial através da criação de uma zona de transição linear para propiciar as mesmas condições de ocupação quer seja de uma lado da rua, quer do outro. Com isto, definiu-se como ZTLz-I o trecho da Rua Jacques Felix, entre Rua João Lourenço e Rua Baltazar da Veiga que é lindeiro à ZCP-b/02 que também faz parte da futura Operação Urbana Santo Amaro, onde o CAmaz pode atingir 4 vezes a área do terreno, bem como o trecho da Rua Baltazar da Veiga, entre Rua Jacques Félix e Av. República do Líbano, que é uma ZM-3b/01, ou seja, Zona Mista de Alta Densidade. Nestes trechos, dos dois lados destas ruas, será permitido somente o uso residencial, vertical ou horizontal, com gabarito da edificação máximo de 45,00m.

#### 4 - CENTRALIDADE LINEAR

Definir Av. Helio Pelegrino.  
Retirar Av. República do Líbano e Av. Indianópolis.

#### 5 - ENQUADRAR COMO ZER DE ALTA DENSIDADE A REGIÃO ZONA MISTA 3ª

#### 6 - ZONA CENTRALIDADE LINEAR ZCL-II:

Deixam de fazer parte dos Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCL-II:

VM ZCLz-II/10 - Rua Domingos Fernandes entre Rua Escobar Ortiz e Rua Diego Jacome;

VM ZCLz-II/13 - Rua João Lourenço entre Rua Jacques Félix e Avenida República do Líbano;

VM ZCLz-II/14 - Rua Escobar Ortiz entre Rua João Lourenço e Rua Domingos Fernandes.

**Justificativa:** Uma vez que a ZER-3 acima proposta é uma zona exclusivamente vertical e as Ruas Domingos Fernandes, João Lourenço e Escobar Ortiz, nos trechos reto indicados, são lindeiras à ZER-01/02, (também exclusivamente residencial horizontal) já não existe mais o conflito de usos entre estas duas zonas, não se justificando, portanto, a existência de uma zona de centralidade linear para mitigar os impactos entre uma zona e outra.



## 7 - VILA UBERABINHA

Passa a fazer parte da ZM-1 o perímetro do bairro de Vila Uberabinha que hoje está sem zoneamento por ter sido vetado.

**O novo perímetro da ZM-1/05 passa a ser o seguinte:**

Começa na confluência da Av. Hélio Pelegriano com Av. Santo Amaro, segue pela Av. Santo Amaro, Rua Natividade, Rua Monte Aprazível, Rua Valois de Castro, Rua Cel. Artur de Paula Pereira, Rua Guararu, Rua Barra do Peixe, Rua Afonso Brás, Rua Escobar Ortiz, Rua Baltazar da Veiga, Rua Diogo Jácome, Rua Vasco Crevatin, Av. IV Centenário, Avenida República do Líbano, Rua Afonso Brás, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Inajaroba, Rua Inhambu, Av. Hélio Pelegriano, até o ponto inicial.

**Justificativa:** A estrutura viária deste perímetro é muito acanhada, com ruas bastante estreitas, curtas e sem continuidade, devendo, por isto, ser de baixa densidade e abrigar usos que não gerem muito tráfego uma vez que uma zona de alta densidade, caso fosse implantada, agravaria ainda mais a falta de locais disponíveis, mesmo utilizando-se o logradouro público para estacionamento, inviabilizando toda a região.

## 8 - NA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA FICAM DEFINIDOS TRECHOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ENQUADRADOS COMO CENTRALIDADES LINEARES, CARACTERIZADOS CONFORME AS ZONAS DE USO EM QUE SE INSEREM, NAS SEGUINTES CATEGORIAS:

I. Zona Centralidade Linear Interna ou Lindeira a ZER:

## Seção IV-A: Das Zonas de Transição Linear.

**Art. 28-A:** Na Subprefeitura da Vila Mariana ficam definidos trechos de logradouros públicos enquadrados como ZTL-I:

- a) Rua Jacques Felix, entre Rua João Lourenço e Rua Baltazar da Veiga;
- b) Rua Baltazar da Veiga, entre Rua Jacques Félix e Av. República do Líbano.

Para que a proposta acima seja viabilizada é necessário adaptar a alínea c, do inciso I, do artigo 108, da Parte III, da Lei 13.885/04, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 108.** Para fins de uso e ocupação do solo, a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, fica subdividida nas seguintes zonas de uso:

**VII.** Zona de transição linear da ZER - ZTLz: lotes nas faces de quadra opostas às zonas exclusivamente residenciais – ZER-1, nos perímetros e nos trechos de via descritos na Parte II desta lei nos Livros dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, destinada a garantir a transição de uso e parâmetros urbanísticos entre essas zonas e as demais no seu entorno, classificadas como:

- a) Zona de transição linear da ZER - ZTLz-I: as mesmas características dos usos e de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes e permitidos na ZER lindeira;

b) ~~AV. Hélio Pelegri~~ ~~no trecho entre a Av. Santo Amaro~~ ~~Paiva~~  
 "Vila Nova Concelção", República do Líbano, passa a fazer parte Zonas de Centralidade Linear de Alta Densidade - ZCLb sendo inscrita no Quadro 4C como:  
 "Vila Nova Concelção - ZCLb/03 Av. Hélio Pelegri - Trecho entre a Av. Santo Amaro e a Av. República do Líbano."

**Justificativa:** A Av. Hélio Pelegri está se consolidando como uma importante artéria da região, onde deveria ser estimulada a instalação de toda sorte de usos que atenderão à demanda da população moradora dos bairros de Vila Nova Concelção e Moema, principalmente, sem perder o foco de que poderá transformar-se em um pólo regional. A limitação do gabarito das edificações em 45,00m proposto deve-se ao fato de ali ser região de várzea do Córrego por ela canalizado, o que resulta na existência de um lençol freático bastante superficial, fator impeditivo para construção de profundos subsolos e grandes estruturas.

**10 - ACRESCENTE-SE UMA NOVA SEÇÃO ENTRE AS SEÇÕES IV E A V, DESTA LIVRO, ALÉM DE UM ARTIGO ENTRE OS ARTIGOS 28 E 29, A DENOMINAR-SE:**

**Seção IV-A: Das Zonas de Transição Linear.**

**Art. 28-A:** Na Subprefeitura da Vila Mariana ficam definidos trechos de logradouros públicos enquadrados como ZTL-I:

- a) Rua Jacques Felix, entre Rua João Lourenço e Rua Baltazar da Veiga;



- a) **ZCLz-I**, destinado preferencialmente a atividades comerciais e de serviços conforme disposto na Parte III desta Lei;

- b) **ZCLz-II**, destinado preferencialmente a atividades de serviços conforme disposto na Parte III desta Lei;

**III. Zona Centralidade Linear de Alta Densidade – ZCLb** destinada preferencialmente às atividades comerciais e de serviços, com características de centralidade regional, conforme disposto na Parte III desta Lei;

**§ 1º - Na ZCLz-II/06 – Avenida Indianópolis**, no trecho compreendido entre a Avenida Ibirapuera e a Rua Botuí fica vedada a instalação de atividades de serviços de hospedagem ou moradia destinadas a pensionatos e pensões.

**Proposta:**

- a) Dar nova redação ao § 1º no art. 26, introduzindo um parágrafo e os seguintes logradouros:

§ 1º - Na fica vedada a instalação de atividades de serviços de hospedagem ou moradia destinadas a pensionatos e pensões nas:

**ZCLz-II/06 - Avenida Indianópolis**, no trecho compreendido entre a Avenida Ibirapuera e a Rua Botuí;

**ZCLz-II/05 - Avenida República do Líbano** entre Rua Bento de Andrade e Av. Ibirapuera;



**ZCLz-II/11** - Rua Jacques Félix entre Rua Professor Filadelfo Azevedo e Rua João Lourenço;

**ZCLz-II/12** - Rua Professor Filadelfo Azevedo entre Av. Santo Amaro e Rua Jacques Félix;

**ZCLz-II/18** - Rua Antônio Joaquim de Moura Andrade entre Av. Santo Amaro e Av. República do Líbano;

**ZCLz-II/19** - Rua Bento de Andrade entre a Avenida República do Líbano e a Rua Candido Nascimento.

**b)** A Av. Hélio Pelegrino passa a fazer parte das Zonas de Centralidade Linear de Alta Densidade – ZCLb, conforme descrito no inciso III deste artigo e disposto na Parte III desta Lei.

**Justificativa:** Entendemos que o uso para serviços de hospedagem, pensões e pensionatos, uma vez que não há controle do número de hóspedes, de viagens geradas, etc., é incompatível com o uso residencial unifamiliar causando impacto indesejável nas suas adjacências, não devendo ser permitido.

**9 - ART. 27 - As características de dimensionamento e aproveitamento dos lotes das zonas de centralidade constam do Quadro 4 e os Trechos de Logradouros Públicos enquadrados como Centralidades Lineares constam do Quadro 04C e do Mapa 04, integrantes deste livro.**

**Proposta:**

a) A Av. Hélio Pelegrino, no trecho entre a Av. Santo Amaro e Av. República do Líbano, passa a fazer parte da Zona de Centralidade Linear de Alta Densidade – ZCLb sendo que as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes da nova ZCL-b/03 constantes do Quadro 04, do Livro XII, passam a ser as seguintes:

**Características das zonas de uso: Zona Centralidade Polar ou Linear Zonas de Uso: ZCL-b/03 – Av. Hélio Pelegrino.**

**Coefficiente de Aproveitamento:**

Mínimo: 0,05

Básico: 1,00

Máximo: 2,00

**Características de Dimensionamento e Ocupação dos Lotes:**

Taxa de Ocupação: 0,50

Taxa de Permeabilidade Máxima: 0,15

Lote mínimo (m2): 250,00 m2

Frente mínima: 10,00m

Gabarito de altura máximo: 45,00m

**Recuos Mínimos (m):**

Frente: 5,00m

Fundos e Laterais:

Altura da edificação menor ou igual a 6,00m: Não exigido

Altura da edificação superior a 6,00m: ( c ) ( d )

São Paulo, 28 de novembro de 2013.

**CT/011/2013**

Ilmo. Sr.

Vereador Andrea Matarazzo

D.D. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da CMSP.

**Ref.: PL 688 / 2013 – Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo.**

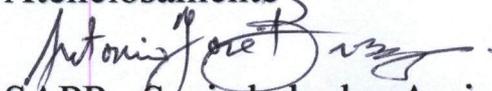
Assunto: Audiência Pública da Vila Mariana – 28 de novembro de 2013.

Prezado Senhor

Serve a presente para encaminhar “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)”, no qual a Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista – SAPP é uma das entidades signatária.

Reafirmamos que os “Bairros Verdes” são áreas de utilidade pública e devem receber tratamento diferenciado, pois protegem bens e valores coletivos como: qualidade de vida, saúde humana e saúde urbana, na medida em que são comprovadamente importantes espaços urbanos para a garantia das condições de salubridade da cidade.

Atenciosamente



SAPP - Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista



São Paulo, 21 de novembro de 2013

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

29 NOV. 2013

*Leonardo*

*11372*

Secretário

RF

Ilustríssimo Senhor

**ANDREA MATARAZZO**

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo - SP

Folha nº *614*

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

*Monica Regina A. Paiva*  
RF: 10.799

Prezado Senhor

Considerando que o Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Butantã, através do Quadro 04a do Livro X, anexo à Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, definiu os contribuintes 084.266.0051-4 [6.028 m<sup>2</sup>] e 084.266.0052-2 [16.779 m<sup>2</sup>] como integrantes do perímetro BT ZM-3a/01 [começa na confluência da Avenida Lineu de Paula Machado com a Avenida Lopes de Azevedo, Rua São Cassiano, Rua Diogo de Aros, segmento 3-2 [divisa do lote 42 com o lote 26 da quadra 266 do setor fiscal 84 da planta genérica de valores], segmento 2-1 [divisa do lote 35 com o lote 34 da quadra 266 do setor fiscal 84 da planta genérica de valores], Rua Carlos Ferreira, Rua Prof. Francisco Morato, Praça Jorge de Lima [pelo lado da quadra 2666 do setor fiscal 84 da planta genérica de valores] e Avenida Lineu de Paula Machado até o ponto inicial];

Considerando que o Mapa 04 [Zonas Especiais de Interesse Social] anexo ao PL 688/2013 [Revisão do Plano Diretor Estratégico], do Executivo, classificou o perímetro BT ZM-3a/01 como ZEIS-2 [Zona Especial de Interesse Social];

Considerando que encontra-se em tramitação, na Secretaria Municipal de Licenciamento, o processo 2002-0.099.723-4, referente à solicitação de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, em nome do interessado Letero



**DECRETO Nº 49.374, DE 3 DE ABRIL DE 2008***Cria e denomina o Parque Praia de São Paulo.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2008-0.086.837-1,

Art. 1º. Fica criado e denominado o Parque Praia de São Paulo, na Subprefeitura de Capela do Socorro, em área de 168.679,00m² (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados), localizada na orla da Represa Guarapiranga, entre, incluindo-o, o Centro Desportivo Municipal de Iatimo, na altura do número 5.300 da Avenida Robert Kennedy, e o antigo Golf Clube, no número 2.450 da mesma avenida, conforme croqui anexado à fl. 09 do processo administrativo nº 2008-0.086.837-1.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, a implantação e o gerenciamento do Parque Praia de São Paulo, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Caberá, ainda, ao DEPAVE a elaboração do Plano de Manejo, incluindo o diagnóstico ambiental, e dos programas de ação relativos ao parque, assim como a orientação aos detentores de áreas internas ou a ele lideadas, no sentido de que suas atividades se desenvolvam em consonância com as finalidades do equipamento público.

Parágrafo único. Deverão ser distribuídas pelo DEPAVE, a todos os servidores do Parque, cópias dos documentos a que se refere o "caput" deste artigo, os quais serão também afixados em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.375, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

*Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Penha, necessários à regularização de conjunto habitacional.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :  
Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Penha, setor fiscal 058, necessários à regularização de conjunto habitacional, contidos na área de 504,10m² (quinhentos e quatro metros e dez decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 126-127-132-131-126, indicado na planta P-25.256-B2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 7 do processo administrativo nº 2008-0.086.882-6.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.376, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Sônia, necessários à implantação de parque público e equipamentos de educação.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :  
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Sônia, necessários à implantação de parque público e equipamentos de educação, contidos na área total de 156.075,90m² (cento e cinquenta e seis mil, setenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 18-19-20-21-22-23-8-16-A-11-10-9-8-31-7-6-24-13-15-25-26-27-18, indicado na planta P-24.594-C3 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 7 do processo administrativo nº 2008-0.086.887-7.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 44.573, de 7 de abril de 2004. PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
RICARDO DIAS LEME, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.377, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar desapropriação de área para execução de melhoramentos inerentes ao Hospital Municipal de M'Boi Mirim,

D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.9223.3114	Construção e Instalação do Hospital Municipal de M'Boi Mirim	150.000,00
44909100.00	Aquisição de Imóveis	150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.302.0223.3100	Construção de Equipamentos de Saúde	150.000,00
44909100.00	Obras e Instalações	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito  
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças  
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 49.378, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 133.815,36, de acordo com a Lei nº 14.658/07.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 133.815,36 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais, trinta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Diagnóstico	53.405,36
44909300.00	Indenizações e Restituições	80.410,00
18.10.10.301.0322.4111	Operação e Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	133.815,36
33909300.00	Indenizações e Restituições	133.815,36

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.10.301.0322.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde, Vigilância e Diagnóstico	53.405,36
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.410,00
18.10.10.301.0322.4111	Operação e Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	133.815,36
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.815,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito  
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 260, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, o senhor JULIO BATISTA DA COSTA, RF 6957960-01, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Assistência Social e Desenvolvimento, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 261, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, o senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, RF 5705916-01, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Assistência Social e Desenvolvimento, da Subprefeitura Guaianas, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 262, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, o senhor ANTONIO FLORIANO PEREIRA JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 263, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar o senhor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, RF 755.164.9.00, do cargo de Secretário Adjunto, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 264, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Cessar os efeitos do ato que designou a senhora SOLANGE NATACCI DA ROCHA, RF 541.220.0.01, para responder pelo expediente de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Econômica - ASECO, do Gabinete do Secretário - GABSF, da Secretaria Municipal de Finanças.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 265, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Designar a senhora ALICE COUTINHO MAGRO, RF 119.780.1.06, para, no período de 04.04.08 a 13.04.08, substituir o senhor LAERT DE LIMA TEIXEIRA, RF 747.107.6.00, no cargo de Subprefeito, Ref. SP, da Subprefeitura Itaquera, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**PORTARIA 266, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Exonerar o senhor JOSÉ ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, RF 7599145-00, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 10.089/86 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 169, DE 3 DE ABRIL DE 2008**  
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear o senhor GLAUCO CUGLER DE CARVALHO, RG 16.450.430-8, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Assistência Social e Desenvolvimento, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 170, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear o senhor JULIO BATISTA DA COSTA, RF 695.796.0, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica, da Assessoria Executiva de Defesa Civil, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 171, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear a senhora CÉCILIA PAULON DA COSTA, RF 131.409.2, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante do Decreto 49.202/08.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 172, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear o senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, RF 5705916, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica de Serviços de Saúde, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 8.513/77 e 13.169/01.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 173, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear o senhor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, RF 755.164.9, para exercer o cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 174, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear a senhora SOLANGE NATACCI DA ROCHA, RF 541.220.0.01, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria do Planejamento - ASPLA, do Gabinete do Secretário - GABSF, da Secretaria Municipal de Finanças.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 175, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear a senhora ZANIA MARIA MATIAS GOUVEIA, RG 14.684.424-5/SP, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Econômica - ASECO, do Gabinete do Secretário - GABSF, da Secretaria Municipal de Finanças.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 176, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear a senhora SONIA STERMAN, RG 4.309.700-5, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Jurídica, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Trabalho, constante da Lei 13.164/01.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 177, DE 3 DE ABRIL DE 2008**

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:  
Nomear o senhor JOSÉ ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, RF 759.914.5.01, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Chefe de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

**DESPACHOS DO PREFEITO**

2004-0.214.898-0 - SUELI NEIDE CROCE, RF. 704.515.8.01 (adv. Cicero Germano da Costa - OAB/SP 76.615) - Inquérito Administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, constante de fls. 366/371, que adoto como razão de decidir, APLICAR, com fundamento no artigo 192 da Lei 8.989/79, a suspensão por 90 dias, em abrandamento à cominação prevista no artigo 188, inciso III, por infração às normas previstas nos artigos 178, incisos III, V, XI e XII e 179, caput e inciso III, todos da Lei 8.989/79.

2003-0.298.501-4 - Secretaria Municipal de Educação - Implantação de Centro Educacional Unificado - CEU, nos termos do parágrafo único do artigo 137 da Lei 13.430/02 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as informações de SVMA (fls. 108 verso/128), nos termos do artigo 137, parágrafo único, da Lei 13.430/2002, ACOLHO as conclusões alcançadas no parecer de fls. 94/108, complementado às fls. 131, emitido pela Comissão Especial constituída pela Portaria 614/07-Pref, visando a implantação do Centro Educacional Unificado - CEU Quinta do Sol.

2007-0.334.470-2 - SP-PIUNIBANCO - Termo de Cooperação relativo à passarela localizada na Avenida Eusébio Matoso, próxima ao nº 891 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pinheiros, às fls. 42/43 e 58, da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, às fls. 45/46, e da Subcomissão de Avaliação de Termos de Cooperação da Comissão de Proteção

à Paisagem Urbana, às fls. 53 e fls. 60/61, AUTORIZO, nos termos do Decreto 49.245/08, a celebração de Termo de Cooperação com a União de Bancos Brasileiros S/A - UNIBANCO, que tem como objetivo a manutenção e revitalização da passarela existente na Avenida Eusébio Matoso, próximo ao nº 891, e das áreas adjacentes, poda e manutenção das áreas verdes e inclusão de elevador para atendimento a portadores de necessidades especiais.

**RESOLUÇÃO GABSEG 1/2008**

**Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do município de São Paulo.**  
O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do município de São Paulo, na forma do Decreto 49.071, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do Município de São Paulo - Gabinete de Segurança.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. GILBERTO KASSAB, Presidente do Gabinete de Segurança

**RESOLUÇÃO GABSEG 1/2008****ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - GABINETE DE SEGURANÇA.**  
CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrado de Segurança do Município de São Paulo - Gabinete de Segurança, instituído pelo Decreto 49.071, de 19 de dezembro de 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade, 701 - 01503-001

São Paulo - SP / Fone SAC (11) 3207.6044

Site: www.ods.com.br/18ri

18ri@ods.com.br

DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 22 de Dezembro de 2003

Folha nº 617

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

164.212

folha

03

ANDRADE, brasileiro, RG 2.677.243 e CPF 005.374.388-15, residente à Rua Benet, nº 160, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 388.582

R.03 em 6 de Outubro de 2008

**ARROLAMENTO DE BENS**

De acordo com o Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 1530/2008, de 25 de agosto de 2008, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, subscrito por Tânia Scaffa e Adura (Portaria RFB nº 254, de 18/06/2007), com o extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, lavrado junto ao sujeito passivo, **JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO**, já qualificado (Proc. Adm. 19515.003302/2008-23), e nos termos do art. 64 da Lei Fed. 9.532, de 10/12/97, o Oficial deste Serviço foi autorizado a proceder ao Registro do **ARROLAMENTO DE BENS** do imóvel desta matrícula, pertencente ao **JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO**, já qualificado. De conformidade com o § 1º do art. 7º da IN SRF 143/98 e § 1º do art. 5º da IN SRF 264/2002, o Oficial do Registro deverá comunicar, no prazo de 48 horas, à autoridade administrativa que houver efetuado o arrolamento, a ocorrência de qualquer das hipóteses da alienação ou oneração.

- continua no verso -

R5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Folha nº 618

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

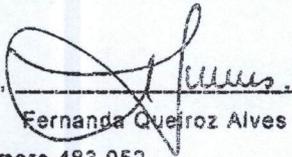
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

matrícula  
164.212

folha  
03  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 483.052

\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 7.\*\*\*\*

Empreendimentos, Publicidade e Participações S/A [denominação anterior do atual proprietário Gardena Participações Ltda], e;

Considerando, ainda, que referido perímetro encontra-se, efetivamente, em quadra fiscal inserida em faixa de 150 [cento e cinquenta] metros de Eixo de Estruturação da Transformação Urbana [Av. Prof. Francisco Morato | Corredor de Ônibus Campo Limpo / Rebouças / Centro, com operação em faixa exclusiva à esquerda do tráfego geral], conforme definição dada pelo artigo 59 do PL 688/2013, do Executivo;

**Vimos, pelo presente ofício, solicitar a retificação do Mapa 04 [Zonas Especiais de Interesse Social] anexo ao PL 688/2013, do Executivo, excluindo referido perímetro da classificação ZEIS-2, e sua inclusão no Mapa 03 [Eixos de Estruturação da Transformação Urbana].**

Face ao exposto, e para um melhor entendimento da situação existente, anexamos os seguintes documentos abaixo relacionados:

1. Matrículas 6.321, 6.322, 6.324, 6.325, 6.326, 6.327, 6.328, 46.038 e 46.039 [18º Cartório de Registro de Imóveis];
2. Certidões de Dados Cadastrais - IPTU referentes aos contribuintes 084.266.0051-4 e 084.266.0052-2 [Gardena Participações Ltda];
3. Comprovante de situação do processo 2002-0.099.723-4, referente à solicitação de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, em tramitação na Secretaria Municipal de Licenciamento [Sistema Municipal de Processos-SIMPROC, disponível em <http://www3.prodiam.sp.gov.br/simproc/navega.asp>];

4. Relatório fotográfico de localização e situação atual dos imóveis contribuintes.  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

Certos de que as ponderações aqui expostas poderão contribuir no processo de aperfeiçoamento do PL 688/2013 [Revisão do Plano Diretor Estratégico] e garantir a segurança jurídica necessária aos atos praticados pelo proprietário dos imóveis, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterarmos a V. Sa. os protestos de nossa mais alta estima e consideração.

Cordialmente

*J. Inácio Paiva*

**GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 13.055.068/0001-10

Av. Paulista, 2100 | São Paulo | SP

rosane.ferreira@safra.com.br

edumanna@uol.com.br

*DIONÍSIO E INGLESIS*  
Diretor

*Rosane Ferreira*  
**Rosane Ferreira**

c/cópia

**ANDERSON KAZUO NAKANO**

Departamento de Urbanismo - DEURB - SMDU

**LUIZ FELIPPE DE MORAES NETO**

Subprefeito do Butantã

**MÁRCIA TERLIZZI**

Diretora de Planejamento

Secretaria Municipal de Habitação

**NABIL BONDUKI**

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

*[Handwritten mark]*

Folha nº 621

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

Áreas verdes  
Parque Chácara do Jóquei – Área: 180.000 m<sup>2</sup>



- PERIMETRO DA OPERAÇÃO URBANA
- PERIMETRO PARQUE CHÁCARA DO JÓQUEI
- ZEIS



Conversão em parque municipal:  
DUP (decreto de utilidade pública)  
Abril de 2008

## PARQUE CHÁCARA DO JÓQUEI

SLIDE 29/63 | OPERAÇÃO URBANA VILA SÔNIA – AGOSTO 2011  
disponível em [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento\\_urbano/arquivos/OUVS\\_agosto2011.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/OUVS_agosto2011.pdf)



FOTO 1 | VISTA AÉREA





FOTO 3 | AV. PIRAJUSSARA | PLANETA BOLA



FOTO 4 | AV. PIRAJUSSARA | PLANETA BOLA



FOTO 5 | AV. PIRAJUSSARA | PLANETA BOLA

Folha nº 624

Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



FOTO 6 | AV. PIRAJUSSARA | SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

Folha nº 628  
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



FOTO 7 | AV. PIRAJUSSARA | SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

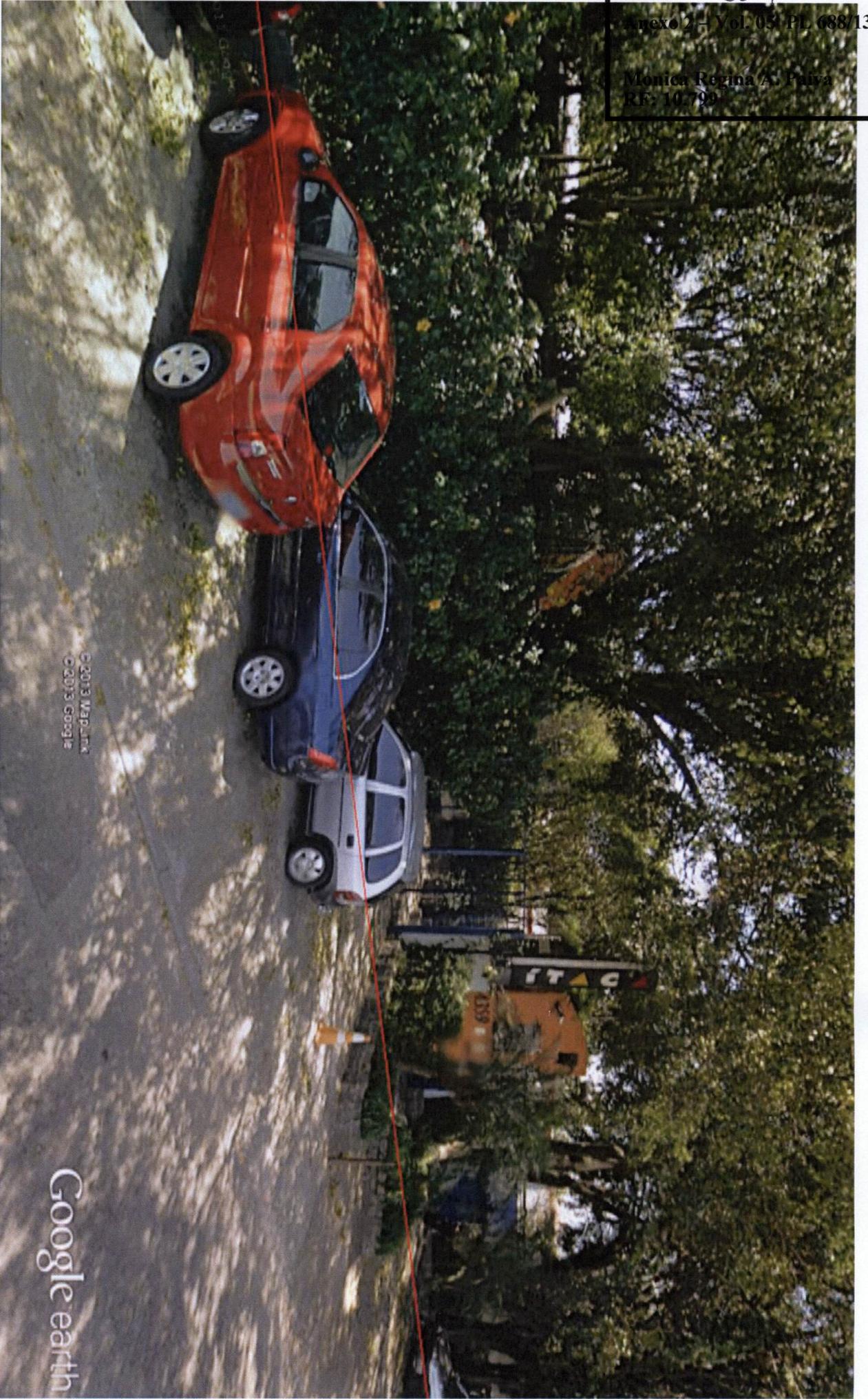


FOTO 8 | AV. PIRAJUSSARA | SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

Folha nº 630

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google

Google earth

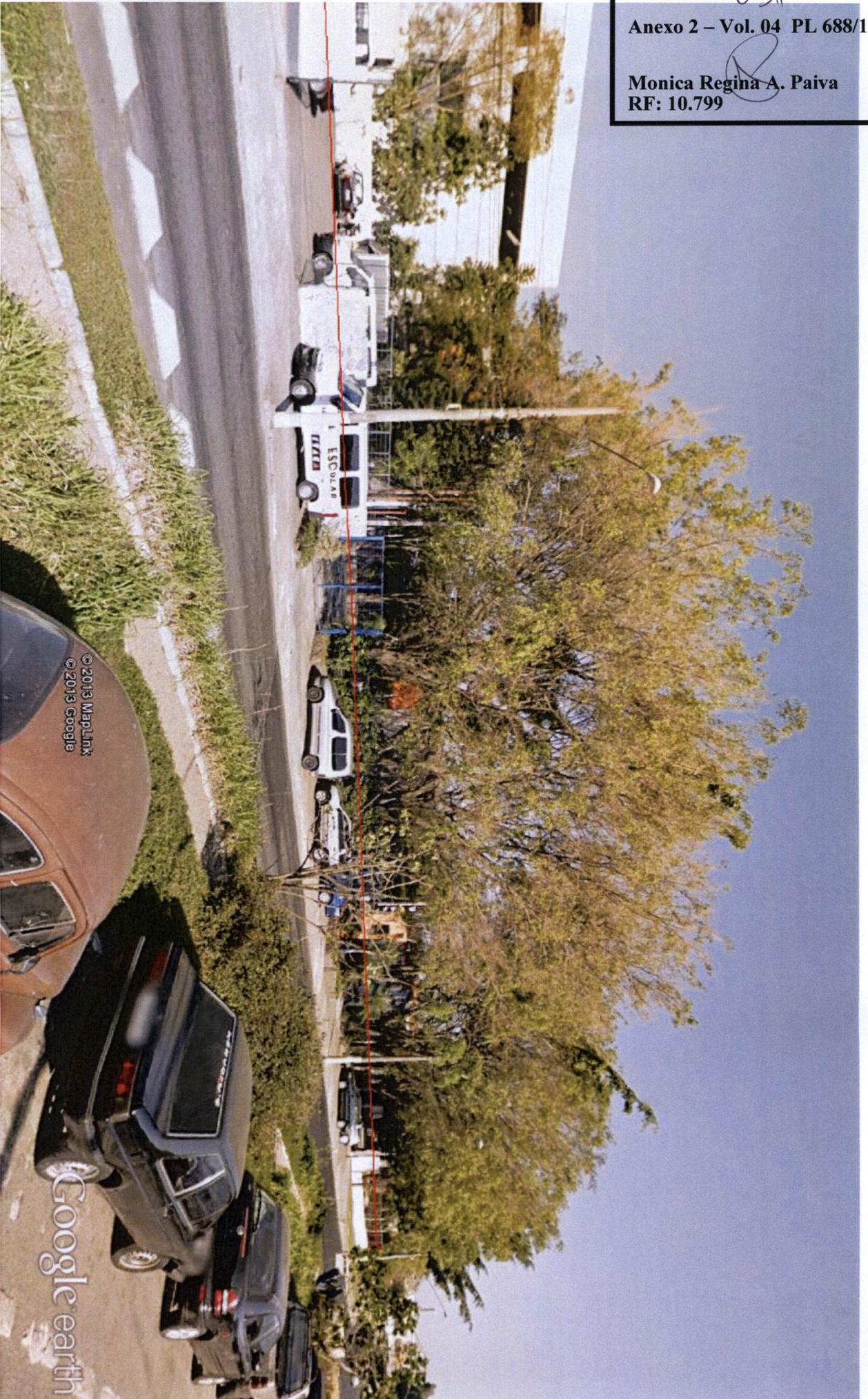
FOTO 9 | AV. PIRAJUSSARA | SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

Folha nº 631

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google

Google earth

Folha nº 632  
Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google  
© 2013 Inav/Geosistemas SRL

FOTO 11 | R. SANTA EUFRASIA | SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

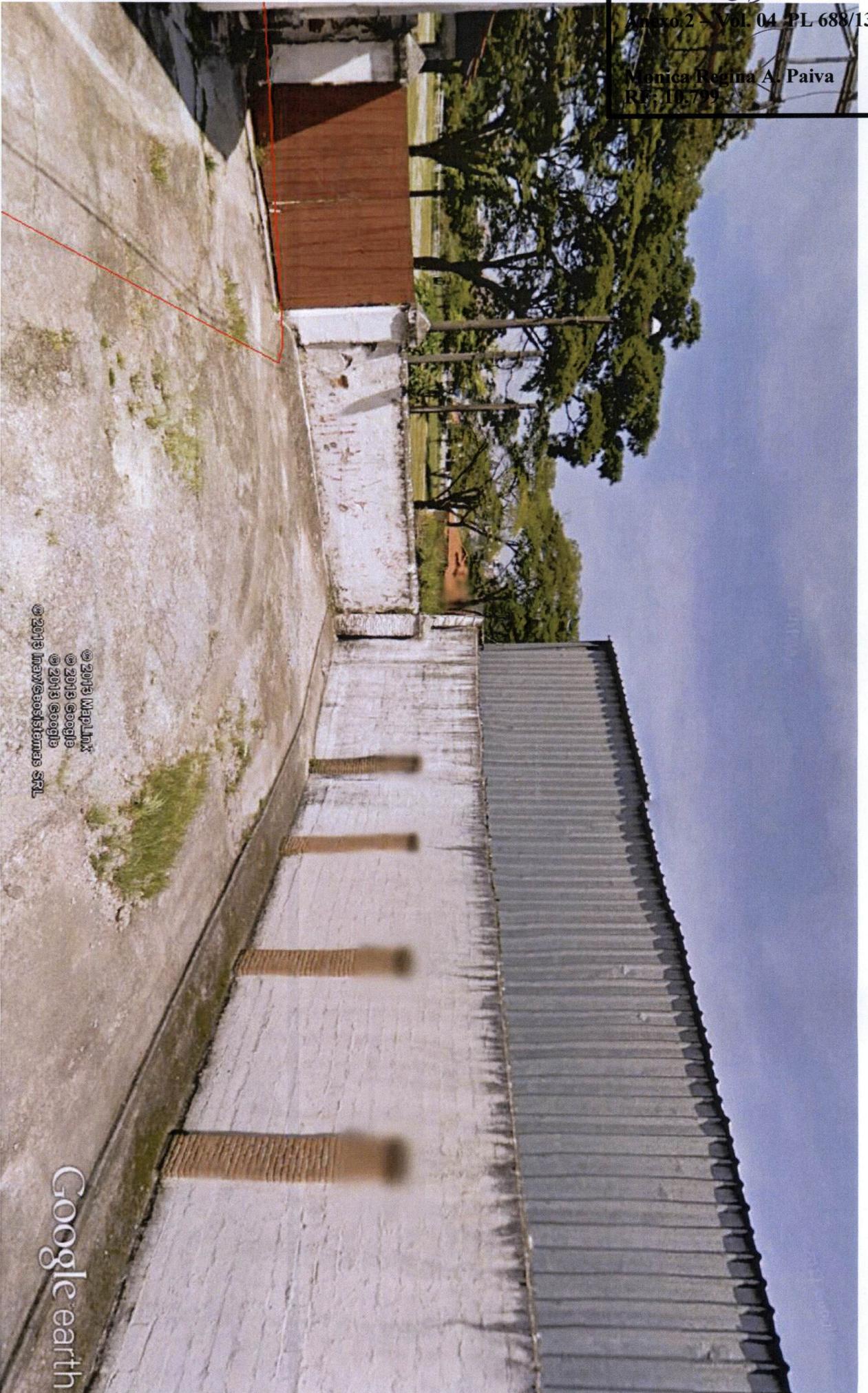
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



Folha nº 634

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Mônica Regina A. Paiva  
RF: 11.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google  
© 2013 Google  
© 2013 InaWiGeosistemas S.R.L.

Google earth

FOTO 13 | R. SANTA EUFRASIA | DIVISA ENTRE PLANETA BOLA E CHÁCARA DO JÓQUEI  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

Folha nº 635

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



FOTO 14 | AV. PIRAJUSSARA | DIVISA ENTRE PLANETA BOLA E CHÁCARA DO JÓQUEI  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

Folha nº 636

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

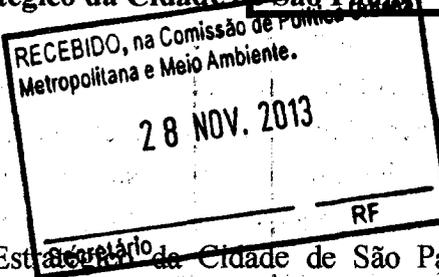
Mônica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



FOTO 15 | AV. PIRAJUSSARA | DIVISA ENTRE PLANETA BOLA E CHÁCARA DO JÓQUEI  
LTDA

PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES

**Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) (Bairros Verdes), no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo**



### 1- Introdução

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, vêm apresentar, dentre outras, razões técnicas para sua manutenção, preservação e proteção, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbanos-ambientais nocivos promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Os loteamentos que hoje formam a maioria dos bairros exclusivamente residenciais, também denominados bairros verdes, já na sua concepção estabeleceram restrições no uso e ocupação dos lotes, garantindo dessa forma qualidade urbanística, ambiental e paisagística, com visão de planejamento integrando áreas públicas e privadas em conjunto harmônico com a cidade, cuja estética e padrão garantem espaços abertos, de baixa volumetria das edificações – notadamente horizontais - e significativas áreas verdes e permeáveis, cumprindo com a função social da propriedade.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, que guardam estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico, que classificou as Zonas Exclusivamente Residenciais como Macroárea de Urbanização Consolidada, garantida no texto da lei a preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas, assim como a manutenção do zoneamento restritivo da ZER, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Nesse mesmo compasso, a Lei 13.885/04, na sua Parte II que trata dos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais, tanto que o Poder Público Municipal criou nos Planos Regionais das Subprefeituras várias novas áreas residenciais no território da cidade, entre elas a ZER do Jardim da Saúde, do Parque dos Príncipes e do Jardim Avelino.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública histórica do planejamento urbano do Município de São Paulo, já incorporado no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, cujo interesse público, de cunho urbanístico e ambiental, é de tal relevância para a sustentabilidade urbana-ambiental do território que seu tratamento

1/9  
APR...

futuro em qualquer revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda maior proteção e defesa, como por exemplo, a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs, como medida de conter o processo especulativo imobiliário que se vale dessas áreas de excelência urbanística para atender à lógica do lucro, assim como a revisão de algumas Zonas de Centralidade Linear com aumento do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação e o processo especulativo, colocando em risco esses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

## **2- As Zonas Exclusivamente Residenciais: onde estão, qual sua função**

Segundo dados oficiais da Prefeitura, as áreas determinadas como ZER 1, 2 e 3 somadas representam apenas 3,94% do solo do território urbanizado da cidade e se caracterizam, em maioria, por ocupação residencial de baixo gabarito, horizontais, com predominância de arborização e áreas permeáveis entre as edificações e nas áreas públicas, o que cria microclimas de temperaturas mais amenas.

Somente para comparação, segundo os mesmos dados oficiais, as áreas de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social correspondem a 11,66% do espaço urbanizado do Município.

As ZERs se encontram dispersas pela cidade e são ocupadas por moradores com rendas variadas, não sendo prerrogativas de classes econômicas privilegiadas. Vejamos:

O Jardim Guedala, o Jardim São Miguel no Jaçanã, a Chácara Santo Antonio, o Jardim Prudência na Cidade Ademar, os Jardins (América, Europa e Paulistano), o Jardim Avelino na Vila Prudente, a City Butantã, Campo Belo, Brooklin, Granja Julieta, Alto da Boa Vista, Chácara Flora, Jardim dos Estados, Jardim Petrópolis, Chácara Monte Alegre, Jardim Previdência, a Chácara Japonesa em Santo Amaro, o Alto de Pinheiros, a Vila Noca e o Jardim da Glória na Vila Mariana, o Pacaembu, a Vila Carmem, a City Lapa, o Jardim Vitória Régia em Campo Limpo, o Jardim Barro Branco em Santana, o Jardim Marquesa no M'Boi Mirim, a Chácara Jaraguá em Perus, a City América em Pirituba, o Jardim da Saúde, Jardim França, Jardim Kerkalian, Tremembé, Jardim Floresta, Vila Albertina, dentre outras.

Nessas zonas, em razão do padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permite:

- maior dissipação do calor armazenado entre os inúmeros edifícios que formam a grande área verticalizada e adensada da cidade, reduzindo os focos de aquecimento. Neste ponto, destacamos ainda os dados oficiais demonstrando que as Zonas Mistas (ZM1 e ZM2) combinado com as Zonas Mistas 3a e 3b (ZM3a / ZM3b) e ainda, somado às zonas de centralidade polar (ZCPa / ZCPb), somam 48,07% do território.

2/9  
APZC 2011

Por sua vez, o Atlas Ambiental anexo, elaborado pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, finalizado em 2001, naquela época já verificava uma **variação de até 4°C entre a temperatura registrada, no mesmo período, nas ilhas de calor e nas ZERs da cidade, comprovando os significativos serviços ambientais, contribuindo:**

- no aumento da umidade relativa do ar, que é cerca de 5% maior do que nas ilhas de calor, o que reduz os impactos danosos à saúde da população;
- no sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos
- de forma significativa para a refrigeração urbana e regulação climática
- na retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

*“Ainda que consideremos as diferenças da realidade de cada lugar, o aquecimento da metrópole paulistana é exorbitante”, afirma a geógrafa Magda Lombardo. “A presença de corpos hídricos e de áreas verdes ameniza a taxa de aquecimento nas proximidades.” (g.n)*

**E conclui: “a defesa da qualidade ambiental destes bairros não tem importância meramente local, mas para a cidade como um todo, na medida em que a mediação climática, por eles introduzida na metrópole compacta, beneficia a todos que nela habitam, e a massa arbórea que os caracteriza é uma das principais responsáveis pelo retorno de numerosas espécies de pássaros ao ambiente urbano paulistano” (g.n).**

Portanto, a importância das ZERs transcende interesses particulares e locais apenas de seus moradores; as ZERs são estipulação em favor de terceiros, tanto os vizinhos próximos como a coletividade dos habitantes e usuários da cidade.

**São áreas de utilidade pública e devem receber tratamento diferenciado, pois protegem bens e valores coletivos como: qualidade de vida, saúde humana e saúde urbana, na medida em que são comprovadamente importantes espaços urbanos para a garantia das condições de salubridade da cidade.**

### **3- As ZERs como ganho ambiental da cidade e o princípio da proibição do retrocesso**

Nos termos do art. 225 da Constituição Federal:

***“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”***

(g.n)

O sentido dessa norma constitucional está inserido no art. 2º, I, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01:

3/9  


“Art. 2º *A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*

*I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.”(g.n)*

O art. 156 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhece a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação.**

“Art. 156 - *A Macroárea de Urbanização Consolidada, ocupada majoritariamente pela população de renda alta e média alta, é formada pelos bairros estritamente residenciais e pelas áreas que tem sofrido um forte processo de verticalização e adensamento construtivo, e, embora conte com excepcionais condições de urbanização e alta taxa de emprego, tem sofrido esvaziamento populacional e apresentado níveis elevados de saturação da malha viária.*

§ 1º - *A Macroárea de Urbanização Consolidada é formada pelos territórios delimitados pelos distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Perdizes, Pinheiros, Santo Amaro, Tatuapé, Vila Andrade e Vila Mariana, com exceção das áreas localizadas nas Operações Urbanas, e pelas Zonas Estrictamente Residenciais existentes e criadas por esta lei.*

§ 2º - *Na Macroárea de Urbanização Consolidada objetiva-se alcançar transformações urbanísticas para controlar a expansão de novas edificações e a saturação da infra-estrutura existente, por meio de:*

*I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da revisão de usos geradores de tráfego;*

*II - preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;*

*(...)*

§ 3º - *Na Macroárea de Urbanização Consolidada devem ser utilizados, prioritariamente, os seguintes instrumentos:*

*I - (...)*

*II - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;*

*(...)”(g.n)*

4/9  
APJ 37

O teor dos incisos II do parágrafo 2º e II do parágrafo 3º, ambos do seu art. 156 do Plano Diretor, estabeleceu como objetivo urbanístico para esta parcela do território da cidade:

- a preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;
- a manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Veja-se, pois, que são ordens explícitas do Plano Diretor: a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais.

O art. 156 do Plano Diretor traz o conceito de qualificação urbana aplicável a todas as áreas exclusivamente residenciais da Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que elas, em conjunto, detêm áreas expressivas arborizadas e permeáveis, funcionando como fator de equilíbrio ambiental para toda a cidade, com função mitigadora da “ilha de calor urbana” em que se transformou.

- Ilhas de calor: o que são, qual sua origem, o que geram, onde estão

Ilhas de calor são áreas com temperaturas mais elevadas e menor umidade do ar. Esse fenômeno reflete a interferência do homem na dinâmica dos sistemas ambientais.

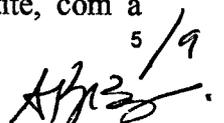
Sua origem está na redução do resfriamento causado pela diminuição da evaporação devido a poucas áreas verdes e o transporte de água da chuva através de canalização e na ocupação do ambiente urbano por obras de concreto e asfalto, principalmente das estruturas verticais artificialmente criadas, adensamento populacional, poluição e calor gerados pelas indústrias e circulação de automóveis. As cidades contribuem, assim, para a alteração do balanço de energia, gerando bolsões sobre as áreas urbanas: as ilhas de calor.

Magda Lombardo afirma: “*A impermeabilização excessiva provoca o escoamento mais acelerado das águas de chuva, diminuindo o tempo de evaporação. Esse processo reduz a umidade relativa do ar, que é cerca de 5% menor do que nas áreas mais arborizadas e menos povoadas.*”

Geram consequências climáticas: temperaturas elevadas, temporais e inundações constantes.

Geram impactos danosos à saúde:

- O aquecimento urbano aliado à poluição favorece a ocorrência de asma, bronquite e outros processos inflamatórios, podendo levar a comprometimento cardiorrespiratório.
- O calor afeta o metabolismo humano que, em busca da compensação térmica, causa transtornos como desidratação e falta de apetite, com a

5/9  


consequente perda de energia e aumento de fadiga, o que pode ser fatal em crianças.

- O aquecimento urbano favorece a propagação de mosquitos e doenças como a dengue, malária e leishmaniose.
- Regiões quentes com habitações precárias, o que é frequente na cidade, favorecem a disseminação da tuberculose que é a doença que mais mata em todo o mundo.

### Sua localização na Cidade de São Paulo:

Segundo as imagens geradas pelo Satélite Landsat-7 (mapa anexo), as ilhas de calor vão: do Centro até a Zona Leste, se expandem em direção à Zona Oeste até serem barradas pela brisa marítima que vem do litoral paulista e ao norte são limitadas pela Serra da Cantareira. Veja-se que as próprias imagens indicam que as ilhas de calor dominam a cidade de São Paulo.

De acordo com o mapa de ilhas de calor, produzido a partir das imagens geradas pelo Satélite, o município de São Paulo apresenta diversas características climáticas, onde as regiões mais quentes estão relacionadas principalmente pela grande concentração urbana, até as regiões mais frias, onde as temperaturas são consideradas mais amenas devido a ocupação de residências horizontais e grande arborização entre as edificações.

Por tudo considerado, a obrigação de manter um ambiente saudável, sadio e equilibrado é, pois, incumbida ao Estado e a cada um dos indivíduos; não se trata de mero interesse ou de obrigação do particular, do seu morador, mas de interesse difuso, da coletividade municipal.

As ZERs representam inegável ganho ambiental para a cidade e graças a elas é que não se agravam os prejudiciais efeitos da densa urbanização na Região Metropolitana de São Paulo.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração atual.

A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

O Princípio da Proibição ao Retrocesso Ecológico pressupõe que a salvaguarda do meio ambiente tem caráter irretroativo: não pode admitir o recuo para níveis de proteção inferiores aos anteriormente consagrados. Essa argumentação busca estabelecer um piso mínimo de proteção ambiental, para além do qual devem rumar as futuras medidas normativas de tutela, impondo limites a impulsos revisionistas da legislação.

6/9  
APJ 30

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já consagrou esse princípio

*Ementa: Processual Civil, Administrativo, Ambiental e Urbanístico.*

*Loteamento City Lapa. Ação Civil Pública. Ação de nunciação de obra nova. Restrições urbanístico-ambientais convencionais estabelecidas pelo loteador. Estipulação contratual em favor de terceiro, de natureza propter rem. Descumprimento. Prédio de nove andares, em área onde só se admitem residências uni familiares. Pedido de demolição. Vício de legalidade e de legitimidade do alvará. Ius variandi atribuído ao município. Incidência do princípio da não-regressão (ou da proibição de retrocesso) urbanístico-ambiental. Violação ao art. 26, VII, da Lei 6.766/79 (Lei Lehmann), ao art. 572 do Código Civil de 1916 (art. 1.299 do Código Civil de 2002) e à Legislação Municipal. Art. 334, I, do Código de Processo Civil. Voto-Mérito. [...] 11. O exercício do ius variandi, para flexibilizar restrições urbanístico ambientais contratuais, haverá de respeitar o ato jurídico perfeito e o licenciamento do empreendimento, pressuposto geral que, no Direito Urbanístico, como no Direito Ambiental, é decorrência da crescente escassez de espaços verdes e dilapidação da qualidade de vida nas cidades. Por isso mesmo, submete-se ao princípio da não-regressão (ou, por outra terminologia, princípio da proibição de retrocesso), garantia de que os avanços urbanístico-ambientais conquistados no passado não serão diluídos, destruídos ou negados pela geração atual ou pelas seguintes. [...] 19. Recurso Especial não provido." (Superior Tribunal de Justiça – Segunda Turma, REsp 302.906-SP, Relator: Ministro Herman Benjamin, julgado em 26.08.2010, publicado no DJE em 01.12.2010).*

Portanto, ao cabo, por características exclusivamente técnicas, a preservação e conservação das ZERs é obrigatória por ordem constitucional: implícita e explícita.

#### 4- O Requerimento

Por todo o exposto, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER vêm requerer que no novo Plano Diretor Estratégico, que agora se fará para a Cidade de São Paulo, as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como são, bem como que as vias que limitam seus perímetros tenham zoneamento a elas idêntico para que as virtudes ambientais produzidas pelas ZERs possam favorecer sua vizinhança, que sejam criadas zonas de amortecimentos nos perímetros da ZER como forma de proteger e defender essas área frágeis da cidade do processo especulativo e degradador, além de revisar as Zonas de Centralidade Linear no interior das ZERs a fim de torná-las mais restritivas, e com isso, melhor contribuir para ao menos não acentuar a deterioração do meio-ambiente da cidade

7/9  
AP 3/5

### **Referências técnicas:**

- Atlas Ambiental do Município de São Paulo. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
- Imagens do Satélite Landsat-7
- Lombardo, Magda Adelaide. "Ilhas de Calor"
- Bias, Edilson de Souza, et al. "Análise do fenômeno de ilhas de calor urbanas, por meio da combinação de dados Landsat e Ikonos". Anais XI SBSR, Belo Horizonte, Brasil, 05 - 10 abril 2003, INPE, p. 1741-1748.
- Nobre, Carlos A. e Young, Andrea F. "Vulnerabilidades das Megacidades brasileiras às mudanças climáticas: Região Metropolitana de São Paulo". Relatório Final
- O princípio da proibição de retrocesso ambiental. Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senado Federal
- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 10.257/01
- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

### **Lista de entidades signatárias:**

1. Movimento Defesa São Paulo
2. Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA
3. Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
4. Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência- AMAPAR
5. Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
6. Movimento de Moradores do Campo Belo - MOVIBELO
7. Movimento de Moradores Amigos do Real Parque - MAP
8. Associação Viva Pacaembu Por São Paulo - VIVAPAC
9. Associação dos Amigos de Alto de Pinheiros - SAAP
10. Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
11. Associação Morumbi Melhor - AMM
12. Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental - SARPAC
13. Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
14. Sociedade Amigos do Brooklin Novo - SABRON
15. Sociedade Moradores Butantã / Cidade Universitária - SMB
16. Associação AME Jardins
17. Associação de Moradores da Vila Nova Conceição
18. Associação Moradores Cidade Jardim Panorama - AMCJP
19. Associação Amigos do Jardim Morumbi - AAJM
20. Associação Preserva São Paulo
21. Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP
22. Associação dos Moradores do Brooklin Velho - SABROVE
23. Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
24. Comunidade Janauba Tanhaçu
25. Associação dos Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
26. Associação Dos Moradores e Amigos Do Sumaré - SOMASU
27. Conseg Morumbi
28. Sociedade Amigos da Vila Inah e Jardim Leonor - SAVIAH
29. Sociedade dos Moradores do MORUMBI - SMM
30. Movimento Amigos da Rua Critius - MARC
31. Movimento Amigos da Villa Amalfi - MAVA

8/19  
APB

32. Sociedade Amigos Moradores e Empreendedores do Bairro Cerqueira César (Jardins e Consolação) - SAMORCC
33. Associação dos Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças - AMIR
34. Associação de moradores da Super Quadra Morumbi - AMASSUMO
35. Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis - SAJAPE
36. Sociedade Amigos dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
37. Sociedade Amigos do Jardim Londrina - SAJAL
38. Sociedade Amigos da Vila Alexandria - SAMAVA
39. Movimento Amigos do Jardim Vitória Régia
40. Associação Amigos do Pananby - AMAP
41. Associação de Moradores da Rua Pinheiros - AMEPI
42. Movimento de Moradores da Rua José Horácio - MMJH
43. Associação Dos Moradores do Jardim Christie- AMJC
44. Associação dos Moradores do Bairro Alto da Boa Vista - SABABV
45. Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
46. Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis - AMAPPH
47. Associação dos Moradores do Bolsão Res. Jd. Campo Grande-City Campo Grande - AMBRECITY
48. Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava – SAB
49. Associação Jardim Paulistano Residencial
50. Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis



Folha nº 642  
ANEXO 2 - vol 4 - p. 009  
6-8-8/2013

potencial para inovações relacionando o urbano com a conservação ambiental.

Prof. Dr. G. A. Palvo  
Supervisor de SGP-11

Art. 16º, § 1º, inciso XII, substituir redação por: manutenção e recuperação dos serviços ambientais às condições para o desenvolvimento dos serviços ambientais existentes, em especial aqueles relacionados à produção de água...

Art. 16º, § 2º, substituir redação: São também considerados objetivos específicos da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável observar os Planos de Manejo para o Parque do Carmo, o Parque Estadual Ecológico do Tietê, a Área de Proteção Ambiental Estadual Várzeas do Tietê...

Art. 16º, § 3º, Inserir Inciso X - Convênio com a SMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente articulando Estado e Município para o licenciamento de empreendimentos e atividades em APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais.

Art. 16º, § 3º, Inserir Inciso XI - Compensações Ambientais de acordo com as Leis de Proteção e Recuperação dos Mananciais Billings e Guarapiranga.

Art. 18º, § 1º, Alterar: "(...) serviços ambientais, em especial aqueles relacionados com a produção de água, bem estar humano, conservação do solo e produção agroecológica de alimentos, mesmo que impactados(...)".

Art. 18º, § 2º, Inserir: XI - promoção da agricultura familiar de base agroecológica, visando garantir a segurança alimentar e nutricional da região, a recuperação de áreas degradadas e o incentivo à economia local.

## JUSTIFICATIVAS

1. **Regularização fundiária:** a maior dificuldade encontrada para concretizar projetos e programas públicos e privados, e até mesmo a fiscalização das áreas nas Subprefeituras de Parelheiros e parte de Capela do Socorro, é a falta de regularização dos terrenos, os quais grande parte é tributado pelo Imposto Territorial Rural (ITR). Ao decretar o território Rural do Município, o INCRA já se dispôs a solucionar esta questão que há décadas perdura.
2. **Contensão Urbana:** o lote mínimo permitido em território Rural paulista (20.000 m<sup>2</sup>) serviria de barreira para a expansão e o adensamento urbano, visto que é um tamanho maior que o lote urbano. Os sítios de menor dimensão poderiam ser agrupados em sistema de condomínio previstos pelo INCRA.

3. **Uso Sustentável e Proteção da Biodiversidade:** a atividade agrícola pode ser compreendida como uma atividade econômica voltada para produção de alimentos e outros tipos de manejo da biodiversidade, a qual deve ser desenvolvida, em áreas de mananciais, de acordo com princípios e técnicas agroecológicas e produção orgânica. A multifuncionalidade desta atividade fomenta geração de emprego e renda voltados para: produção de alimentos, pagamentos de serviços ambientais, ecoturismo e turismo rural, reflorestamento entre outros.
4. **Infraestrutura rural:** o provimento da infraestrutura rural será efetivado de forma a assegurar a qualidade de vida de seus habitantes de acordo com diretrizes da conservação ambiental. Entende-se como infraestrutura rural o conjunto de elementos que estruturam e integram de forma estratégica aglomerados antrópicos ao ambiente natural, tais como: estradas rurais com pavimento permeável, eletrificação rural, uso de energias sustentáveis, reflorestamento, regularização dos deflúvios d'água, drenagem, irrigação, abertura de poços artesianos, sanemamento através de construção de fossas sépticas, reutilização de água da chuva, uso de tecnologias de bioconstrução.
5. **Municipalização da Zona Rural:** a grande inovação do território Rural no Município de São Paulo advém da possibilidade de convênios (previstos no Estatuto da Terra) com a União e o Estado para fortalecer a já existente e em operação Casa de Agricultura Ecológica Municipal de Parelheiros, a fim de fortalecer o provimento de assistência técnica agroecológica e extensão rural executadas pela mesma.
6. **Recortes áreas de urbanização consolidadas:** por conta de sua localização periurbana, a região apresenta áreas de urbanização consolidada em seus interstício, as quais foram recortadas e delimitadas como Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana.
7. **Localização:** a Macroárea de Contensão Urbana e Uso Sustentável, na porção sul do Município, está localizada no mosaico de Unidades de Conservação Municipais, incluindo as APAs e entorno, assim contendo extensos fragmentos de Mata Atlântica ricos em biodiversidade que pouco são encontrados no interior do Estado. A proximidade entre a mancha urbana bastante adensada e estas áreas preservadas constituem um grande

A. Palva  
Supervisor de SGP-11

## PDE e RURAL

**TEXTO PROPOSTO NA MINUTA PARA INCORPORAÇÃO DO RURAL NO MUNICÍPIO:**

Art. 16º, substituir redação por: A Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável, conforme Mapa n. 02 anexo, localiza-se nas bordas da área urbanizada do território municipal e é caracterizada pela existência de fragmentos significativos de vegetação natural ou repovoada, com predomínio de atividades agrícolas, além de sítios e chácaras de recreio e pequenos núcleos urbanos esparsos. As características geológico-geotécnicas e de relevo demandam critérios específicos para a ocupação.

Art. 16º: Reforçar a importância da atividade agrícola nesta macroárea, assim como do regime rural dos imóveis. Sugestão: incluir como primeiro parágrafo a definição da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável Sul como território rural:

§ 1º. A Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável na região Sul do município é território rural.

Art. 16º, § 1º, inciso II, substituir por: proteção da paisagem natural e rural;

Art. 16º, § 1º, inciso III, substituir "implantada" por "repovoada";

Art. 16º, § 1º, inciso VI, substituir por: compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos seus terrenos e com a legislação de proteção e recuperação aos mananciais;

Art. 16º, § 1º, inciso VII e VIII, substituir por:

VII – manutenção e incentivo ao desenvolvimento de atividades agrícolas, social e ambientalmente sustentáveis, em especial, da agricultura familiar de base agroecológica, como importante meio de conservação ambiental e de produção de água pelos mananciais;

VIII - Assegurar a condição rural dos imóveis, restringindo o parcelamento urbano da terra, bem como a restringir abertura de novas vias indutoras da expansão urbana;

Art. 16º, § 1º, inciso IX, substituir por: garantia do acesso a equipamentos sociais de apoio às comunidades urbanas e rurais isoladas;

Art. 16º, § 1º, incluir no inciso X ao final: enfatizando os sistemas alternativos às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 16º, § 1º, incluir incisos:

XI - Garantir terra e moradia adequada para as populações indígenas, respeitando seus usos, costumes e tradições;

**PDE e RURAL****TEXTO PROPOSTO NA MINUTA PARA INCORPORAÇÃO DO RURAL NO MUNICÍPIO:**

Art. 16º, substituir redação por: A Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável, conforme Mapa n. 02 anexo, localiza-se nas bordas da área urbanizada do território municipal e é caracterizada pela existência de fragmentos significativos de vegetação natural ou repovoada, com predomínio de atividades agrícolas, além de sítios e chácaras de recreio e pequenos núcleos urbanos esparsos. As características geológico-geotécnicas e de relevo demandam critérios específicos para a ocupação.

Art. 16º: Reforçar a importância da atividade agrícola nesta macroárea, assim como do regime rural dos imóveis. Sugestão: incluir como primeiro parágrafo a definição da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável Sul como território rural:

§ 1º. A Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável na região Sul do município é território rural.

Art. 16º, § 1º, inciso II, substituir por: proteção da paisagem natural e rural;

Art. 16º, § 1º, inciso III, substituir "implantada" por "repovoada";

Art. 16º, § 1º, inciso VI, substituir por: compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos seus terrenos e com a legislação de proteção e recuperação aos mananciais;

Art. 16º, § 1º, inciso VII e VIII, substituir por:

VII – manutenção e incentivo ao desenvolvimento de atividades agrícolas, social e ambientalmente sustentáveis, em especial, da agricultura familiar de base agroecológica, como importante meio de conservação ambiental e de produção de água pelos mananciais;

VIII - Assegurar a condição rural dos imóveis, restringindo o parcelamento urbano da terra, bem como a restringir abertura de novas vias indutoras da expansão urbana;

Art. 16º, § 1º, inciso IX, substituir por: garantia do acesso a equipamentos sociais de apoio às comunidades urbanas e rurais isoladas;

Art. 16º, § 1º, incluir no inciso X ao final: enfatizando os sistemas alternativos às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 16º, § 1º, incluir incisos:

XI - Garantir terra e moradia adequada para as populações indígenas, respeitando seus usos, costumes e tradições;

**Plano Diretor - Sistemas Ambientais Urbanos, seus instrumentos e ações prioritárias.**

De modo geral os sistemas ambientais urbanos estão muito genéricos e precisam melhorar muito, essa parte do plano está fraca. Como aspectos principais destacamos:

1. Há vários parques apontados como prioritários, mas não há nenhuma garantia de que sejam efetivamente implantados ( olhando a lei orçamentária e o Plano Plurianual inclusive nota-se que há pouquíssimo recurso para isso). As áreas indicadas para parques deveriam ser ZPA (ou ZEPAM) desde já para garantir que não fosse degradadas ou perdidas para a especulação imobiliária.
2. As ZEPAMs desapareceram da nova proposta. Se as ZEPECs e ZEIS são áreas especiais, porque a ZPA deixou de ser? Ela tem que ser especial pois tem características diferenciadas e deve ter normas próprias conforme definido no último inciso do artigo 10.
3. A Transferência de Potencial Construtivo na ZEPAM, que o plano anterior tinha e não foi regulamentada, desapareceu também. Sem ela não há como garantir a proteção dessas áreas, nem como liberar áreas para os parques lineares. A transferência deve ser o instrumento para garantir a proteção dos remanescentes de vegetação nativa e várzeas na Macrozona de Estruturação e Qualificação, de forma complementar ao pagamento por serviços ambientais na Macrozona de Proteção.
4. Falando sobre os sistemas previstos na Estruturação do Sistema Ambiental: o Sistema Municipal de Áreas Verdes melhorou em relação ao plano anterior, mas precisa melhorar mais. Ele não traz uma visão sistêmica, não fala da conectividade entre essas áreas e não se articula com os instrumentos nem com os Planos previstos.
5. Fala-se em um Plano Municipal de Conservação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais, nem sequer traz o conceito dessas áreas. Tem que ser mais diretivo desde já, e definir quais são as áreas prioritárias. Remanescentes de Mata Atlântica situados na macrozona de proteção precisam ser incluídos desde já. Se ficar para depois corre o risco de não ser nunca regulamentado como aconteceu no plano anterior.
6. O Plano Municipal da Mata Atlântica, cuja elaboração foi aprovada pelo CADES no final do ano passado, que é apenas citado quando se fala da Macroárea de Preservação, e nunca mais aparece? Ele se tem que se articular com o Sistema e com os demais planos e é um instrumento para a cidade toda e não apenas para essa macroárea.
7. O Plano de Arborização é o único que avança, mas também não tem concepção sistêmica nem se articula com os demais sistemas e planos.
8. Sobre as Áreas de Preservação Permanente o texto é fraco e tímido. Sequer reflete a discussão sobre APPs urbanas que foi feita nesta Câmara. Tem que haver diretrizes para a proteção dessas áreas, em especial das nascentes que estão sendo soterradas pelos empreendimentos imobiliários. E As APPs tem que ter tratamento diferenciado

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

29 NOV. 2013

*Maria Lúcia* 10657  
Secretário RF

**Plano Diretor - Sistemas Ambientais Urbanos, seus instrumentos e ações prioritárias**

De modo geral os sistemas ambientais urbanos estão muito genéricos e precisam melhorar muito, essa parte do plano está fraca. Como aspectos principais destacamos:

1. Há vários parques apontados como prioritários, mas não há nenhuma garantia de que sejam efetivamente implantados ( olhando a lei orçamentária e o Plano Plurianual inclusive nota-se que há pouquíssimo recurso para isso). As áreas indicadas para parques deveriam ser ZPA (ou ZEPAM) desde já para garantir que não fosse degradadas ou perdidas para a especulação imobiliária.
2. As ZEPAMs desapareceram da nova proposta. Se as ZEPECs e ZEIS são áreas especiais, porque a ZPA deixou de ser? Ela tem que ser especial pois tem características diferenciadas e deve ter normas próprias conforme definido no último inciso do artigo 10.
3. A Transferência de Potencial Construtivo na ZEPAM, que o plano anterior tinha e não foi regulamentada, desapareceu também. Sem ela não há como garantir a proteção dessas áreas, nem como liberar áreas para os parques lineares. A transferência deve ser o instrumento para garantir a proteção dos remanescentes de vegetação nativa e várzeas na Macrozona de Estruturação e Qualificação, de forma complementar ao pagamento por serviços ambientais na Macrozona de Proteção.
4. Falando sobre os sistemas previstos na Estruturação do Sistema Ambiental: o Sistema Municipal de Áreas Verdes melhorou em relação ao plano anterior, mas precisa melhorar mais. Ele não traz uma visão sistêmica, não fala da conectividade entre essas áreas e não se articula com os instrumentos nem com os Planos previstos.
5. Fala-se em um Plano Municipal de Conservação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais, nem sequer traz o conceito dessas áreas. Tem que ser mais diretivo desde já, e definir quais são as áreas prioritárias. Remanescentes de Mata Atlântica situados na macrozona de proteção precisam ser incluídos desde já. Se ficar para depois corre o risco de não ser nunca regulamentado como aconteceu no plano anterior.
6. O Plano Municipal da Mata Atlântica, cuja elaboração foi aprovada pelo CADES no final do ano passado, que é apenas citado quando se fala da Macroárea de Preservação, e nunca mais aparece? Ele se tem que se articular com o Sistema e com os demais planos e é um instrumento para a cidade toda e não apenas para essa macroárea.
7. O Plano de Arborização é o único que avança, mas também não tem concepção sistêmica nem se articula com os demais sistemas e planos.
8. Sobre as Áreas de Preservação Permanente o texto é fraco e tímido. Sequer reflete a discussão sobre APPs urbanas que foi feita nesta Câmara. Tem que haver diretrizes para a proteção dessas áreas, em especial das nascentes que estão sendo soterradas pelos empreendimentos imobiliários. E As APPs tem que ter tratamento diferenciado

**14. Não há praticamente nenhuma diretriz de sustentabilidade para construções e empreendimentos. Em especial na macrozona de estruturação e qualificação, principalmente na de estruturação metropolitana, tem que ser incluídas diretrizes para construções sustentáveis, aproveitamento de água, eficiência energética entre outras.**

Regina A. Paiva  
RF: 10.799

nas diversas macroáreas. Nas macro de proteção tem que ser mais

9. O Programa de Recuperação de Fundos de Vale, uma das melhores estratégias do Plano anterior, cuja efetivação não avançou muito por falta de instrumentos que já estavam previstos mas não foram regulamentados, sumiu do novo PL. Precisa ser reinserido.
11. Sobre os instrumentos, o texto atual é pior que o anterior, não refletem o avanço da discussão que ocorreu após a edição do último Plano. Esses instrumentos tem que avançar no Plano e ser auto regulamentáveis. Do jeito que está não se conectam com o objetivos do Plano. Alguns exemplos:
- Recursos advindos de Termos de Compensação Ambiental tem que ser destinados prioritariamente à implantação dos novos parques. Termos de Ajustamento de Conduta também podem ser destinados para isso e para demais ações ambientais. Hoje só vão para o plantio de árvores, nem sempre plantar árvores é a melhor destinação. Parte desses recursos poderia ir para uma conta no FEMA para pagamento por serviços ambientais como já ocorre em outros municípios. E nas Unidades de Conservação eles tem que ser aplicados segundo as prioridades do respectivo Plano de Manejo.
  - Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento fundamental para ser utilizado pelo município. Há bastante acúmulo sobre isso, o Plano Diretor tem que avançar.
  - Pagamento por Serviços Ambientais tem que ser auto aplicável, regulamentado desde já. Existe muito acúmulo inclusive na própria SVMA, que desenvolveu discussões nos últimos anos. Porque nada disso foi usado no Plano?
- Resumindo, os instrumentos tem que ser melhor desenvolvidos para que possam ser de fato instrumentos. Isso não pode ficar para depois, a experiência do Plano anterior mostrou que o que ficou para depois não aconteceu.
12. Os outros sistemas também precisam melhorar: O sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, por exemplo, tem que dialogar com o Plano de Gerenciamento PGIRS que está em construção. O sistema de saneamento também. Do jeito que está simplesmente incorporou o que a SABESP tem nos seus planos. O município tem que se mais diretivo e ousado.
13. Não há nada sobre segurança alimentar nem agricultura. Muito tem se discutido sobre isso, inclusive aqui na Câmara. É preciso incluir um sistema que trate no mínimo da produção, especialmente nas bordas da cidade, Parelheiros e Capela do Socorro principalmente, além de diretrizes para agricultura urbana, para a distribuição de alimentos e segurança alimentar e nutricional.

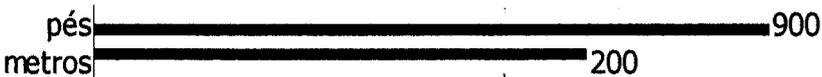
RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

29 NOV. 2013

*Maria Tereza* 10657  
Secretário RF



Google earth



Forma n° 648  
ANEXO 2-vol 04-pa 02  
638/2012

Mônica R. Palva  
Supervisora de SGP-11

Excelentíssimo sr.

Eng. Adailson de Oliveira

Sub-Prefeito de Parelheiros

Ref. área situada à Av. Prof.

Hermógenes de Freitas Leitão Filho, altura do nº 5887 na antiga Estrada do Itaim

Prezado sr.

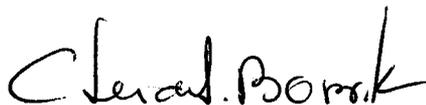
Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria a inclusão da área acima referida, no PRE como ZEIS 3 para fins de construção de habitação de interesse social HIS, visto que a área é estrategicamente situada em região com todos os necessários serviços públicos, sejam adução de água, esgotos, rede elétrica e telefônica, posto de saúde, transporte público em frente. A área é servida por via asfaltada de mais de 15m de largura ( Av. Prof. Hermógenes Freitas Leitão Filho ) vizinha ao Jardim S. Norberto que é uma ZMp-01.

Informamos também que a área se apresenta com mais ou menos 50% de campo, portanto, com aproveitamento bastante razoável

Na expectativa de sermos atendidos no nosso pleito subscrevemos.

Atenciosamente,

TETRA B EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA



Anexamos: 1) Matrícula/11º com registro CRI

2) ITR

3) Aerofotogrametria

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

29 NOV. 2013

  
Secretário RF

1968  
1969  
1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

de Imóvel  
Capital  
Paulista  
11RI 00000000REGISTRO DE IMÓVEIS  
CERTIDÃO

ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

104.523

ficha

1

São Paulo, 15 de setembro de 1981.

**IMÓVEL:** - Gleba de terras situada na Estrada que liga a Estrada de Pa-  
relheiros ao Bairro da Colonia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro,  
com a área de 13 alqueires e 19.941 m<sup>2</sup> ou 334.541 m<sup>2</sup>, fechada dentro  
das seguintes divisas e confrontações: - começa em uma porteira, nas  
divisas de terrenos de Marciana Christe, antigamente de Adão Guilger  
Branco e Joaquim Bueno, divisando depois com Adão Augusto Reimberg e  
Joaquim Bueno, divisando depois com Adão Augusto Reimberg e Maria -  
Christe de Moraes e seu marido Benedito Doll de Moraes, até encontrar  
terrenos de Salim Abdalla Chamma, deflete a esquerda e segue em linha  
quebrada e depois por um correço, divisando com terrenos do mesmo Sa-  
lim Abdalla Chamma, que foram antigamente de José Hoeschal até encon-  
trar as divisas de Pedro Christe e Brasília Moraes Christe, cujas di-  
visas acompanham o correço até encontrar a cerca de Caraguata, nas di-  
visas de José Antonio Rodrigues Filho, deflete a esquerda e segue pe-  
lo Caraguata, depois por um correço até a porteira, ponto de início.  
**INCRA:** - 638.358.017.302.

**PROPRIETARIOS:** - 1) - COLORADO RÁDIO E TELEVISÃO S/A, CGC.61.087.185/ -  
0001-08, com sede nesta Capital, proprietária de parte ideal de - -  
230.651,08 m<sup>2</sup>; 2) - SALIM ABDALLA CHAMMA ou SALIM CHAMMA, proprietário  
de parte ideal de 103.889,92 m<sup>2</sup>.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrições nºs 126.577 e 256.028 deste Registro

Av.1/104.523: - Conforme inscrição nº 1.560 deste Registro, o imóvel -  
foi dado em HIPOTECA CEDULAR juntamente com outros, em favor do BANCO  
NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - BNDE, do valor de - - - -  
R\$30.377.475,44.-  
Data da matrícula.-

Av.2/104.523: - Consta a margem da transcrição nº 126.577, a averbação  
de abertura de ruas, em parte do terreno da referida transcrição, e da  
transcrição nº 157.435, regularizada pela Prefeitura do Município de  
São Paulo.  
Data da matrícula.-

R.3/104.523: - Por escritura de 5 de dezembro de 1980, do 20º Cartório  
de Notas desta Capital, livro 921 folhas 155, reti-ratificada por ou-  
tra de 25 de junho de 1981, das mesmas Notas, livro 920 folhas 146, -  
uma parte ideal correspondente a 230.651,08 m<sup>2</sup>, do imóvel da presente  
matrícula, juntamente com outros, foi HIPOTECADO pela COLORADO RÁDIO-

\*continua no verso\*



11RI 00000000

matrícula

104.523

ficha

1  
verso

E TELEVISÃO S/A, em favor de MASSA LIQUIDANDA DE 'A IDEAL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em liquidação extrajudicial, com a administração nesta Capital, CEC.61.562.435/0001-14, para garantia da dívida assumida pela referida COLORADO RADIO E TELEVISÃO S/A, e SALIM ABDALLA CHAMMA (RG.266.714) industrial, e sua mulher CLARICE CHAMMA (RG 755.488) proprietária, brasileiros, CIC. em comum nº 008.152.688-15, domiciliados nesta Capital, no valor de - - - - - R\$1.537.021.773,72, com juros e correção monetária e taxa global de 24% ao ano, pagáveis por meio de 60 parcelas mensais, vencendo-se a 18 em 5 de janeiro de 1984, na forma do título; prevista a multa de 10%.

Data da matrícula.-

*Maria da Glória Coutinho Barreiros*  
MARI DA GLÓRIA COUTINHO BARREIROS  
Oficial

R.4/104.523:- Por Mandado editado em 21 de janeiro de 1985, do Juízo de Direito da 6ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual da - - - - - Comarca de S. Paulo, e Auto de Penhora de 12 de março de 1985, expedidos nos autos de Execução Fiscal nº 102.078.407/78, movido pela - - - - - FAZENDA ESTADUAL contra COLORADO RADIO E TELEVISÃO S/A, e SALIM ABDALLA CHAMMA e sua mulher CLARICE CHAMMA, verifica-se que o imóvel foi PENHORADO para garantia do pagamento da importância de - - - - - R\$1.388.681,17.-

Data:- 27 de março de 1985.

*Maria da Glória Coutinho Barreiros*  
MARI DA GLÓRIA COUTINHO BARREIROS  
Oficial

Av.5/104.523:- EX-OFFICIO é feita a presente para constar que a averbação de abertura de ruas feita sob nº 1 na transcrição nº 126.577, mencionada na averbação nº 2 desta matrícula, foi cancelada a pedido de Municipalidade de São Paulo, através da SERLA, por ter sido feita indevidamente, conforme averbação nº 2, de 18 de fevereiro de 1983, feita a margem da referida transcrição.

Data:- 23 de outubro de 1985.

*Oswaldo*  
OSVALDO

Av.6/104.523 - "EX-OFFICIO" é feita a presente, em virtude de omissão, para constar que, conforme averbação nº 2, feita na transcrição nº 256.028, o imóvel, juntamente com outros, foi oferecido em caução por Colorado Radio e Televisão S/A, em garantia de seus débitos na concordata que se processou pelo Juízo da 23ª Vara Cível desta Capital (Proc.nº 4448/78), não podendo ser alienado sem expressa autorização daquele Juízo.

Data:- 13 de fevereiro de 1987.

*Oswaldo*  
OSVALDO



Folha nº 652  
 Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
 Monica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

**11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

matrícula 104.523

ficha 2

Continuação

Av.7/104.523:- "EX-OFFICIO" é feita a presente, em retificação à averbação nº 6, para constar que do imóvel desta matrícula foi oferecida em caução somente a PARTE IDEAL correspondente a 230.651,08m2, de propriedade de Colorado Rádio e Televisão S/A, e não como constou na referida averbação.  
 Data:- 23 de setembro de 1987.

*[Signature]*  
 OSVALDO MARCHI, Oficial M.º

Av.8/104.523:- Por mandado de 11 de maio de 1988, do Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca desta Capital, e respectivo Ofício, expedido nos autos (Proc. nº 4.448/76) de concordata de COLORADO RÁDIO E TELEVISÃO S/A, fica CANCELADA a averbação nº 2 feita na transcrição nº 256.028, de caução, mencionada nas averbações 6 e 7 da presente matrícula, tão somente com referência a parte ideal de 230.651,08 m2 do imóvel, de propriedade de COLORADO RÁDIO E TELEVISÃO S/A.  
 Data:- 6 de julho de 1988.

*[Signature]*  
 MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARROS, Oficial

R.9/104.523:- Da carta de arrematação de 28 de agosto de 1987 do Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Estaduais 8ª Seção Setor Leilões, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 102.078.407/78, série NL movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra COLORADO RÁDIO E TELEVISÃO S/A, CGC. número= 61.087.185/0001-08, com sede nesta Capital, a Rua Afonso Celso nº 1.065, bairro da Saúde, verifica-se que o imóvel, de propriedade da executada e dos responsáveis tributários SALIM ABDALLA CHAMMA ou SALIM CHAMMA, RG. 2.667.714 e CIC. número - 008.152.688-15, e sua mulher CLARICE CHAMMA, RG.755.488-SP e CIC. nº 008.152.688-15, foi arrematado conforme auto de arrematação de 14 de agosto de 1986, cujos direitos de arrematante foram cedidos a COMERCIAL PARELHEIROS S/A, C.G.C. número - 49.805.922/0001-65, com sede nesta Capital, a Estrada da Colônia nº 2.225, Parelheiros, pelo valor de CZ\$508.000,00, a qual o imóvel passou a pertencer.  
 Data:- 6 de julho de 1988.

*[Signature]*  
 MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARROS, Oficial

Av.10/104.523:- Ficam CANCELADOS a inscrição nº 1.560 de hipoteca cadular, mencionada na Av.1, o R.3 da hipoteca, e o R.4 de penhora, tudo com referência apenas ao imóvel da presente matrícula, em virtude da arrematação hoje registrada sob o número 9.  
 Data:- 6 de julho de 1988.

*[Signature]*  
 MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARROS, Oficial



11RI 00000000

Folha nº 683  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

matrícula

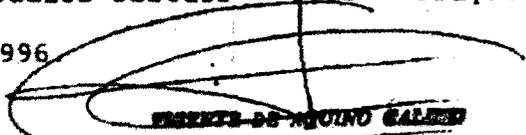
104.523

ficha

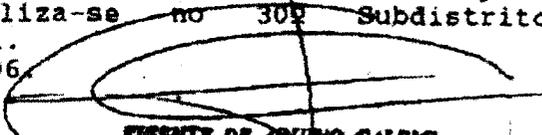
02

verso

Av.11/104.523:- Por escritura de 24/04/96 do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 2.364, fls. 227, e de conformidade com o certificado de cadastro de imóvel rural expedido pelo INCRA, procede-se a presente para ficar constando que o imóvel, cadastrado sob o nº 638.358.017.302-9, possui os seguintes dados: área total = 33,4ha - módulo fiscal = 5,0 - nº de módulos fiscais = 6,68 - fração mínima de parcelamento = 2,0.  
Data:- 05 de julho de 1996

  
VICENTE DE AQUINO GALVÃO  
Escriturário

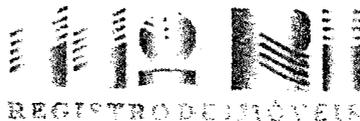
R.12/104.523:- Pela escritura referida na Av.11, COMERCIAL PARLHEIROS S/A., com sede nesta Capital, na Rua Afonso Celso, nº 1.015, sala 13, Vila Mariana, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.805.922/0001-65, transmitiu o imóvel a título de permuta a LUIZ PAULO DE BRITO IZZO, RG nº 2.314.884-SP e CPF nº 297.401.348-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Avenida 9 de Julho, nº 5.624, 5º andar, pelo valor de R\$ 125.000,00. Figurando como intervenientes anuentes BOLSA DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 18º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.748.324/0001-34, e ESCRITÓRIO LEVY CORRETORA DE CAMBIO S/A., com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 19º andar, conjunto 191 e 20º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.736.120/0001-46. Consta no título que o imóvel não faz parte do ativo imobilizado da transmitente. O outro imóvel objeto da presente permuta localiza-se no 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital.  
Data:- 05 de julho de 1996

  
VICENTE DE AQUINO GALVÃO  
Escriturário

CONTINUA NA FICHA 03



11RI 00000000



Folha nº 654

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

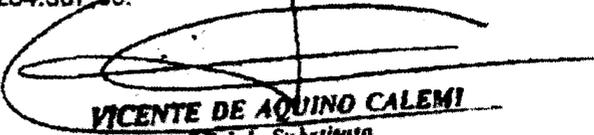
104.523

ficha

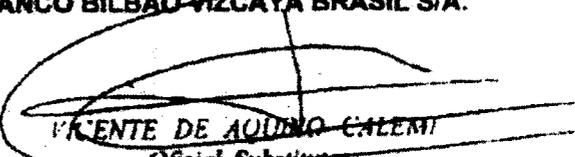
03

Continuação

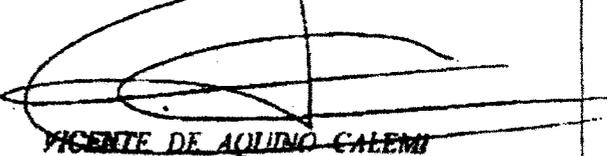
**R.13/104.523:-** Por escritura de 23 de dezembro de 1997, do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 2559 - fis. 088, LUIZ PAULO DE BRITO IZZO, divorciado, já qualificado, transmitiu o imóvel a título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao **BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A.**, inscrito no CGC/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2.728, bairro Pituba, em Salvador, Estado da Bahia, pelo valor de R\$ 1.234.807,60.  
Data:- 27 de fevereiro de 1998.

  
**VICENTE DE AQUINO CALEMI**  
Oficial Substituto

**Av.14/104.523:-** Por instrumento particular datado de 09 de março de 2000, e de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/10/1998, registrada sob o nº 96154034 em 27/10/1998 na Junta Comercial do Estado da Bahia, procede-se a presente a fim de constar que o **BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A.** teve sua denominação social alterada para **BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A.**  
Data:- 27 de junho de 2000.

  
**VICENTE DE AQUINO CALEMI**  
Oficial Substituto

**Av.15/104.523:-** Por instrumento particular datado de 22 de maio de 2000, e de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/03/2000, registrada sob o nº 96244236 em 03/05/2000 na Junta Comercial do Estado da Bahia, procede-se a presente a fim de constar que o **BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A.** teve sua denominação social alterada para **BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A.**  
Data:- 27 de junho de 2000.

  
**VICENTE DE AQUINO CALEMI**  
Oficial Substituto

**Av.18/104.523:-** Por requerimento de 28 de abril de 2008, e de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/10/2003, registrada sob o nº 6475898 em 27/11/2003 na Junta Comercial do Estado da Bahia, procede-se

continua no verso

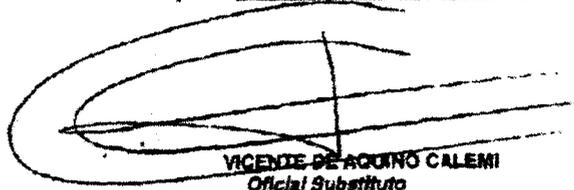


11RI 00000000

matrícula  
104.523

ficha  
03  
versão

a presente para ficar constando que o **BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A** teve sua denominação social alterada para **BANCO ALVORADA S/A**.  
Data:- 08 de maio de 2008.



VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

Av.17/104.523:- Por escritura de 08 de junho de 2009, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2499, folha 199, e de conformidade o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, referente ao exercício de 2003/2004/2005, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e com a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado no INCRA sob o nº 638.368.017.302-8; denominação do imóvel rural: Sítio Paiol Velho; área total: 33,4000; classificação fundiária: Média Propriedade; indicações para localização do imóvel rural: Estrada de Parelheiros Bairro Colonial; mod. rural(HA): 12,8994; nº mod. rurais: 1,69; mod. fiscal (HA): 5,0; nº mod. fiscais: 6,6800; FMP (HA): 2,0000; área registrada: 33,4000; área de posse:- 0,0; e número do imóvel na Secretaria da Receita Federal:- 3.166.743-0.  
Data: 01 de julho de 2009.



VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

R.18/104.523:- Por escritura de 08 de junho de 2009, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2499, folha 199, **BANCO ALVORADA S/A**, CNPJ nº 33.870.163/0001-84, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, deste Estado, vendeu o imóvel a **TETRA B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.823.950/0001-89, com sede nesta Capital, à Rua Heitor Penteado, nº 1.951, conjunto 41, no Sumarézinho, pelo preço de R\$179.664,00, em cumprimento ao Instrumento particular de compromisso de venda e compra de 23/03/2000, não registrado.  
Data:- 01 de julho de 2009.



VICENTE DE AQUINO CALEMI  
Oficial Substituto

ENCERRAMENTO DESTA CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA →



11RI 00000000



Folha nº 656

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

CERTIFICA, finalmente, que a presente foi extraída por meio  
reprográfico, conforme isculsa o parágrafo primeiro do  
artigo 19 da Lei 6015, de 11 de dezembro de 1973, expressando  
fidelmente o que se contém no original da matrícula,  
refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às  
ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRECATÓRIOS, até a presente data.  
Serve a presente como certidão VIGENTE no caso de  
abertura da matrícula do registro anterior por não feito  
há mais de 20 anos (prov. 77/91 da Corregedoria Geral de  
Justiça, publicado no DJR de 11 de novembro de 1993, que  
alterou o item 47 do Cap. XI das NORMAS DE SERVIÇO DA Mesa  
Corregedoria). O referido é verdade e da fé.  
São Paulo, 03 de Julho de 2009

11º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS

Carratão	R\$	18,92
Estado	R\$	5,18
Ímpio	R\$	3,88
Registro Civil	R\$	1,00
Tribunal de Justiça	R\$	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10,28</b>

Valores em reais e centavos  
Excedentes são recolhidos por  
verbo

Valores correspondentes ao trib. vic.  
do registro civil e ao tribuna de  
Justiça, lançados nos livros  
especiais

Luiz José Frank Neto  
Escritório Autorizado

Custas e emolumentos da presente certidão incluídos no registro do título

Para agilizar o processo de obtenção de Certidões e Ofícios, utilize o nosso  
site: [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br), e receba-os assinados digitalmente.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Folha nº 658  
 Anexo 2 Vol. 03 PL 688/13  
 DE ABRIL DE 2009  
 Ministério Registrador de Parva

**BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A**  
**CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCR**  
 Osasco - SP..

**EMISSÃO 2003 / 2004 / 2005**  
 STOP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

2ª VIA - PÁG.: 1/1

CNPJ Nº 02.499.758/0001-41

REPRODUTIVO DO IMÓVEL RURAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 638.358.017.302-9	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL SITIO PAIOL VELHO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 08/11/2002	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MÉDIA PROPRIEDADE***
ÁREA TOTAL (ha) 33,4000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MÉDIA PROPRIEDADE***	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 08/11/2002	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MÉDIA PROPRIEDADE***
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL ESTRADA PARELHEIROS BAIRRO COLONIA DE	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL SÃO PAULO	UF SP	UF SP
MÓDULO FISCAL (ha) 12,8994	MÓDULO FISCAL (ha) 1,69	MÓDULO FISCAL (ha) 5,0	MÓDULO FISCAL (ha) 6,6800

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO SÃO PAULO	DATA REGISTRO 01/07/1996	OFÍCIO 11	MATRICULA 104523	REGISTRO 12	LIVRO OU FICHA 2	ÁREA (ha) 33,4000

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA: 33,4000
33,4000	0,0000	0,0000	

DADOS DO DETENTOR (DECLARANTE)			
NOME LUIZ PAULO DE BRITO IZZO	CPF/CNPJ 297.401.348-15	NACIONALIDADE BRASILEIRA	CÓDIGO DA PESSOA 02.889.359-0
% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL 0	TOTAL DE CONDÔMIOS DESTA IMÓVEL 0		

DATA DE EMISSÃO 07/12/2005	NÚMERO DO CCR 07287660050	DATA DE VENCIMENTO: 23/01/2006
-------------------------------	------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)					
DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
12,96	10,13	23,09	2,31	9,91	35,31

OBSERVAÇÕES

- ESCLARECIMENTOS GERAIS**
- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
  - PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
  - AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
  - A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1989/82.
  - OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
  - FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAF 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
  - Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DO DEC. 4449/01.

- TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER PAGO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - LOTÉRICOS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUI, CANAIS DE AUTO-ATENDIMENTO E AGÊNCIAS.
  - O VALOR PAGO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICA EM MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS - LEI 8383/91. 39 meses
  - O CCR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
  - PARA OS IMÓVEIS CONSTANTES NA BASE DO SNCR ANTES DE 31/12/2002 E PARA OS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2003, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2003/2004/2005.
  - PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2004, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2004/2005, E SOMENTE REFERE-SE A 2005 PARA IMÓVEIS CADASTRADOS A PARTIR DE 01/01/2005.
  - O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2003/2004/2005, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 15950.15440.05746.04280

104/0357-9  
 CARIMBO DA RECEBEDORA  
 29 ABR. 2009  
 AG. TABOÃO DA SERRA  
 RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VIA DO DETENTOR

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.166.743-0

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO PAIOL VELHO

**DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO**

- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL	(hectares)
01. Área Total do Imóvel	33,4
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Tributável	33,4
09. Área Ocupada c/ Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,0
10. Área Aproveitável	33,4
- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL	
11. Área de Produtos Vegetais	25,5
12. Área em Descanso	0,0
13. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	7,9
14. Área de Pastagens	0,0
15. Área de Exploração Extrativa	0,0
16. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
17. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
18. Área Utilizada na Atividade Rural	33,4
19. GRAU DE UTILIZAÇÃO - (GU)	100,0%
- ADA Ibama 2008 - Número de Processo no Órgão Ambiental	

**DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO-UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL**

- DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO-UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL	(hectares)
20. Área com Demais Benfeitorias	0,0
21. Área com Mineração (jazida/mina)	0,0
22. Área Imprestável para a Atividade Rural Não-declarada de Interesse Ecológico	0,0
23. Área Inexplorada	0,0
24. Outras Áreas	0,0
25. Área Não-utilizada na Atividade Rural	0,0

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR

Número do Imóvel na Receita Federal: 3.166.743-0

Página: 1 / 4

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO PAIOL VELHO  
Código do Imóvel no Incra: Área Total do Imóvel: 33,4 ha  
Tipo Logradouro: Estrada  
Logradouro: QUE LIGA ESTRADA DE PARELHEIROS AO BAIRRO COLONIA  
Distrito: CAPELA DO SOCORRO CEP: 04865-000  
UF: SP Município: Sao Paulo  
O Contribuinte é: Pessoa Jurídica  
O Imóvel está Imune ou Isento do ITR? Não  
O Imóvel Pertence a um Condomínio? Não  
Esta Declaração é Retificadora? Não  
Pelo menos um dado do imóvel rural constante nesta ficha é diferente do informado na respectiva ficha da declaração de 2007? Não

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome Empresarial: TETRA B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 01.823.950/0001-89  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: HEITOR PENTEADO  
Número: 1951 Compl.: 4 ANDAR - CJ 41 Bairro: SUMAREZINHO  
UF: SP Município: Sao Paulo CEP: 05437-002  
DDD/Telefone: (11) 36752638  
Nome do Inventariante: CPF:  
Nome do Representante Legal: CLEIDE LARGMAN BOROVIK CPF: 770.940.428-68  
Pelo menos um dado do contribuinte constante nesta ficha é diferente do informado na respectiva ficha da declaração de 2007? Não

Folha nº 660

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

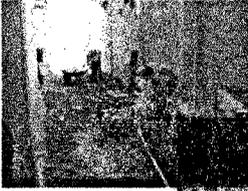
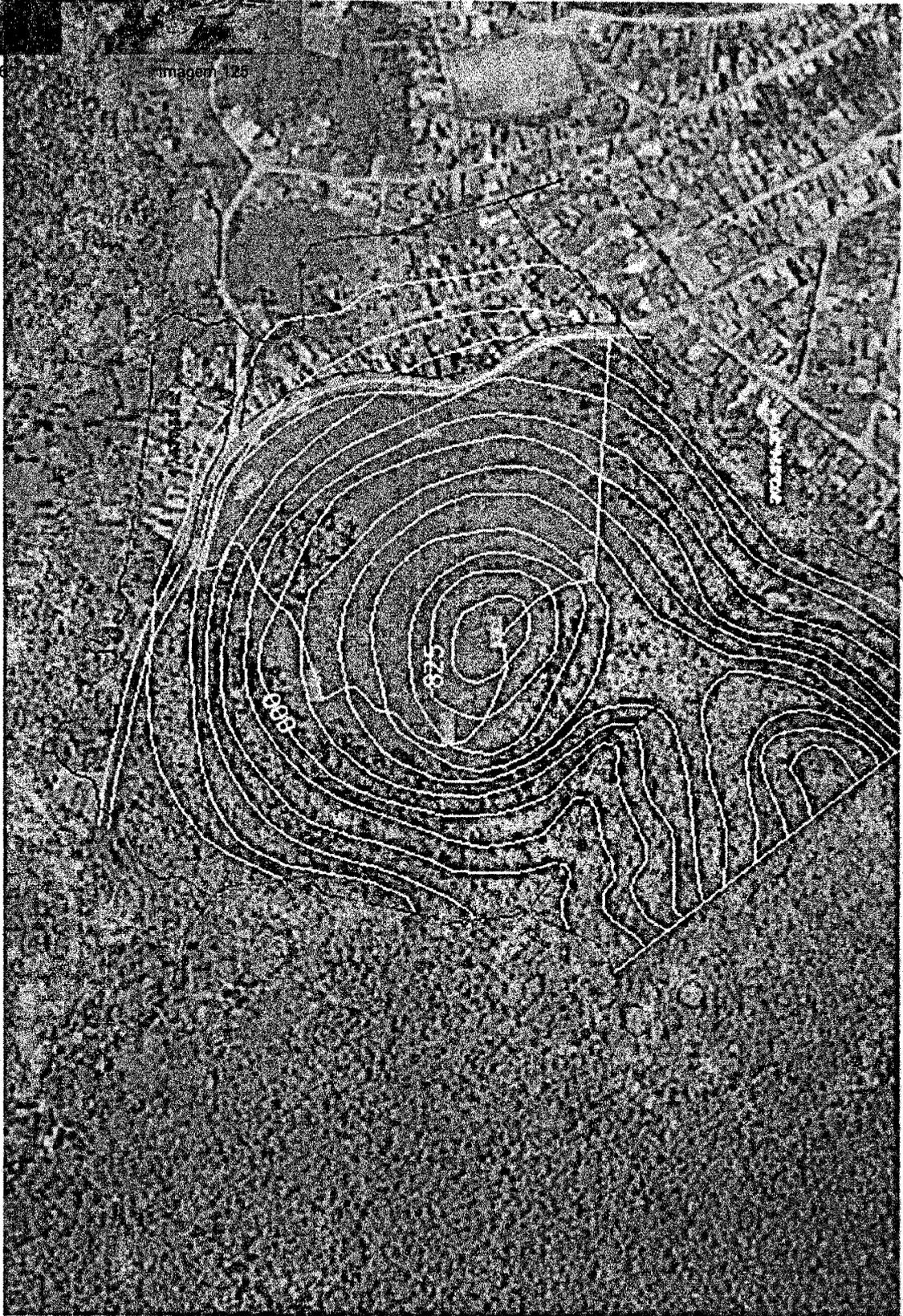


Imagem 126



Imagem 125



Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade 701 - 01508-000  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3061-1811  
Site: www.oficialregis.com.br  
E-mail: 18aoficialregis.com.br

Monica Regina A. Paiva  
RF 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matricula  
6 321

ficha  
1

São Paulo, 27 de Abril de 1977



**IMÓVEL:** UM TERRENO à Avenida PROFESSOR FRANCISCO MORATO, no 13º Subdistrito, Butantã, de forma irregular, medindo 41,50 m de frente, em duas linhas, sendo a primeira de 31,50m e a segunda em curva de 10,00m; daí vira a esquerda e segue - em linha reta, paralela à Avenida Professor Francisco Morato, na extensão de 46,10m confrontando com a Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações e antes com José= Duarte D'Oliveira e s/m; daí vira a esquerda e segue na extensão de 15,70m, até encontrar o ponto de partida dessas - divisas, ou seja, o alinhamento da referida Avenida confrontando com a Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, está situado num ponto distante 128,00m mais ou - menos do início do ponto em curva na confluência da Avenida Professor Francisco Morato com a Avenida Lineu de Paula Machado. ( Cont.

**PROPRIETÁRIA:** CIA. J. D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes Azevedo, 46, CGC 062 968 789/0001.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 101 070 e Matrícula 8 761 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

Av. 1 em 27 de Abril de 1 977  
Conforme R.1/8 761 do 10º Cartório de Registro de Imóveis , o imóvel juntamente com outros imóveis, para garantia de Cr\$10 730 000,00, foi dado em hipoteca ao BANCO SAFRA S/A .

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

( continua no verso )

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comendador da S.ª Paulin. - SP

339402

2422 - AA



matricula  
6 321

ficha  
1  
verso

R. 2 em

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976 do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 629, fls 24) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19, RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau o imóvel ao BANCO SAFRA S/A, (CGC nº. 58 160 789) com sede nesta Capital, para garantia de um empréstimo de Cr\$2 636 700,00, - correspondente na data do contrato a US\$220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da Dívida, imóveis objeto das matrículas: 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, e 6328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$196 000,00, constando do título multa de 20% e outras condições.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 3 em 05 de Maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 648, fls 1) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira Mod. 19 - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19 RG2565012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, RG Mod. 19, nº 2 782 125 e Manoel Ferreira-Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia os imó--

( continua na ficha 2 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matricula	ficha
6 321	02

São Paulo, 05 de Maio de 19 77

imóveis objeto das Matrículas 6 322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6 327 e 6 328, e que sobre o valor do empréstimo incidu - correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a Cr\$923 232,22, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença - RG Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$13 000 000,00, sobre o qual incidu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também, os imóveis objeto das Matrículas 6 322 à 6 328.

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Câmara de São Paulo - SP

339403

2422 - AA

2422-315001-345000-0511

matricula  
6 321

ficha  
02  
verso

O escrevente autorizado, Bernardo  
Bernardo Oswaldo Francez

Av. 5 em 15 de Março de 1978

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 668, fls 164), as partes contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado : o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2 desta e das matrículas nºs. 6 322, 6323, 6324, 6325, 6 326, 6327 e 6 328, deste Cartório, com relação ao vencimento final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a mesma a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimentos em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: que, sobre o saldo devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de novembro de 1977, e até a liquidação, do débito, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: a)- comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipadamente calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na comissão de cada pagamento, sendo que a primeira parcela da comissão de repasse no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga no ato da prorrogação; b)- juros fixos de 2,375% ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres; juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, pa

( continua na ficha 3 )

Mônica Regina A. Paiva

RG 10.799 m 257

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  
6 321

ficha  
3

São Paulo, 15 de Março de 1978

pagáveis em 8 de maio de 1 978 e 6 de novembro de 1 978; que em substituição aos títulos a que se refere a cláusula 12ª - do contrato original, ora prorrogado, e representando o saldo devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco Safra S/A, as seguintes Notas promissórias de sua emissão devidamente avalizadas com os seguintes valores e vencimentos: @447 100,00, vencimento 8/5/78; @3 267 800,00, vencimento - 6/11/78; referentes ao principal e @237 600,00, vencimento - 8/5/78 e @242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos juros; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 6 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lª 1 715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D. G. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012-SP, e RG Med. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5º grau, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sergio de Fieri, RG 1 071 323-SP, e CIC 007 270 408/04, e Moncele Almuli, RG 1 648 416-SP e CIC 020 367 118/04, para garantia da dívida de um empréstimo de Cr\$31 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328, e que sobre ( continua no verso )

matricula

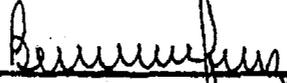
6 321

ficha

3

verso

o valor do empréstimo incidirá correção monetária préfixada, calculada à taxa de 40% ao ano, e a taxa operacional correspondente a Cr\$5 601 700,00, para o período a que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela de valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto, 

Bernardo Oswaldo Francez.

R. 7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG 3 141 326 SP e 2 565 012-SP, respectivamente, deu o imóvel em SEXTA HIPOTECA, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fiori, RG nº 1 071 323-SP, e CIC 077 270 408/04, e Moncelo Almuli, RG nº 1 648 416-SP, e CPF 020 367 118, para garantia de um empréstimo, referente ao Contrato de Financiamento de Capital de Movimento, que tomou o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$ \$6 500 000,00, que, sobre o valor do empréstimo, efetuada incidirá correção monetária pré-fixada, calculada a taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$ \$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento uma nota promissória, devidamente avalizada, no valor de Cr\$

(continua na ficha 4)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatrícula  
6 321ficha  
4

São Paulo, 05 de Julho de 19 78

\$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando de título multa e outras condições, foram dados também em garantia os imóveis objeto das matrículas nºs 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328 deste Cartório.

O Oficial Substituto, Bernardo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez

AV.8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho de 1979, o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

> AV.10 em 31 de Agosto de 1979

= continua no verso =

matrícula  
6321

ficha  
04  
verso

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e AV.5 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela AV.3/8761 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, - foi cancelada a hipoteca mencionada na AV.1 desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

R.13 em 31 de Agosto de 1979

= continua na ficha 05 =

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
6321

ficha  
05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 02 de março de 1979, do 5.º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1740, fls 279, a proprietária, COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012 deu em SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC ..... 58 160 789/0001/28, representado por Sergio de Fiori, RG .. 1 071 323 e CPF nº 007 270 408-04, e Moncelo Almuli, RG ... 1 648 416, CPF sob nº 020 367 118 04, para garantia do saldo devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de novembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124,000.00, pagáveis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de - US\$24,000.00 em 07/05/79 e US\$100,000.00 em 06/11/79, incidindo a partir de 06/11/78 os seguintes encargos: comissão/ de repasse de 7,5% ao ano, paga em 06/11/78; juros fixos de 2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis à uma taxa - - anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o - começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 07/05/79 e ... 06/11/79. A financiada entregou ao credor as seguintes notas promissórias de sua emissão devidamente avalizadas, dos seguintes valores e vencimentos: CR\$563.800,00, em 7/5/79, - e CR\$2.746.600,00, em 6/11/79, referentes ao principal e - CR\$294.600,00 em 7/5/79 e CR\$279.300,00 em 6/11/79, referen

= continua no verso =

Mod. 10 - 8.000 8/79

18.º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339406

2422 - AA

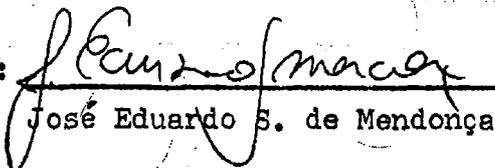
2422-315001-345000-0511

matrícula  
6321

ficha  
05  
verso

tes aos juros, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

R.14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 35, a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em TERCEIRA HIPOTECA o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sergio de Fiori, - RG 1 071 323, CPF sob nº 007 270 408-04, e Alberto Corsetti, RG 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1 de junho de 1979, no valor de CR\$49.500.000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado incidu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 26,38%, para o período, no total de CR\$..... 13.058.694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável mediante o pagamento de uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento em 02/01/80, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6322, 6323, 6324, 6325, 6326,

= continua na ficha 06 =



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 666

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-004  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.odr.br  
E-mail: 18a@odr.br  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
de São Paulo

matrícula  
6321

ficha  
06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

6327, e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

*J. Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R.15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 46, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Manio Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em QUARTA - HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori e Alberto Corsetti, já qualificados, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 02 de maio de 1979, no valor de CR\$5.904.392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 45% ao ano, e taxa operacional correspondente a CR\$920.590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de CR\$1.466.279,18, cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80, - 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328 deste Cartório.

= continua no verso =

Med. 10 - 5.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339407

2422 - AA



matrícula

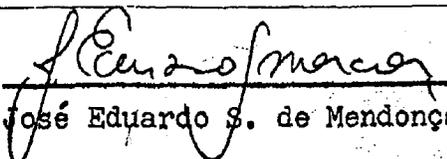
6321

ficha

06

verso

O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 16 em 13 de Março de 1981

Do instrumento particular referidos no registro seguinte, -  
consta que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem  
sendo lançado pelo contribuinte 084.266.0041-7, para paga-  
mentos de impostos, conforme prova o recibo de imposto do -  
exercício de 1980, expedido pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

R. 17 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de 13 de novembro de 1980, e -  
instrumento particular de retificação, aditamento e ratifi-  
cação datado de 12/02/1981, e Declaração de 13 de janeiro-  
de 1.981, a proprietária CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDI-  
MENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na  
Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala A, CGC nº..  
62.968.789/0001-26, representada por Mario Manuel Proença-  
de Oliveira, e Fernando Baptista Proença, prometeu vender-  
o imóvel, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com  
sede social nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 212, -  
sobrelôja, CGC 43.710.367/0001-01, representada por Moise-  
Yacoub Safra, RG 2.042.744, pelo valor de Cr\$6.020.000,00,  
que juntamente com o valor dos imóveis objeto das matrícu-  
las nºs 6.322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, 6328, perfaz-

(continua na ficha 07)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

matrícula

6.321

folha

07

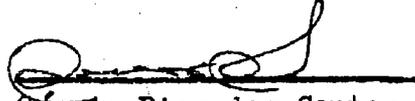
de São Paulo

São Paulo, 13 de Março de 1981

um total de Cr\$371.500.000,00, a ser pago da seguinte forma

a) Cr\$14.000.000,00 na data do título, a título de sinal e principio de pagamento; b) Cr\$44.300.000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1.981, no ato da outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) Cr\$20.400.000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de abril de 1981; d) Cr\$19.300.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de maio de 1981; e) Cr\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) Cr\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) Cr\$..... \$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) Cr\$56.000.000,00 em uma única parcela, sem juros no dia 1º de janeiro de 1.983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Constam do título multas e outras condições.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.18 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado, a CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA CINTRA - IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram os instrumentos que deram origem ao R.17, para o fim de prorrogar

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

matrícula

6 321

ficha

07

verso

o prazo de 90 dias estabelecido na cláusula sexta, "caput", por mais 120 dias, a contar de 1º de fevereiro de 1981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações: "CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROMITENTE VENDEDORA prometeu vender à PROMISSÁRIA COMPRADORA, o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328 pelo preço de @-371.500.000,00 (trezentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser pago da seguinte forma: a) @-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) neste ato, a título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a PROMITENTE VENDEDORA dá a ... mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b) @-44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de fevereiro de 1981, até a data do seu pagamento; c) @-20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em uma única parcela, também na data da assinatura da escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de abril de 1981, até a data do seu pagamento; d) @-..... 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de maio de 1981, até a da

- continua na ficha 8 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

de São Paulo

matrícula  
6 321

folha  
08

São Paulo, 26 de Março de 19 81

ta do seu pagamento; e) @-72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) @-72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) @-... 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) @-56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983 ; CLÁUSULA TERCEIRA: A PROMITENTE VENDEDORA no ato do pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b" "c" e "d" da cláusula anterior, outorgará à PROMISSÁRIA COMPRADORA ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quanto, então, transferirá à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem esta vier a indicar, inteiramente livres e desembaraçados de qualquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domínio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da PROMISSÁRIA COMPRADORA à favor da PROMITENTE VENDEDORA, em caráter pró-soluto"; CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a PROMISSÁRIA COMPRADORA não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo de 120 dias (cento e vinte dias) contados de 1º de feverei-

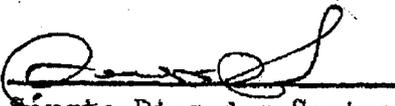
- continua no verso -

matrícula  
6 321

ficha  
8  
verso

ro de 1981, será facultado à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA - optar entre as seguintes alternativas: I-O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela PROMISSÁRIA COMPRADORA, com a devolução, pela PROMITENTE VENDEDORA, do sinal pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II-A único e exclusivo critério da PROMISSÁRIA COMPRADORA, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a PROMITENTE VENDEDORA outorgaria à PROMISSÁRIA COMPRADORA a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento". Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

Av. 19 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular datado de 28 de maio de 1981, - as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernanda Batista Proença e de outro lado como promissária compradora: BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular datado de 13 de novembro de 1980, que deu origem ao R.17, a fim de prorrogar  
(continua na ficha 09)



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 669

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 101 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3274-7700  
Site: www.odr.sp.gov.br  
E-mail: 18afr@odr.sp.gov.br  
Monica Regina A. Paiva  
RFB 10799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

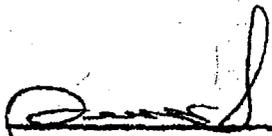
18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	Ficha
6.321	09

São Paulo, 29 de Julho de 1981

o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1.981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA SEXTA:** Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 03 de agosto de 1981, será facultado a mesma promissária compradora optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mes, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente-vendedora outorgaria à promissária compradora a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do citado instrumento, não expressamente alteradas pelo presente.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.20 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.22, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6324, o valor total das promessas de venda e compra, objeto dos R.17/6321; -

- continua no verso -

Mod. 14 - 13.003 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - Sp

229110

2422-315001-345000-0511

matrícula

6 321

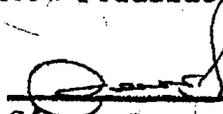
ficha

09

verso

R.16/6322; R.17/6324; R.17/6323; R.17/6325; R.18/6326; R.16/6327/8, deste Cartório, ficou reduzido, para @365.743.452,00.

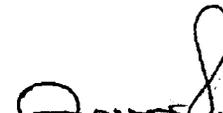
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

AV.21 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.22, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.17 desta matrícula, foi corrigido, para @6.572.766,70, e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente em @.399.317.474,70.

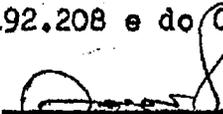
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

R.22 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Lª 1858, fls.232, a proprietária, CIA. - J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15, e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857, CIC 007.222.518-15, vendeu o imóvel, pelo valor de @6.572.766,70, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

- continua na ficha 10 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

6 321

folha

10

São Paulo, 02 de Dezembro de 19 81

AV.23 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.22, fica cancelado o compromisso objeto do R.17, desta matrícula.

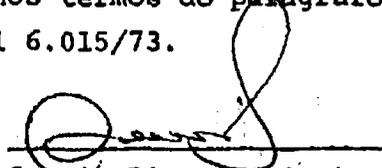
O Escrevente Autorizado,

  
 Sérgio Dias dos Santos

Av.24 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.22 e .... Av.20, consta que a desapropriação foi feita em parte do imóvel objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou constando, correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

O Escrevente Autorizado,

  
 Sérgio Dias dos Santos

AV.25 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.22, BELLA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número 353.000.950.049, em 14 de julho de 1984, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 1983.

( continua no verso)

matrícula

6.321

ficha

10  
verso

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_

*Elizabeth Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

AV.26 em 09 de agosto de 1984

Procede-se esta averbação, nos termos do § 1º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que, da reapresentação do requerimento referido na AV.25 desta matrícula, verifica-se -- que o instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima, mencionado naquela averbação, foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 14 de julho de 1983 e não como ficou consignado.

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_

*Elizabeth Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.27 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.22 e -- Av.25, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do -- Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Elizabeth Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua na ficha 11 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.321ficha  
11

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.28 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av.29 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.6 desta matrícula.

- continua no verso -

R6

matrícula

6.321

ficha

11

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.30 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na averbação anterior, para constar que o credor BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.31 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.29, para constar que o credor BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

- continua na ficha 12 -



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 672  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.odr.sp.gov.br  
 E-mail: 18afr@odr.sp.gov.br  
 RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula **6.321**      ficha **12**

São Paulo, 22 de maio de 1997

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

---

Av.32 em 22 de maio de 1997

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.29, para constar que o credor BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

**Microfilme: Protocolo nº. 268.196**

---

Av.33 em 2 de outubro de 1997

**CISÃO PARCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.22, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01,

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Camargo de São Paulo - SP

339413

2422-AA



matrícula

6.321

ficha

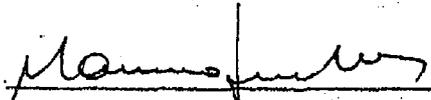
12

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 11.298,29, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/DESTE, nesta Capital.

O Escravente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo nº. 274.182

Av. 34 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento

- continua na ficha 13 -



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 673  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 01 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone: SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.odr.sp.gov.br  
 E-mail: 18@fr  
 Monica Regina A. Paiva  
 RE: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

6.321

ficha

13

São Paulo, 13 de novembro de 1997

datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária pela Av.33, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.35 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Madeira, 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339414

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula

6.321

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.36 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na AV.34, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.374

Av.37 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de  
- continua na ficha 14 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	folha
6.321	14

São Paulo, 15 de setembro de 2006.

23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.33, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A.**, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.38 em 17 de Março de 2009

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.33, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

- continua no verso -

R5

matricula

6.321

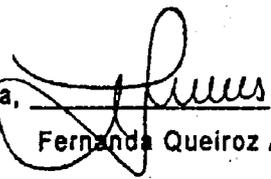
ficha

14

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada,

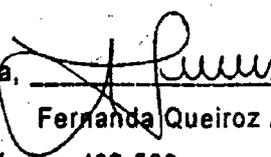
  
Fernanda Queiroz Alves

Av.39 em 17 de Março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.33, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.40 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010,

- continua na ficha 15 -

# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 675  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.oficialdebrasil.sp.br  
E-mail: 18a@oficialdebrasil.sp.br  
Monica Regina A. Paiva  
R\$: 10.799

## DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registros

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

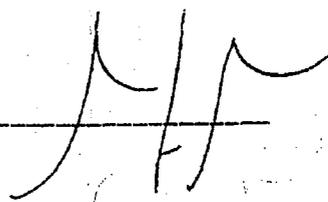
matricula  
6.321

ficha  
15

São Paulo, 20 de junho de 2011

registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.33, JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$24.109,57, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 30.\*\*\*

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422 - AA 339416



## 18º Oficial de Registro de Imóveis

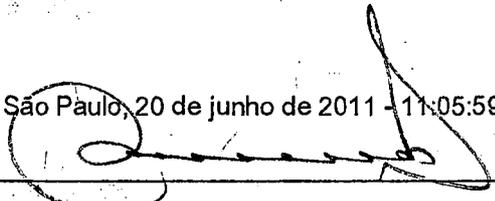
CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:05:59 h

  
\_\_\_\_\_  
OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 30 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 30.

Monica Regina A. Paiva

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  ficha

São Paulo, 27 de Abril de 1977



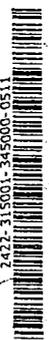
IMÓVEL: UM TERRENO à Avenida LINEU DE PAULA MACHADO, no 13º Subdistrito, Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco B, situado no alinhamento da Avenida Lineu de Paula Machado e distante 46,96m mais ou menos do ponto onde se inicia o novo alinhamento da curva da Praça Circular, existente no cruzamento Oeste da Avenida Lineu de Paula Machado, com o novo alinhamento da Avenida Professor Francisco Morato e segue sucessivamente com o rumo e distância seguintes: 61º49' SO e 35,08m até o ponto "C"; 78º e 12' SO e 14,85m até o ponto "D"; 0º e 32' SE e 10,00m até o ponto E; 56º e 15' SO e 22,45m até o ponto F; 75º e 41' SO e 11,60m até o ponto G; 76º e 40' NO e 40,30m até o ponto H e 60º e 57' NO e 24,62m até o ponto M; 62º e 27' NE e 131,08m até o ponto L, no alinhamento da Avenida Lineu de Paula Machado e do ponto L pelo alinhamento da referida Avenida, com rumo de 28º e 11' SE e distância de 41,89m até o ponto B, início desta descrição, com a área de 5.000,00m<sup>2</sup>, entre os pontos B, C, D e E, divide com terreno da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, antes da Imobiliária Jockey Ltda, e antes de Yolanda Penteado Matarazzo, do ponto E a F, parte com propriedade da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, antes Imobiliária Jockey Ltda, e antes de Yolanda Penteado Matarazzo e parte com a Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações; do ponto F a M, com propriedade da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, antes do mesmo José Duarte D'Oliveira, do ponto M a L com a Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, antes com a Imobiliária Finheiros Ltda, e do ponto L a B, pelo alinhamento da Avenida Lineu de Paula ( continua no verso )

MC. 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339417

2422-AA



matrícula

6322

ficha

1

verso

Machado. ( Cont. 084 266 0042 )

PROPRIETÁRIA: CIA. J. D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes de Azevedo, 46, CGC 062 968 789/0001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 100 042 e Matrícula 8762, do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av. 1 em 27 de Abril de 1977

Conforme R.1/8762 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel, juntamente com outros imóveis, foi dado em hipoteca ao Banco Safra S/A para garantia da dívida de Cr\$. . . . . 10 730 000,00.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 2 em 27 de Abril de 1977

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1629, fls 24) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19, RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau o imóvel ao BANCO SAFRA S/A, (CGC nº 58 160.789), com sede nesta Capital, para garantia de um empréstimo de Cr\$2 636 700,00, correspondente na data do contrato a US\$220 000,00, referente, ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida, imóveis objeto das Matrículas 6321, --- 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, 6328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o re-

( continua na ficha 2 )

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 115 Vol. 04 PL 688/13  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18ri  
 E-mail: 18arri@ods.com.br

Monica Regina A. Paiva  
 DE IMÓVEIS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO de São Paulo

matrícula  ficha

São Paulo, 27 de Abril de 19 77

referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$24 000,00 e em 7 de novembro de 1977, no valor de US\$196 000,00, constando do título multa de 20% e outras condições.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

R. 3 em 05 de Maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977 do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls 1) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, - Mod. 19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital a Rua XV de Novembro, nº 212, CGC sob nº 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, RG Modelo 19, 2782125 e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia os imóveis objeto das Matrículas 6321, 6323, 6324 6325, 6326, 6327 e 6328, e que sobre o valor do empréstimo incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e à taxa operacional correspondente a Cr\$..... 923 232,22, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$..... 6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339418

2422-AA

2422-315001-345000-0511



matrícula

6 322

ficha

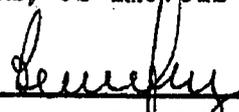
2

verso

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$13 000 000,00, sobre o qual incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também, os imóveis objeto das Matrículas 6 321/6 323 à 6 328.

O escrevente autorizado,

  
Bernardo Osvaldo Francez

Av. 5 em 15 de Março de 1978

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 668, fls 164), as partes contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS, e PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado : o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2, desta e das matrículas nºs. 6 321, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório, com relação ao vencimento final da

( continua na ficha 3 )



matrícula

6 322.

ficha

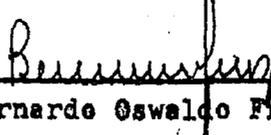
3

verso

R. 6 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de Metas desta Capital (Lª 1 715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012-SP, e RG Med. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5º grau, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na Rua XV de Novembro nº 212, CGC 61 088 696/ 0001-44, representado por Sergio de Fieri, RG 1 071 323-SP e CIC 007 270 408/04, e Moncelo Almuli, RG 1 648 416, SP, e CIC 020 367 118/04, para garantia da dívida de um empréstimo de R\$31 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas 6321, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, 6328, e que sobre o valor do empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 40% ao ano, e a taxa operacional correspondente a Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela de valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto,

  
Bernar de Oswaldo Francoez

R. 7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, do 5º Cartório de Metas desta Capital (Lª 1 715, fls. 68), a proprietária,

( continua na ficha 4 )

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 470 - Fone SAC: (11) 3274-7700  
 São Paulo - SP / Site: www.ods.com.br/18  
 E-mail: 18afd@ods.com

679  
 Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
 Mônica Regina A. Paiva

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula	ficha
6 322	4

São Paulo, 05 de Julho de 1978.

CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social neste Capital, na Avenida Professor Francisco - Merate, nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada - por Mario Manuel Preença de Oliveira e Fernando Baptista - Preença, RGs 3 141 326 SP e 2 565 012 SP, respectivamente, deu e imóvel em SEXTA HIPOTECA, ao BANCO SAFRA DE INVESTI - MENTOS S/A, com sede social neste Capital, na rua XV de No - vembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Ser - gie de Fieri, RG 1 071 323-SP, e CIC 077 270 408/04, e Mon - cele Almuli, RG 1 648 416 -SP e CPF 020 367 118, para garan - tia de um empréstimo, referente ao "Contrato de Financiame - te de Capital de Movimento", que tem o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$6 500 000,00; que, sobre o valor do empréstimo, efetuado incidiu correção monetária, préfixada, calculada, à taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de - uma nota promissória, devidamente avaliada, no valor de Cr\$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando do título multa e outras condições, form - dadas também em garantia os imóveis objeto das matrículas - 6321, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328, deste Cartório.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez  
 Bernardo Oswaldo Francez.

Av. 8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho de 1979, o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., auto rizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7, desta matrí - cula.

(continua no verso)



matrícula  
6322

ficha  
04  
verso

O Escrevente Autorizado, J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 10 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho de 1979, o credor, BANCO SAFRA S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e Av.5, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

(continua na ficha 5)

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Franco PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.rds.com.br/18ri  
 E-mail: 18ri@rds.com.br

Mônica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
 LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula  
 6322

ficha  
 05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

Av. 12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela Av.3/8762 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, foi cancelada a hipoteca mencionada na Av.1, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado,

*José Eduardo S. de Mendonça*  
 José Eduardo S. de Mendonça

R. 13 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 2 de março de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 740, fls. 279, a proprietária, - COMPANHIA J.D.O.DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, - já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG nº 2 565 012, deu em segunda hipoteca o imóvel ao BANCO SAFRA-S/A., com sede nesta Capital, à rua XV de Novembro, 212, CGC 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, RG nº 1 071 323 e CPF 007 270 408-04 e Moncelo Almuli, RG nº 1 648 416 e CPF 020 367 118-04, para garantia do saldo devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de novembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124 000,00, pagáveis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: US\$ ..... US\$24 000,00 em 07/05/79 e US\$100 000,00 em 6/11/79, incidindo a partir de 6/11/78 os seguintes encargos; comissão de repasse de 7,5% ao ano, paga em 6/11/78; juros fixos de 2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, ju (continua no verso)

Mod. 10 - 8 000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339421

2422-AA

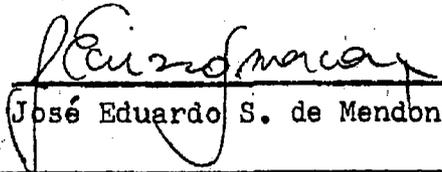


matrícula  
6322

ficha  
05  
verso

ros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 7/5/79 e 6/11/79. A financiada entregou ao credor as seguintes notas promissórias de sua emissão, devidamente avalizadas, dos seguintes valores e vencimentos: Cr\$563 800,00 em 7/5/79 e Cr\$2 746 600,00 em 6/11/79, referentes ao principal e Cr\$294 600,00 em 7/5/79 e Cr\$279 300,00 em 6/11/79, referentes aos juros; constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6 321, 6323, 6 324, 6 325, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

  
José Eduardo S. de Mendonça

R. 14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 781, fls. 35, a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em Terceira Hipoteca o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS-S/A., com sede nesta Capital, à rua XV de Novembro, 212, CGC nº 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, RG 1 071 323, CPF 007 270 408-04 e Alberto Corsetti, RG nº 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1 de junho de 1979, no valor de Cr\$49 500 000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à ta-  
(continua na ficha 6)

Folha nº 691  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Osvaldo Franco - PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.rds.com.br  
 E-mail: 18@rds.com.br  
 Mônica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
 LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

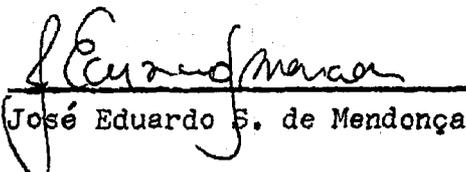
matrícula  
 6322

ficha  
 06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

xa de 26,38% para o período, no total de Cr\$13 058 694,00 ,  
 deduzida no ato, dívida essa pagável mediante o pagamento de  
 uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento  
 em 2/01/80, constando do título, multa e outras condições.  
 Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrí-  
 culas 6 321, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, 6 327 e 6 328, des-  
 te Cartório.

O Escrevente Autorizado,

  
 José Eduardo S. de Mendonça

R. 15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de No-  
 tas desta Capital, livro 1 781, fls. 46, a proprietária, CIA.  
 J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualifi-  
 cada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e  
 Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em Quarta -  
Hipoteca, o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., já  
 qualificado, representado por Sérgio de Fiori e Alberto Cor-  
 setti, já qualificados, para garantia de um contrato de fi-  
 nanciamento de capital de movimento firmado em 2 de maio de  
 1979, no valor de Cr\$5 904 392,75; que sobre o valor do em-  
 préstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada cal-  
 culada à taxa de 45% ao ano e taxa operacional corresponden-  
 te a Cr\$920 590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pa-  
 gamento de 6 notas promissórias de emissão financiada, devi-  
 damente avalizadas, no valor de Cr\$1 466 279,18 cada uma,  
 com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79; 28/01/80; 26/02/80;  
 > 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras con-  
 (continua no verso)

Mod. 10 - 8.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339422

2422 - AA

2422-315001-345000-0511



matrícula

6 322

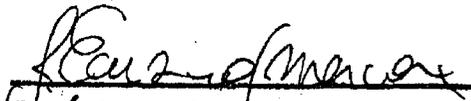
ficha

06

verso

dições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6 321, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

  
José Eduardo S. de Mendonça

R. 16 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de 13 de novembro de 1980, e - instrumento particular de retificação, aditamento e ratificação datado de 12/2/1981, e Declaração de 13 de janeiro de 1981, a proprietária CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala A, CGC 62.968.789/-0001-26, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, prometeu vender o imóvel, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede social nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 212, sobreloja, CGC. 43.710.367/0001-01, representada por Moise Yacoub Safra, RG 2.042.744, pelo valor de Cr\$70.510.000,00, que juntamente com o valor dos imóveis objeto das matrículas nºs 6.321, - 6.323, 6.324, 6.325, 6.326, 6.327 e 6.328, perfaz um total de Cr\$371.500.000,00, a ser pago da seguinte forma: a) Cr\$ 14.000.000,00, na data do título, a título de sinal e princípio de pagamento; b) Cr\$44.300.000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1.981, no ato da - outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) Cr\$20.400.000,00 em uma única parcela, sem juros, - no dia 1º de abril de 1.981; d) Cr\$19.300.000,00 em uma -

(continua na ficha 07)

Folha nº 682  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Azevedo - Fone 04 PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-700  
 Site: www.rds.com.br/18ri  
 E-mail: 18ri@rds.com.br  
 Monica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

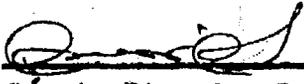
de São Paulo

matrícula  
 6.322

ficha  
 07

São Paulo, 13 de Março de 1981

única parcela, sem juros, no dia 1.º de maio de 1981; e) Cr\$ 72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros no dia 1.º de outubro de 1.981; f) Cr\$72.500.000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1.º de março de 1.982; g) Cr\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1.º de agosto de 1982; e h) Cr\$56.000.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1.º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Consta do título multas e outras condições.

O Escrevente Autorizado,   
 Sérgio Dias dos Santos

AV.17 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado a CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram os instrumentos que deram origem ao R.16 para o fim de prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusula sexta, "caput", por mais até 120 dias, a contar de 1.º de fevereiro de 1981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações: "CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROMITENTE VENDEDORA prometeu vender à PROMISSÁRIA COMPRADORA o imóvel objeto desta matrícula

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339423

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6 322

ficha  
07  
verso

la, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 6321, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327 e 6328 pelo preço certo e ajustado de @-371.500.000,00 (trezentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser pago da seguinte forma: a) @-..... 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), neste ato, a título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a PROMITENTE VENDEDORA dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b) @-44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de fevereiro de 1981, até a data de seu pagamento; c) @- 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data da assinatura da escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de abril de 1981, até a data de seu pagamento; d) @-19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros) em uma única parcela, também na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de maio de 1981, até a data do seu pagamento; e) @-..... 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Outubro de 1981; f) @-72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) @-72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, -

- continua na ficha 08 -

Folha nº 183  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Casado-Franco PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Telefone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.pts.com.br/18ri  
 E-mail: 18ri@pts.com.br  
 Mônica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6 322

ficha  
08

São Paulo, 26 de Março de 1981

sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) R\$-56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983"; CLÁUSULA TERCEIRA: A PROMITENTE VENDEDORA no ato do pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d" de cláusula anterior, outorgará à PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quanto então, transferirá à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem esta vier a indicar, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse domínio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da PROMISSÁRIA COMPRADORA à favor da PROMITENTE VENDEDORA em caráter pró-soluto"; CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a PROMISSÁRIA COMPRADORA não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de 1º de fevereiro de 1981, será facultado à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela PROMISSÁRIA COMPRADORA, com a devolução, pela PROMITENTE VENDEDORA do sinel pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% (hum

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339424

2422-AA



matrícula

6 322

ficha

08

verso

por cento) ao mês, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II-A único e exclusivo critério da PROMISSÁRIA COMPRADORA, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a PROMITENTE VENDEDORA .... outorgaria à PROMISSÁRIA COMPRADORA a competente escritura definitiva de venda e compra na forma prevista neste instrumento". Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

Av. 18 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular de 28 de maio de 1.981, as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Batista Proença e de outro lado como promissária compradora BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular de 13 de novembro de 1980 que deu origem ao R.16, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 03 de agosto de 1981, será facultado a-

(continua na ficha 09)

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS **684**  
Bel. Bernardo Osvaldo Franco PL 688/13  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18/1  
E-mail: 18a@ods.com.br  
**Mônica Regina A. Paiva**  
RE-10.790

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

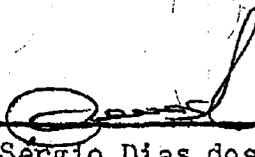
matrícula  
6.322

ficha  
09

São Paulo, 29 de Julho de 1981

mesma promissária compradora optar entre as seguintes alter-  
nativas: I- o presente contrato poderá ser considerado res-  
cindido pela promissária compradora, com a devolução, pela  
promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90  
dias contados da data em que for denunciado este instrumen-  
to, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% -  
ao mes, calculados a partir da data do seu pagamento até o  
dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério  
da promissária compradora, ser mantido o presente instru-  
mento, hipótese em que a promitente vendedora outorgaria à  
promissária compradora a competente escritura definitiva  
de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. -  
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do  
citado instrumento, não expressamente alteradas pelo pre-  
sente.

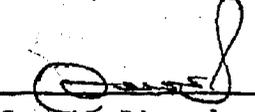
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

Av.19 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.21, consta que em virtude da de-  
sapropriação de parte do imóvel da matrícula 6.324, o valor  
total das promessas de venda e compra, objeto dos R.16 des-  
ta e R.17/6.321; R.17/6.323; R.17/6.324; R.17/6.325; .....  
R.18/6.326; R.16/6.327; R.16/6.328 deste Cartório, ficou -  
reduzido, para Cr\$ 365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

(continua no verso)



matrícula

6.322

ficha

09  
verso

Av.20 em **02 de Dezembro de 1981**

Da escritura referido no R.21, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.16 desta matrícula, foi corrigido, para Cr\$ 76.980.423,00, e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente - em Cr\$ 399.317.474,70.

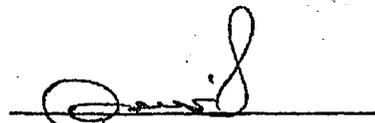
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

R.21 em **02 de Dezembro de 1981**

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de - Notas desta Capital, Lº 1858, fls. 232, a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15 e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven - deu o imóvel, pelo valor de Cr\$ 76.980.423,00 à BELA CIN - TRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, repre - sentada por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC nº.. 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.22 em **02 de Dezembro de 1981**

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.21 fica cancelado o compromisso objeto do R.16 desta ma -

(continua na ficha 10)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Dswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 711 - Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.odrj.sp.gov.br/18  
 E-mail: 18afdri@odrj.sp.gov.br  
**Monica Regina Paiva**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
6.322

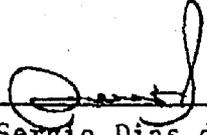
ficha  
10

de São Paulo

São Paulo, 02 de Dezembro de 1981

-trícula.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.23 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.21 e ... Av.19, consta que a desapropriação foi feita em parte do imóvel objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou constando, correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

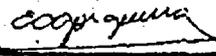
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

AV.24 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob nº 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 1983.

A Escrevente Autorizada:

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 11/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339426

2422-315001-345000-0511



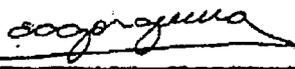
matrícula  
6.322

ficha  
10  
verso

Av.25 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.21 e -- Av.24, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do - Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

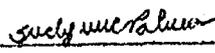
Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

Av.26 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº B4.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP) .

A Escrevente Autorizada,

  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

- continua na ficha 11-

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS **686**  
Bel. Bernardo Oswaldo Francoz  
Av. Liberdade, Anexo 9, 1589-001 PL 688/13  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18r  
E-mail: 18r@ods.com.br  
**Monica Regina Paiva**  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DECIMOTAVO  
REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula **6.322**      ficha **11**

São Paulo, 22 de maio de 19 97

Av.27 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.06, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.28 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.29 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento  
- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422 - AA 339427



matricula

6.322

ficha

11

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

particular referido na Av. 27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matricula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.30 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 27, para constar que o credor, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, desta matricula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.202

Av.31 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social

- continua na ficha 12 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS **184**  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, nº 4503-010 PL 688/13  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/1841  
 E-mail: 184@ods.com.br  
**Monica Regina A. Paiva**  
**RF: 10.799**

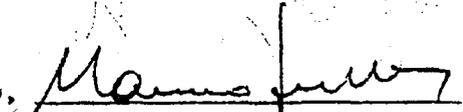
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DECIMOTAVO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  


matrícula **6.322**      ficha **12**

São Paulo, 02 de outubro de 19 97

da proprietária pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 136.124,00, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/DESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,   
 Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339428

2422 - AA



matrícula

6.322

ficha

12

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.32 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária pela Av.31, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.33 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, Barueri/SP, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

- continua na ficha 13 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS **688**  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francoz  
 Anexo 2, 04 PL 688/13  
 Av. Liberdade 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18  
 E-mail: 18atf@ods.com.br  
**Monica Regina A. Paiva**  
**RF: 10.799**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DECIMOTAVO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Paiva*

matrícula  
**6.322**

flha  
**13**

São Paulo, 13 de novembro de 1997

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.34 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.32, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme prova a Ata da Assembleia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, *Suely Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.375

Av.35 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.31,  
 - continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339429



matrícula

6.322

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A.**, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.36 em 16 de abril de 2009

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A**, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

- continua na ficha 14 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS 689  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade 750  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.odis.com.br/18br  
 E-mail: 18arri@odis.com.br  
 Monica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

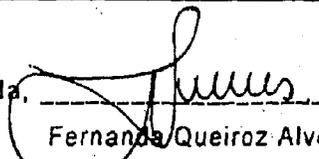
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
 6.322

ficha  
 14

São Paulo, 16 de abril de 2009

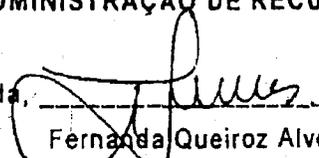
A Escrevente Autorizada,   
 Fernanda Queiroz Alves

---

Av.37 em 16 de abril de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,   
 Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 495.107

---

R.38 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339430

2422-AA



matrícula

6.322

ficha

14

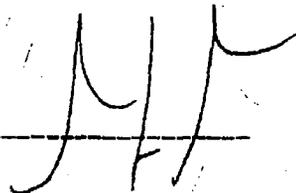
verso

Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.31, **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$91.430,81, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 29.\*\*\*\*

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:06:18 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

! Suely de Menezes Carvalho    ! Sérgio Dias dos Santos    ! Adlei de Almeida  
! Sara Francez    ! Maria Ap. Cavalcante Silva    ! Mauro Honda  
! Maurício G. Alvim    ! Daniel Francisco de Souza    ! Nilson Pinto Siqueira  
! Eduardo Queiróz Rodrigues    ! Carlos Ramalho Ferrari    ! Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 29 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 29.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO  
GÉRAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula	ficha
6 324	01

São Paulo, 27 de Abril de 1977



IMÓVEL: UM TERRENO à Avenida LINEU DE PAULA MACHADO, consti-  
tuido pelos lotes 9 a 19 da quadra UM, do Jardim Everest, -  
2ª Gleba, no 13º subdistrito, Butantã, medindo 87,10m de -  
frente, sendo 43,00 m em reta e 44,10 m em curva até encon-  
trar a Avenida LOPES DE AZEVEDO e seguindo pelo alinhamento  
dessa Avenida mede 52,90 m de frente em curva, seguindo em  
direção à Rua SÃO CASSIANO mede 21,00 m na confluencia da -  
Avenida Lopes de Azevedo com a Rua São Cassiano; daí seguin-  
do com frente para esta última mede 107,80 m, sendo 12,80 m  
em curva e 95,00 m em reta até encontrar a Viela de Passa-  
gem que liga a Avenida Lineu de Paula Machado à Rua São Cas-  
siano; daí virando à direita segue em reta, confrontando -  
com a aludida VIELA, na extensão de 65,00 m, até o alinha-  
mento da Avenida Lineu de Paula Machado, onde teve início  
esta descrição, com área de 6 437,80 m2. (Cont.

PROPRIETÁRIA: CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTI-  
CIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes Azevedo,  
nº 46, CGC 062 968 789/0001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 100 041 e Matrícula 8 764 do  
10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial

Antonio Barreto de Mendonça

Av.1 em 27 de Abril de 1977

Conforme R.1/8 764 do 10º Cartório de Registro de Imóveis,  
o imóvel objeto da presente Matrícula, juntamente com ou-  
tros imóveis, foi dado em hipoteca para garantia da dívida  
de Cr\$10 730 000,00, ao BANCO SAFRA S/A.

O Oficial

Antonio Barreto de Mendonça

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339354

2422 - AA

2422-31500-345000-0511

matrícula

6 324

ficha

01

verso

R.2 em 27 de Abril de 1977

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976 do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 629, fls. 24), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19 - RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau, o imóvel ao BANCO SAFRA S/A., (CGC nº 58 160.789), com sede nesta Capital, para garantia de um empréstimo de Cr\$2 636 700,00, correspondente na data do contrato a US\$.220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida os imóveis objeto das Matrículas - 6 321, 6 322, 6 323, 6 325, 6 326, 6 327 e 6 328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$24 000,00 e em 7 de novembro de 1977, no valor de US\$196 000,00; constando do título, multa de 20% e outras condições.

O Oficial.

Antonio Barreto de Mendonça

R. 3 em 05 de Maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977 do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 1), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 -RG 3 141 326 e Fernando Proença, Mod. 19 -RG 2 565 012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, RG mod. 19 nº 2 782 125 e Manoel Ferreira Pinto Neto, -RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de Cr\$.....

(continua na ficha 2)

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

6 324

ficha

02

São Paulo, 05 de Maio de 19 77

Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia os imóveis objeto das Matrículas 6 321, 6 322, 6 323, 6 325, 6326, 6 327 e 6 328, e que sobre o valor do empréstimo incluiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e taxa operacional correspondente a Cr\$923 232,22 para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial.

Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG. Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$13 000 000,00, sobre o qual incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória, no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também, os imóveis objeto das Ma-

(continua no verso)

MC - 14

matrícula  
6 324

ficha  
02  
verso

matrículas 6 321 à 6 323, e 6 325 à 6 328.

O escrevente autorizado, Bernardo  
Bernardo Oswaldo Francez

**AV. 5 em 15 de Março de 1978**

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1668, fls. 164), as partes contratantes de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado: o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2, desta e das matrículas nºs 6321, 6 322, 6 3 23, 6 3 25, 6 326, 6 327, e 6 328 deste Cartório, somente com relação ao vencimento-final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimentos em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos; que, sobre o saldo devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de novembro de 1977, e até a liquidação, do débito, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: a) comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipadamente calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na comissão de cada pagamento sendo - que a primeira parcelada comissão de repasse no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga no ato da prorrogação; b) - juros fixos a 2,375% ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres; juros esses - calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre pagáveis em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro-  
(continua na ficha 3.)

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6 324

ficha  
3

São Paulo, 15 de Março de 1977

de 1978; que em substituição aos título a que se refere a clausula 12ª do contrato original, ora prorrogadô, e representando o saldo devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco Safra S/A, as seguinte Notas promissórias de sua emissão devidamente avalizadas com os seguinte valores e vencimentos: Cr\$447 100,00 vencimento 8/5/78; Cr\$ \$3 267 800,00, vencimento 6/11/78; referentes ao principal e Cr\$237 600,00, vencimento 8/5/78 e Cr\$242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos juros ; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 6 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 52), a proprietária, CIA. J. B. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Preença de Oliveira e Fernando Baptista Preença , RG 2 565 012-SP, e RG med. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5º grau , ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S/A, com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fiori, RG 1 071 323-SP e CIC 007 270 408 / 04 e Moncelo Almuli, RG 1 648 416-SP, CIC 020 367 118/04, para garantia da dívida de um empréstimo de R\$31 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6325, 6326, 6327 e 6328, e que sobre

( continus no verso )

matricula  
6 324

ficha  
3  
verso

o valor do empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 40% ao ano, e à taxa operacional correspondente a Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto,

Bernardo Oswaldo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez

R.7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Preença de Oliveira e Fernando Baptista Preença, RGs 3 141 326-SP e 2 565 012-SP, respectivamente, deu o imóvel em SEXTA HIPOTECA, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fiori, RG 1 071 323-SP e CIC 077 270 408-04, e Moncelo Almulí, RG 1 648 416-SP e CPF 020 367 118, para garantia de um empréstimo, referente ao "Contrato de Financiamento de Capital de Movimento", que tomou o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$6 500 000,00, que, sobre o valor do empréstimo, efetuada, incidirá correção monetária pré-fixada, calculada a taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de

( continua na ficha 4 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula	ficha
6 324	4

São Paulo, 05 de Julho de 1978

uma nota promissória, devidamente avaliada, no valor de Cr\$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando do título multa e outras condições, foram dadas também em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6325, 6326, 6327 e 6328, deste Cartório. O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez.

AV.8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça

AV.9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça

&gt; AV.10 em 31 de Agosto de 1979

=continua no verso =

matrícula

6324

ficha

04

verso

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979, o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e AV.5 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela AV.3/8764 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, - foi cancelada a hipoteca mencionada na AV.1 desta matrícula em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

R.13 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 02 de março de 1979, do 5º Cartório de No

= continua na ficha 05 =

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 218.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

6324

ficha

05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

tas desta Capital, Livro 1740, fls 279, a proprietária, COM  
PANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já  
qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oli--  
veira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG .....  
2 565 012, deu em SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SA-  
FRA S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212,  
CGC 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, -  
RG 1 071 323 e CPF nº 007 270 408-04, e Moncelo Almuli, RG-  
1 648 416, CPF sob nº 020 367 118-04, para garantia do sal-  
do devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de no-  
vembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124,000.00, pagá-  
veis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: -  
US\$24,000.00 em 07/05/79 e US\$100,000.00 em 06/11/79, inci-  
dindo a partir de 06/11/78 os seguintes encargos: comissão -  
de repasse de 7,5% ao ano, paga em 06/11/78; juros fixos de  
2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis à uma taxa - -  
anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo pra-  
zo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Lon-  
dres, juros esses calculados no segundo dia útil que prece-  
der o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em -  
aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em ....  
07/05/79 e 06/11/79. A financiada entregou ao credor as se-  
guintes notas promissórias de sua emissão devidamente avali-  
zadas, dos seguintes valores e vencimentos: CR\$563.800,00,-  
em 07/05/79 e CR\$2.746.600,00, em 06/11/79, referentes ao -  
principal e CR\$294.600,00 em 07/05/79 e CR\$279.300,00 em -  
06/11/79, referentes aos juros, constando do título, multa/  
e outras condições. Foram também dados em garantia os imó--

= continua no verso =

Mod. 10 - 8.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis

339358

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula

6324

ficha

05

verso

veis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6325, 6326, -  
6327 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

*J. Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R.14 em 31 de Agosto de 1979

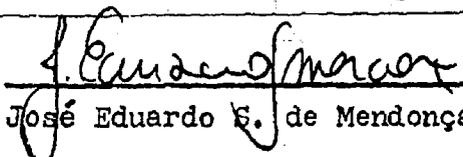
Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 35, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira, - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em TERCEIRA HIPOTECA o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, - RG 1 071 323, CPF nº 007 270 408-04, e Alberto Corsetti, RG 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1º de junho de 1979, no valor de CR\$49.500.000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado incidu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 26,38%, para o período, no total de CR\$13.058.694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável mediante o pagamento - de uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento em 02/01/80, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto - das matrículas 6321, 6322, 6323, 6325, 6326, 6327 e 6328 - deste Cartório.

= continua na ficha 06 =

REGISTRO GERAL  
LIVRO Nº 218.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatrícula  
6324ficha  
06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

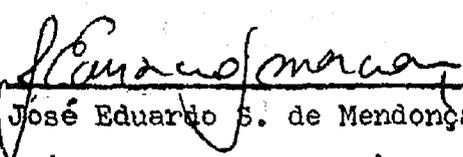
O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

R.15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 46, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em QUARTA - HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori e Alberto Corsetti, já qualificados, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 02 de maio de 1979, no valor de CR\$5.904.392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada - calculada à taxa de 45% ao ano, e taxa operacional correspondente a CR\$920.590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de CR\$1.466.279,18, cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80, ..... 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6325, 6326, 6327 e - 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

( continua no verso)

matrícula  
6 324

ficha  
06

verso

Av.16 em 13 de Março de 1981

Dos instrumentos particulares referidos no registro seguinte, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelos contribuintes 084 266 0009-3; ---- 084 266 0019-0 e 084 2660043-3 para pagamentos de impostos conforme provam os recibos do exercício de 1980, todos expedidos pela Prefeitura desta Capital.

O escrevente autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

R.17 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular datado de 13 de novembro de -- 1980, e instrumento particular de retificação, aditamento e ratificação datado de 12 de fevereiro de 1981, a Declaração de 13 de janeiro de 1981, a proprietária CIA., J.D.O., do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7 Sala A, CGC 62 968 789/0001-26, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, prometeu vender o imóvel, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, sobreloja, CGC 43 710 367/0001-01, representada por Moise Yacoub Safra, RG 2 042 744, pelo valor de Cr\$ 89 357.000,00, que juntamente com o valor dos imóveis objeto das matrículas nºs 6 321, 6 322; 6 323; 6 325; 6 326; - 6 327 e -6 328, perfaz um total de Cr\$ 371.500.000,00 a ser

( continua na ficha 07)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

da São Paulo

matrícula

6 324

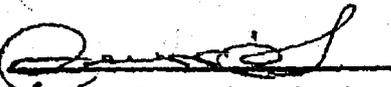
folha

07

São Paulo, 13 de Março de 1981

pago da seguinte forma: a) Cr\$ 14.000.000,00 na data do título, a título de sinal e principio de pagamento; b) Cr\$ -- 44.300.000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1981, no ato da outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) Cr\$ 20.400.000,00 em uma unica parcela, sem juros no dia 1º de abril de 1981; d) Cr\$ 19.300.000,00 em uma unica parcela, sem juros, no dia 1º de maio de 1981; e) Cr\$ 72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) Cr\$ ----- 72.500.000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) Cr\$ 72.500.000,00, em uma única parcela - sem juros, no dia 1º de agosto de 1982 e h) Cr\$ - - - - - 56.000.000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Constan do título multas e outras condições.

O escrevente autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

Av.18 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1.981, de um lado a CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA - CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retifi-

(continua no verso) .

matrícula

6.324

ficha

07

verso

-caram os instrumentos que deram origem ao R.17, para o fim de prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusula sexta, "caput", por mais 120 dias, a contar de 1º de Fevereiro de 1.981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações:- "CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a "PROMITENTE VENDEDORA", prometeu vender à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas 6.321, 6.322, 6.323, 6.325, 6.326, ..... 6.327 e 6.328, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ ..... 371.500,000,00 (trezentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago da seguinte forma: a)- Cr\$. 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), neste ato, à título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a PROMITENTE VENDEDORA dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b)- Cr\$ 44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de fevereiro de 1.981, até a data do seu pagamento; c)- Cr\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data da assinatura da escritura definitiva, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de Abril de 1.981, até a data do seu pagamento; d)- 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, tam

(continua na ficha 08)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

6.324

folha

08

São Paulo, 26 de Março de 1981

-bém na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de Maio de 1.981, até a data do seu pagamento; e)- Cr\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Outubro de 1.981; f)- 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Março de 1.982; g)- Cr\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Agosto de 1.982; e h)- Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Janeiro de 1.983. "CLÁUSULA TERCEIRA: A PROMITENTE VENDEDORA, no ato do pagamento das parcelas mencionadas na letras "b", "c" e "d" da cláusula anterior, outorgará à PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quando, então, transferirá à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem esta vier a indicar inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domínio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da PROMISSÁRIA COMPRADORA à favor da PROMITENTE VENDEDORA, em ca-

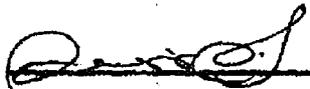
(continua no verso)

matrícula  
6.324

ficha  
08  
verso

-ráter "pró-soluto". "CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a PROMISSÁRIA COMPRADORA não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de 1º de Fevereiro de .. 1.981, será facultado à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA optar entre as seguintes alternativas: I - O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela PROMISSÁRIA COMPRADORA com a devolução, pela PROMITENTE VENDEDORA, do sinal pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II - A único e exclusivo critério da PROMISSÁRIA COMPRADORA, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a PROMITENTE VENDEDORA outorgaria à PROMISSÁRIA COMPRADORA a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento." Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av. 19 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular de 28 de maio de 1981 as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA.J.D.O. DO BRASIL-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representa  
(continua na ficha 09)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

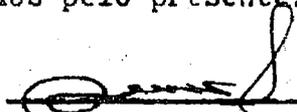
de São Paulo

matrícula  
6.324ficha  
09

São Paulo, 29 de Julho de 1981

da por Mario Manuel Froença de Oliveira e Fernando Batista Froença e de outro lado como promissária compradora: BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular de 13 de novembro de 1980, que deu origem ao R.17 a fim de prorrogar o prazo estabelecido, na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 3 de agosto de 1981, será facultado a mesma promissária compradora optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente-vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (OCTI) e juros de 1% ao mês, calculados a partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente vendedora outorgaria à promissária-compradora a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do citado instrumento não expressamente alteradas pelo presente.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

- continua no verso -

matrícula

6 324

ficha

09

verso

AV.20 em 02 de Dezembro de 1981

Pelo instrumento particular datado de 29 de julho de 1981, de um lado a CIA.J.D.O.DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Fernando Baptista Proença e Mario Manoel Proença de Oliveira, e de outro lado BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Moise Yacoub Safra, de comum acordo, retificarem o instrumento particular que deu origem ao R.17, desta matrícula, para ficar constando que em virtude da Modificação de Lotes, para a locação da Viela que liga a Avenida Lineu de Paula Machado com a Rua São Cassiano, nos termos de planta e Alvará nº 311/81, expedido em 11 de junho de 1981, aprovados pela Prefeitura desta Capital, o imóvel, objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: UM TERRENO à Avenida LOPES DE AZEVEDO, constituído pelos lotes 9 a 19 da quadra Um do Jardim Everest, 2ª Gleba, começa num ponto situado a 187,00ms.do ponto que marca a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos da Avenida Lineu de Paula Machado e Avenida Professor Francisco Morato; daí segue 80,79ms.de frente, sendo 36,69ms. em reta e 44,10ms. em curva, até encontrar a Avenida Lopes de Azevedo; e, seguindo pelo alinhamento dessa avenida, mede 52,90ms. de frente em curva e seguindo em direção à rua São Cassiano mede 21,00ms em curva, na confluência da Avenida Lopes de Azevedo com a rua São Cassiano; daí, seguindo com frente para esta última mede 101,49ms., sendo 12,80ms. em curva e 88,69ms. em reta até encontrar a Viela que liga a Avenida Lineu de Paula Machado à Rua São Cassiano; daí, virando à direita, segue em reta, confrontando com a aludida Viela na extensão de 65,00 metros, até o alinhamento da Avenida Lineu de Paula Machado

- continua na ficha 10 -



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 400

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS PL 688/13

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade 701 - 01503-001

São Paulo - SP / Fone: (11) 3237-3700

Site: www.officialregistros.org.br

E-mail: 18afr@oficialregistros.org.br

Mônica Regina A. Paiva

Rf nº 10.790 m

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6 324

ficha  
10

São Paulo, 02 de Dezembro de 19 81

onde teve início esta descrição, perfazendo a área de .....  
6.027,65ms2.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

AV.21 em 02 de Dezembro de 1981

Do instrumento particular referido na averbação anterior, consta que no terreno desta matrícula, foi construído UM PRÉDIO, com 1.302,00ms2., que recebeu o nº 46 da AVENIDA - LOPES DE AZEVEDO, conforme alvará de Conservação nº 370366 expedido em 20 de setembro de 1973, pela Prefeitura desta Capital, tendo sido atribuído à construção o valor de R\$... 21.428.830,00 (Valor Venal em 1981).

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

AV.22 em 02 de Dezembro de 1981

Do instrumento particular referido na AV.20, consta o arquivamento do Certificado de Quitação do IAPAS/MPAS, número... 084.511, expedido em 16 de fevereiro de 1981, pela Região - Fiscal de Pinheiros, desta Capital, relativo à construção - objeto da AV.21 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

(continua no verso)

Mod. 14 - 10.000 - 11/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339363

2422 - AA

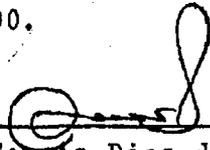


matrícula  
6.324

ficha  
10  
verso

Av.23 em **02 de Dezembro de 1981**

Da escritura referida no R.25, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6.324, o valor total das promessas de venda e compra, objeto dos R.17 desta, R.17/6.321; R.16/6.322; R.17/6.323; R.17/6.325; R.17/.. 6.326; R.16/6.327; R.16/6.328 deste Cartório, ficou reduzido, para Cr\$ 365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

Av.24 em **02 de Dezembro de 1981**

Da escritura referida no R.25, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.17 desta matrícula, foi corrigido, para Cr\$ 97.561.245,00, e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente - em Cr\$ 399.317.474,70.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

R.25 em **02 de Dezembro de 1981**

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de - Notas desta Capital, Lº 1858, fls. 232, a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15 e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven -

(continua na ficha 11)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

6.324

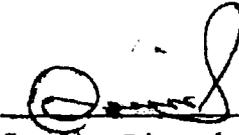
ficha

11

São Paulo, 02 de Dezembro de 1981

-deu o imóvel, pelo valor de Cr\$ 97.561.245,00 a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representa - ta por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC nº..... 006.062.278-49.

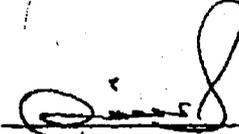
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.26 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.24 fica cancelado o compromisso objeto do R.17 desta ma - trícula.

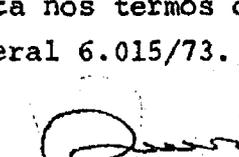
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.27 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.25 e ... Av.23 consta que a desapropriação foi feita em parte do imó vel, objeto da matrícula, 6.323 e não 6.324 como ficou cons<sub>u</sub> tando, correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

AV.28 em 27 de julho de 1984

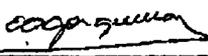
> Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de  
( continua no verso)

matricula  
6.324

ficha  
11  
verso

julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.25, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 1983.

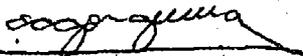
A Escrevente Autorizada:

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.29 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.25 e -- Av.28, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua na ficha 12 -



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 792

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS PL 688/13

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade, 701 - 01503-001

São Paulo - SP - Fone: (11) 3061-1818

Site: www.odrj.sp.gov.br

E-mail: 18afi@odrj.com.br

Monica Regina A. Paiva

RE: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 6.324

ficha 12

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.30 em 22 de maio de 1997

### INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av.31 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o crador, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.06, desta matrícula.

- continua no verso -

R5

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339365

2422 - AA



matrícula

6.324

ficha

12

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.32 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.31, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.33 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.31, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 13 -



*Mônica Regina A. Paiva*

R. 10, 799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
**6.324**

flho  
**13**

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.34 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.31, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 268.199

Av.35 em 2 de outubro de 1997

### CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida na averbação seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado, atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 084.266.0046-B, conforme prova a notificação recibo do exercício de 1997.

O Escrevente Autorizado, *Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis

339365

2122 - ΔΔ



matricula

6.324

ficha

13

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.36 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, é conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.25, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$164.111,09, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/OESTE, nesta

- continua na ficha 14 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

6.324

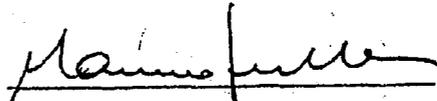
ficha

14

São Paulo, 02 de outubro de 1997

Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

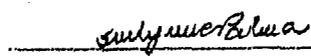
Microfilme; Protocolo nº. 274.182

Av.37 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Proceda-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada,

  
Suely de Menezes C. Palma

Av.38 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Proceda-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE,

- continua no verso -

R6

matricula

6.324

ficha

14

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede no Município de Barueri, neste Estado, na Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.39 em 12 de novembro de 1997

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

- continua na ficha 15 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.324

ficha  
15

São Paulo, 12 de novembro de 19 97

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.376

Av.40 em 16 de novembro de 2004

### DEMOLIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE CND

Pelo requerimento datado de 08 de outubro de 2004, da proprietária, SODEPA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Amazonas nº 521 - 5º andar, conjunto 52, já qualificada, representada por Alberto Corsetti e Tiago Canguçu de Almeida, verifica-se que o PRÉDIO à AVENIDA LOPES DE AZEVEDO nº 46, mencionado na Av.21 desta matrícula, FOI DEMOLIDO conforme prova o Certificado de Conclusão de Demolição nº 2002/28017-00, de 20 de agosto de 2002, e apostilado nº 2002/287017-01, de 14 de outubro de 2003, expedidos pela Prefeitura desta Capital. Foi apresentada e arquivada nesta data, após a verificação de sua validade Via Internet, a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 047892004-21032040, CEI: 30.160.02085/76, emitida em 17 de setembro de 2004, na forma do disposto na Lei 8.212/91, e Ordem de Serviço nº 207/99.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 403.213

- continua no verso -

R5

18º Oficial de Registro de Imóveis

339368

2422 - AA

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6.324

ficha  
15  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.41 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.36, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.42 em 16 de abril de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.36, LETERO  
- continua na ficha 16 -

DÉCIM

OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.324

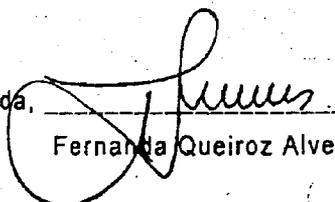
ficha

16

São Paulo, 16 de abril de 2009

**EMPREENHIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,

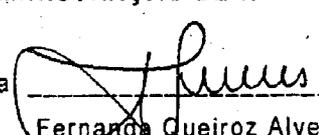
  
Fernanda Queiroz Alves

Av.43 em 16 de abril de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.36, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 495.107

R.44 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010,

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.324

ficha

16

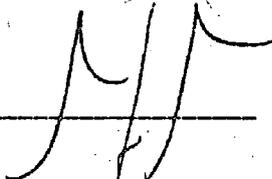
verso

registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.36, **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$117.722,65, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 33.\*\*\*\*

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:05:03 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 33 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 33.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula **6 325** ficha **01**

São Paulo, 27 de Abril de 19 77



**IMÓVEL:-** UM TERRENO à AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, constituído pelos lotes de 1 à 8 e 20 à 25 da quadra UM, do Jardim Everest, 2ª Gleba, no 13º Subdistrito, Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: tem inicio suas divisas num ponto da Avenida Lineu de Paula Machado, junto da Viela de Passagem que liga essa Avenida à Rua São Cassiano; daí confrontando com a aludida VIELA, segue na extensão de 65m até encontrar o alinhamento da Rua São Cassiano; daí virando a direita, segue em reta pela RUA SÃO CASSIANO, na extensão de 112m; daí virando a direita e confrontando com propriedade da Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações, segue na extensão de 71m em quatro segmentos de 12,50m, 10m, 13,50m e 35m respectivamente, até encontrar o alinhamento da Avenida Lineu de Paula Machado; daí virando a direita, com frente para essa Avenida, mede 118m até encontrar a citada Viela, ponto onde teve início esta descrição, com a área de 7 632,00m2.

**PROPRIETÁRIA:-** CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes Azevedo, nº 46, CGC nº 062 968 789/0001.

**REGISTROS ANTERIORES:-** Transcrição 100 040 e Matrícula nº 8 765 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial,  
Antonio Barreto de Mendonça

Av 1 em 27 de Abril de 1977.  
Conforme R 1/8 765 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente Matrícula, juntamente com outros imóveis, foi dado em hipoteca ao BANCO SAFRA S/A, para garantia da dívida de @ \$10 730 000,00.

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339371

2422 - AA



matrícula

6 325

ficha

01

verso

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R 2 em 27 de Abril de 1977.

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lª 1 629 fls 24), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2ª grau, o imóvel ao BANCO SAFRA S/A, CGC. nº. 58 160 789, com sede nesta Capital, para garantia de um empréstimo de R\$2 636 700,00, correspondente na data do contrato à US\$220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida os imóveis objeto das Matrículas 6321, 6322, 6 323, 6 324, 6 326, 6 327 e 6 328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$24 000,00 e em 07 de novembro de 1977 no valor de US\$196 000,00; constando do título, multa de 20% e outras condições.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R 3 em 5 de Maio de 1977.

Pela escritura de 7 de março de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lª 1 648 fls 1), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod 19 RG-2 565 012, deu em hipoteca de 3ª grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV-  
(continua na ficha nº 2)

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, Anexo 2 - Vol. 04 - PL 688/13  
 São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18ffi  
 E-mail: 18ffi@ods.com.br  
 Monica Regina A. Paiva

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula **6 325**      ficha **2**

São Paulo, 05 de Maio de 1977

de Novembro, 212, CGC nº 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, RG Mod. 19 - 2 782 125 e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de R\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das Matrículas 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 326, 6 327, 6 328, e que sobre o valor do empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e taxa operacional correspondente a R\$923 232,22 para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de R\$6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial,  
Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Maio Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$13 000 000,00, sobre o qual incidirá correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339372



matrícula

6 325

ficha

2

verso

de uma Nota Promissória, no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também os imóveis objeto das Matrículas 6 321 à 6 324, e 6 326 à 6 328.

O escrevente autorizado,

Bernardo Osvaldo Francez  
Bernardo Osvaldo Francez

Av. 5 em 15 de Março de 1978

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 668, fls 164), as partes contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado: o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2 desta e das matrículas nºs. 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório, somente com relação ao vencimento final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a mesma a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimentos em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos; que, sobre o saldo devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de novembro de 1977, e até a liquidação, do débito à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: a) - comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipadamente calculada sobre o saldo devedor em aberto à taxa cambial vigente na comissão de cada pagamento, sendo que a primeira parcela da comissão de repasse no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga no ato da prorrogação; b) - juros fixos de 2,375% ao

( continua na ficha 3 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula 6 325	folha 3
--------------------	------------

São Paulo, 15 de Março de 1978

ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres; juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre pagáveis em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978; que em substituição aos títulos a que se refere a cláusula 12ª do contrato original, ora prorrogado, e representando o saldo devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco Safra S/A, as seguintes notas promissórias de sua emissão devidamente avalizadas com os seguintes valores e vencimentos: @447 100,00, vencimento 8/5/78; @..... 3 267 800,00, vencimento 6/11/78; referentes ao principal e @237 600,00, vencimento 8/5/78 e @242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos juros; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

**R. 6 em 19 de Junho de 1978**

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, à Avenida Professor Francisco Merate, nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012-SP, e RG Mod. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5º grau, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sergio -  
 (continua no verso)

MOD. 14 - 5000 - 8/77

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339373

2422-AA

2422-315001-245000-0511



matrícula

6 325

ficha

3

verso

de Fiori, RG 1 071 323-SP, e CIC 007 270 408/04 e Mencele -  
 Almuli, RG 1 648 416-SP, e CIC 020 367 118/04, para garan -  
 tis de um empréstimo de Cr\$31 000 000,00, incluindo-se no  
 valor da garantia, imóveis objeto das matrículas 6321, 6322,  
 6323, 6324, 6326, 6327 e 6328, e que sobre o valor do em -  
 préstimo incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à  
 taxa de 40% ao ano, e a taxa operacional correspondente a -  
 Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser pago median -  
 te o pagamento de uma única parcela de valor de Cr\$ -  
 \$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de -  
 emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Parti -  
 cipações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia  
 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez

Bernardo Oswaldo Francez

R. 7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, do 5º Cartório de No -  
 tas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA.  
 J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede  
 social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato  
 nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario  
 Manuel Preença de Oliveira e Fernando Baptista Preença, Rgs  
 3 141 326 SP e 2 565 012-SP, respectivamente, deu o imóvel  
em SEXTA HIPOTECA, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com  
 sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC  
 61 088 696/0001/44, representada por Sergio de Fieri, RG nº  
 1 071 323-SP, e CIC 077 270 408/04, e Mencele Almuli, RG .  
 1 648 416-SP, e CPF 020 367 118, para garantia de um emprés

( continua na ficha 4 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 de São Paulo

matrícula	ficha
6 325	4

São Paulo, 05 de Julho de 19 78

timo, referente ao "Contrato de Financiamento de Capital de Movimento", que tomou o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$ \$6 500 000,00; que, sobre o valor do empréstimo, efetuado - incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$ \$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de uma nota promissória, devidamente avalizada, no valor de Cr\$ \$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando de título multa e outras condições, foram dadas também em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6326, 6327 e 6328, deste Cartório.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo França  
 Bernardo Oswaldo França.

Av. 8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho de 1979, o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça  
 José Eduardo S. de Mendonça

Av. 9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4, desta matrícula.

(continua no verso)



matrícula  
6 325

ficha  
04  
verso

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 10 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979, o credor, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho de 1979, o credor, BANCO SAFRA S/A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e Av.5, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela Av.3/8765 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, foi cancelada a hipoteca mencionada na Av.1, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado, José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

(continua na ficha 5)

folha n.º 412  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS  
 Bel. Bernardo ~~Orvalho~~ ~~Vol. 04~~ PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7000  
 Site: www.ods.com.br  
 E-mail: 18a@ods.com.br  
 Monica Regina A. Paiva  
 RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
 LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula	ficha
6325	05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

R. 13 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 2 de março de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 740, fls. 279, a proprietária, COMPANHIA J.D.O.DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG nº 2 565 012, deu em segunda hipoteca o imóvel ao BANCO SAFRAS/A., com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGO 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, RG nº 1 071 323 e CPF 007 270 408-04 e Moncelo Almuli, RG nº 1 648 416, CPF 020 367 118-04, para garantia do saldo devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de novembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124 000,00, pagáveis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: US\$ ..... US\$24 000,00 em 07/05/79 e US\$100 000,00 em 6/11/79, incluindo a partir de 6/11/78 os seguintes encargos: comissão de repasse de 7,5% ao ano, paga em 6/11/78; juros fixos de 2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 6 meses aos bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião pagáveis em 7/5/79 e 6/11/79. A financiada entregou ao credor as seguintes notas promissórias de sua emissão devidamente avalizadas, dos seguintes valores e vencimentos: Cr\$563 800,00 em 7/5/79 e Cr\$2 746 600,00 em 6/11/79, referentes ao principal e Cr\$294 600,00 em 7/5/79 e Cr\$279 300,00 em 6/11/79, referentes aos juros, constando do título, multa e outras condições (continua no verso)

Mod. 10 - B.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339375  
 2422 - AA

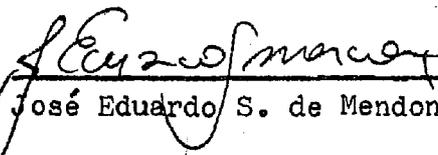


matrícula  
6325

ficha  
05  
verso

Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

  
José Eduardo S. de Mendonça

R. 14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 781, fls. 35, a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em terceira hipoteca o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, RG 1 071 323, CPF 007 270 408-04 e Alberto Corsetti, RG nº 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1 de junho de 1979, no valor de Cr\$49 500 000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado indidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 26,38% para o período, no total de Cr\$13 058 694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável mediante o pagamento de uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento em 2/01/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas - 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 326, 6 327 e 6 328, deste Cartório.

(continua na ficha 6)

Forma n° 413  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS  
Anexo 2 Vol. 04 PL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 0503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.18aoficial.sp.gov.br  
E-mail: 18aoficial@sp.gov.br  
Mônica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula 6325  
ficha 06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

O Escrevente Autorizado,

*J. Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R. 15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 781, fls. 46, a proprietária, CIA. J.D.O DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em Quarta Hipoteca o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori e Alberto-Corsetti, já qualificados, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 2 de maio de 1979, no valor de Cr\$5 904 392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 45% ao ano e taxa operacional correspondente a Cr\$920 590,36. A dívida deverá ser paga mediante pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de Cr\$1 466 279,18 cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80; 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas, 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 326, 6327 e 6 328, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

*J. Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

- continua no verso -

Mod. 10 - 8.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339376

2422 - AA



matrícula  
6325

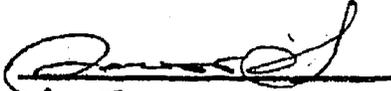
ficha  
06

verso

Av.16 em 13 de Março de 1981

Dos instrumentos particulares referidos no registro seguinte, consta que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelos contribuintes n.ºs. 084 266 0001-8; 084 266 0002-6; 084 266 0003-4; 084 266 0004-2; ..... 084 266 0005-0; 084 266 0006-9; 084 266 0007-7; ..... 084 266 0008-5; 084 266 0020-4; 084 266 0021-2; ..... 084 266 0022-0; 084 266 0023-9; 084 266 0024-7 e ..... 084 266 0025-5, para pagamentos de impostos, conforme provam os recibos do exercício de 1980, todos expedidos pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

R.17 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular datado de 13 de novembro de 1980 e instrumento particular de retificação, aditamento e ratificação datado de 12 de fevereiro de 1981, e Declaração de 13 de janeiro de 1981, a proprietária CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala A, CGC 62 968 789/0001-26, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, prometeu vender o imóvel, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro 212, - sobreloja, CGC 43 710 367/0001-01, representada por Moise - Yacoub Safra, RG 2.042 744, pelo valor de Cr\$104.688.000,00, que juntamente com o valor dos imóveis objeto das matrículas

> n.ºs. 6321, 6322, 6323, 6324, 6326, 6327 e 6328, perfaz um -

- continua na ficha 7 -

Folha nº 7/14  
Anexo 2  
Mônica Regina A. Paiva  
DE 19799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

de São Paulo

matrícula

6325

ficha

07

São Paulo, 13 de Março de 19 81

total de Cr\$371.500.000,00, a ser pago da seguinte forma:  
a) Cr\$14.000.000,00 na data do título, a título de sinal e principio de pagamento; b) Cr\$44.300.000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1981, no ato da outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) Cr\$20.400.000,00 em uma única parcela, sem juros no dia 1º de abril de 1981; d) Cr\$19.300.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de maio de 1981; e) Cr\$... \$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) Cr\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) Cr\$..... \$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) Cr\$56.000.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. -  
Constam do título multas e outras condições.

O Escrevente Autorizado

Sérgio Dias dos Santos

AV.18 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado a CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA - CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram os instrumentos que deram origem ao R.17, para o fim de  
(continua no verso)

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339377

2422-AA

2422-315001-345000-051



matrícula

6325

ficha

07

verso

prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusula sexta, "caput", por mais até 120 dias, a contar de 1º de fevereiro de 1981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações: "CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a "PROMITENTE VENDEDORA" - prometeu vender à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6326, 6327 e 6328, pelo preço certo e ajustado de CR\$371.500.000,00 (trezentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago da seguinte forma: a) CR\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), neste ato, a título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a "PROMITENTE VENDEDORA" dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b) CR\$..... 44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de fevereiro de 1981, até a data do seu pagamento; c) CR\$20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também/ na data da assinatura da escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de abril/ de 1981, até a data do seu pagamento; d) CR\$19.300.000,00 - (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acres

(continua na ficha 08)

Folha nº 715  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Anexo 2, Vol. 04 PL 688/13  
 Bel. Bernardo Osvaldo Françez  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3074-7700  
 Site: www.ods.com.br  
 E-mail: 13@ods.com.br  
**Monica Regina A. Paiva**  
 RE: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
6325

ficha  
08

~~de São Paulo~~

São Paulo, 26 de Março de 1981

cida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mes, contados de 1º de maio de 1981, até a data do seu pagamento; e) CR\$72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) CR\$72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) CR\$72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) - CR\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983."

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A "PROMITENTE VENDEDORA", no ato do pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d" da cláusula anterior, outorgará à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quando, então, transferirá à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ou a quem esta vier a indicar, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domínio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da "PROMISSÁRIA COMPRADORA" à favor da "PROMITENTE VENDEDORA", em caráter "pró-soluto". **CLÁUSULA SEXTA:** Na hipótese de a "PROMISSÁRIA COMPRADORA" não lograr obter alvará autorizador da

(continua no verso)

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339378

2422 - AA



matrícula

6325

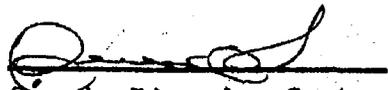
Ficha

08

verso

construção de edifícios, dentro das normas previstas na -  
atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo -  
de 120 (cento e vinte) dias contados de 1º de fevereiro de  
1981, será facultado à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA" optar  
entre as seguintes alternativas: I) O presente contrato po-  
derá ser considerado rescindido pela "PROMISSÁRIA COMPRADO-  
RA", com a devolução, pela "PROMITENTE VENDEDORA", do sinal  
pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data  
em que for denunciado este instrumento, acrescido de corre-  
ção monetária (ORTN) e juros de 1% (hum por cento) ao mês,-  
calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da -  
efetiva devolução; II) A único e exclusivo critério da "PRO-  
MISSÁRIA COMPRADORA", a ser mantido o presente instrumento,  
hipótese em que a "PROMITENTE VENDEDORA" outorgaria à "PRO-  
MISSÁRIA COMPRADORA" a competente escritura definitiva de -  
venda e compra, na forma prevista neste instrumento." Ficam  
ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos ins-  
trumentos ora retificados, que não expressamente alteradas/  
no presente.

O Escrevente Autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

Av. 19 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular de 28 de maio de 1981, as partes  
de um lado como promitente vendedora: CIA. J.D.O. DO BRASIL  
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representa-  
da por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Batista-  
Proença e de outro lado como promissária compradora: BELA -  
(continua na ficha 09)

Oficial de Registros de Imóveis  
 Bel. Bernardo Oswaldo Franco de PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP Fone SAC: (11) 2273-7700  
 Site: www.ods.com.br/18ri  
 E-mail: 18ri@ods.com.br  
 Folia nº 716  
 Livro nº 2  
 Folia nº 09  
 Modific. Reg. no. 10700  
 Rua Regina A. Paiva

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

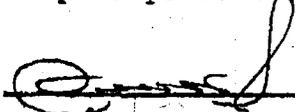
de São Paulo

matrícula  
6.325

folha  
09

São Paulo, 29 de Julho de 19 81

CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular de 13 de novembro de 1980 que deu origem ao R.17, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 3 de agosto de 1981, será facultado a mesma promissária compradora optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mes, calculados a partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente vendedora outorgaria à promissária compradora a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do citado instrumento, não expressamente alteradas pelo presente.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

(continua no verso)

Mod. 14 - 10.000 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339379

2422 - AA



matrícula

6.325

folha

09

verso

Av.20 em **02 de Dezembro de 1981**

Pelo instrumento particular datado de 29 de julho de 1981, - de um lado a CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Fernando Baptista Proença e Mario Manoel Proença de Oliveira, e de outro lado: BELA CIN TRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Moise Yacoub Safra, de comum acordo, retificaram o instrumento particular que deu origem ao R.17, desta matrícula, para ficar constando que em virtude da Modificação de Lotes, para a locação da Viela que liga a Avenida Lineu de Paula Machado com a Rua São Cassiano, nos termos da planta e Alvará nº 311/81, expedido em 11 de junho de 1981, aprovados pela Prefeitura desta Capital, o imóvel, objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição: UM TERRENO na AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, constituído pelos lotes 1 à 8 e 20 à 25 da quadra Um, do Jardim Everest, 2a. Gleba, localizado à 183,00m do ponto que marca a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos da Avenida Lineu de Paula Machado e Avenida Professor Francisco Morato; daí segue 65,00m junto à Viela, até encontrar o alinhamento da Rua São Cassiano, onde segue em reta na extensão de 118,31m; daí, virando à direita, confrontando com terreno de propriedade da Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações, na extensão de 71,00m, divididos em quatro segmentos de 12,50m; - 10,00m; 13,50m e 35,00m, respectivamente, até encontrar o alinhamento da Avenida Lineu de Paula Machado, onde segue na distancia de 124,31m, até encontrar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo a área total de 8.012,15m<sup>2</sup>.

(continua na ficha 10)

Folha nº 417  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Anexo 2 - Vol. 04 PE 688/13  
Bel. Bernardo de Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01502-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3374-7000  
Site: www.rds.com.br  
Monica Regina As Paiva  
RF: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6.325

folha  
10

São Paulo, 02 de Dezembro de 19 81

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

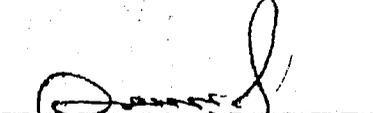
AV.21 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.23, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6324, o valor total das promessas de venda e compra objeto do R.17 desta e dos R.17/6321, R.16/6322, R.17/6324, R.18/6326, R.16/6327 R.17/6323, R.16/6328 deste Cartório, ficou reduzido, para - R\$365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

AV.22 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.23, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.17 desta matrícula, foi corrigido, para R\$114.296.641,00, e o valor total das promessas ali referidas, importe atualmente - em R\$399.317.474,70.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

R.23 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de - Notas desta Capital, Lº 1858, fls.232, a proprietária, CIA.

- continua no verso -



matrícula  
6 325

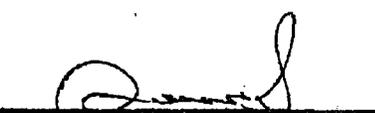
ficha  
10  
verso

J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Merio Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15, e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven  
deu o imóvel, pelo valor de R\$114.296.641,00, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC sob o nº. 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

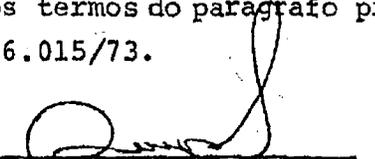
AV.24 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.23, fica cancelado o compromisso objeto do R.17 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

Av.25 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.23 e .... Av.21, consta que a desapropriação foi feita em parte do imóvel objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou constando, correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

(continua na ficha 11)

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Franco PL 688/13  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br/18ri  
E-mail: ta...

Monica Regina A. Piva  
RF: 10.794

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6.325

folha  
11

São Paulo, 27 de julho de 1984

AV.26 em 27 de julho de 1984  
Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.23, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação - social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento - particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado - em 28 de julho de 1983.

A Escrevente Autorizada:

*Elizabeth Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.27 em 18 de agosto de 1987  
Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.23 e -- Av.26, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓ-- VEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do - Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

*Elizabeth Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua no verso -



matrícula

6.325

ficha

11

verso

Av.28 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP) .

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av.29 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.6, objeto desta matrícula.

- continua na ficha 12 -

matricula  
6.325

ficha  
12

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.32 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.29, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº. 268.196

Av.33 em 2 de outubro de 1997

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida na averbação seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado, atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 084.266.0045-1, conforme prova a notificação recibo do exercício de 1997.

- continua na ficha 13 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO  
REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

6.325

ficha

12

São Paulo, 22 de maio de 1997

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.30 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na averbação anterior, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

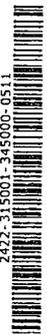
Av.31 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 29, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, objeto desta matrícula.

- continua no verso -

R5



Folha nº 42  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Augusto Paiva  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br  
E-mail: 18@ods.com.br  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 6.325

ficha 13

São Paulo, 02 de outubro de 1997

O Escrevente Autorizado,

Maurício Gonçalves de Alvim

Av.34 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e consequente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.23, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$218.152,32, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339383

2422-AA



matrícula

6.325

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/OESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado, Maurício Gonçalves de Alvim

Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

Av.35 em 13 de novembro de 1997

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 14 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.325

ficha  
14

São Paulo, 13 de novembro de 1997

Av.36 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.35, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Alameda Madeira, 53, 7º andar, Alphaville, Barueri/SP, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely da Menezes C. Palma  
Suely da Menezes C. Palma

Av.37 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.35, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, realizada em  
- continua no verso -

R6

matrícula

6.325

ficha

14

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.377

Av.38 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.34, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

- continua na ficha 15 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 118 - Vol. 04 - PL 688/13  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br / 118  
E-mail: 188@ods.com.br  
Monica Regina Paiva  
RF: 10.799

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

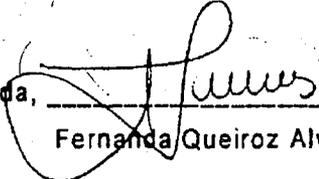
matrícula 6.325  
ficha 15

São Paulo, 17 de março de 2009

Av.39 em 17 de Março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.34, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,   
Fernanda Queiroz Alves

Av.40 em 17 de Março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.34,

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339385

2422-AA

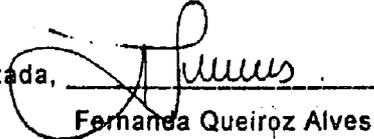


matricula  
6.325

ficha  
15  
verso

**LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.41 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.34, JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e

- continua na ficha 16 -

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade - 01503-001  
São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br  
E-mail: 18atri@ods.com.br  
723  
Vol. 04 PL 688/13  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

DÉCIM ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

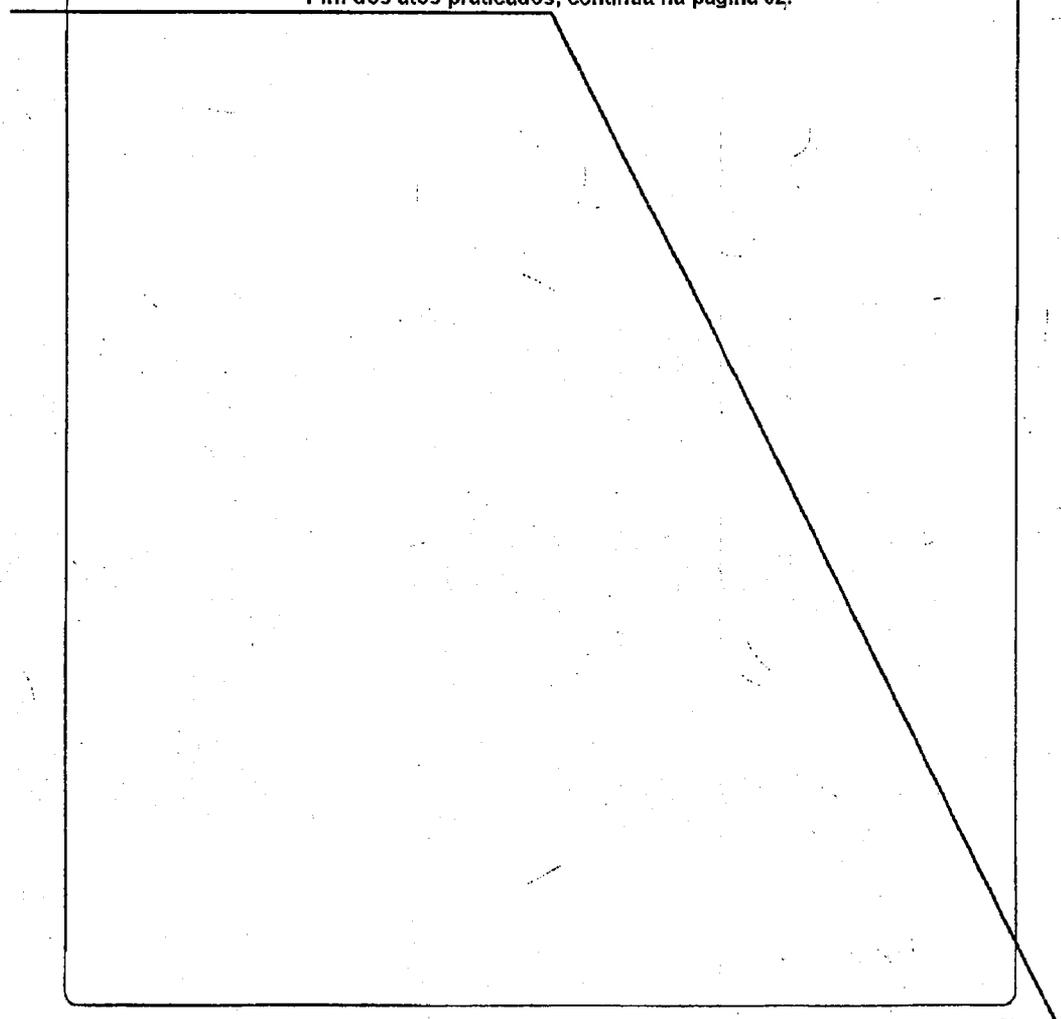
matrícula 6.325  
ficha 16

São Paulo, 20 de junho de 2011

Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$139.559,58, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Protocolo 552.137 Instrumento Particular

\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 32.\*\*\*\*



18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - Sp

339386

2422 - AA



## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:05:18 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 32 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 32.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

6 326

ficha

1

São Paulo, 05 de maio de 1977

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA CARLOS FERREIRA, constituído pelo -  
lote 9 da quadra 6, do Jardim Everest, 2ª gleba, no 13º sub-  
distrito, Butantã, medindo 15,40m de frente, por 47,30m do la-  
do direito, visto do terreno; 40,90m do lado esquerdo, tendo  
nos fundos a largura de 14,30m, com a área de 628,40m², con-  
frontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo -  
com o lote 8 e nos fundos com o lote 1. (Cont.)

PROPRIETÁRIA: CIA. J. D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PAR-  
TICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, à Avenida Lopes Azevedo,  
46, CGC 062 968 789/0001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 98 192 e matrícula 8 766 do  
10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça.

AV. 1 em 27 de abril de 1977.

Conforme R.1/8766 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, o  
imóvel, objeto da presente matrícula, juntamente com outros  
imóveis, foi dado em hipoteca ao BANCO SAFRA S/A., para ga-  
rantia da dívida de Cr\$10 730 000,00.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 2 em

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976 do 5º Cartório de  
Notas desta Capital (Lº 1629, fls. 24) a proprietária, já  
qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oli-  
veira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod.  
19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau o imóvel ao BAN-  
CO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, (CGC nº 58 160 789),

( continua no verso )

MC - 14

matricula  
6 326

ficha  
1  
verso

para garantia de um empréstimo de Cr\$2 636 700,00, correspondente, na data do contrato, a US\$220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida, imóveis objeto das matrículas, 6 321, - 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 327 e 6 328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$24 000,00, e em 7 de novembro de 1977, no valor de US\$196 000,00, constando do título multa de 20% e outras condições.

O Oficial,

~~Antonio Barreto de Mendonça~~

R. 3 em 05 de maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1648, fls. 1) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19, RG 2 565 012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, RG Mod. 19 - 2 782 125 e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas, 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, - 6 327 e 6 328, e que sobre o valor do empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e taxa operacional correspondente a Cr\$923 232,22, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$6 528 856,00, representada

( continua na ficha 2 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatricula  
6 326ficha  
2

São Paulo, 05 de maio de 19 77

por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada - com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av. 4 em 13 de outubro de 1977.

Da reapresentação da escritura referida no R. 2, consta que o terreno mede 14,50 m de frente, e não como ficou declarado. Correção esta feita nos termos do Artº. 213, paragrafo 1º da Lei 6 015.

O escrevente autorizado,

Bernardo Oswaldo Francez

R. 5 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG. Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$ \$13 000 000,00, sobre o qual incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória, no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de -

(continua no verso)

MC - 14

matrícula  
6 326

ficha  
2  
verso

maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram - dados também, os imóveis objeto das Matrículas 6 321 a 6 325 e 6 327 e 6 328.

O escrevente autorizado, Bernardo  
Bernardo Oswaldo Francez

**Av. 6 em 15 de Março de 1978**

Pela escritura de 9 de dezembro de 1 977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 668, fls 164), as partes contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado : o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2, desta e das - matrículas nºs. 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 327 e 6 328, deste Cartório, com relação ao vencimento final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a mesma a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimento em 8 de maio de 1 978 e 6 de novembro de 1 978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos; que, sobre o saldo - devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de no - vembro de 1 977, e até a liquidação, do débito, à taxa cambi - al vigente na época em que forem devidos: a)- comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipada - mente, calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cam - bial, vigente na comissão de cada pagamento sendo que a pri - meira parcela da comissão de repasse no valor em moeda cor - rente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga no ato da prorrogação: b) - os juros fixos de 2,375% ao ano , > mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam ofere -  
( continua na ficha 3 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
de São Paulomatrícula  
6 326ficha  
3

São Paulo, 15 de Março de 1978

cidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos bancos - do Mercado Interbancário de Londres; juros esses calculados - no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre - pagáveis em 8 de maio de 1 978 e 6 de novembro de 1 978; que em substituição aos títulos a que se refere a cláusula 12ª - do contrato original, ora prorrogado, e representando o saldo devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco - Safra S/A, as seguintes Notas promissórias de sua emissão de - vidamente avalizadas, com os seguintes valores e vencimentos @447 100,00, vencimento 8/5/78; @3 267 800,00, vencimento 6/ 11/78; referentes ao principal e @237 600,00, vencimento 8/ - 5/78 e @242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos - juros; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original. .

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 7 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de No - tas desta Capital (Lº 1715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Ma - nuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG nº 2 565 012-SP, e RG Mod. 19, 3 141 326-SP, respectivamente , deu o imóvel em hipoteca de 5º grau, ao BANCO SAFRA DE IN - VESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado per - Sergio de Fieri, RG 1 071 323-SP e CIC 007 270 408/04 •

( continus no verso )

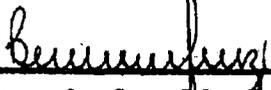
MOD. 14 - 5000 - 9/77

matricula  
6 326

ficha  
3  
verso

Mencelo Almuli, RG 1 648 416-SP e CIC 020 367 118/04, para-garantia da dívida de um empréstimo de Cr\$31 000 000,00, in-cluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrícu-las 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6327 e 6328, e que sobre o valor de empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 40% ao ano, e à taxa operacional corres-pendente a Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela de valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão de Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Parti-cipações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto,

  
Bernardo Oswaldo Francez.

R. 8 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, de 5º Cartório de No-tas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Ma-rio Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RGs 3 141 326-SP e 2 565 012-SP, respectivamente, deu e inó-vel em SEXTA HIPOTECA ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fiori, RG 1 071 323-SP e CIC 077 270 408/04, e Mencelo Almuli, RG nº. 1 648 416-SP e CPF 020 367 118, para garantia de um emprésti-mo, referente ao "Contrato de Financiamento de Capital de Movimento", que tomou o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$

( continua na ficha 4 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatrícula  
6 326ficha  
4

São Paulo, 05 de Julho de 1978

\$6 500 000,00, que, sobre o valor do empréstimo efetuado, incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$ \$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de uma nota promissória, devidamente avalizada, no valor de Cr\$ \$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando do título multa e outras condições, foram dadas também em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6327 e 6328 deste Cartório.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez.

AV.9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.8 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.10 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 27 de agosto de 1979, o BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.5 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

=continua no verso =

Mod. 14 - 8.000 - 2/78

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339390

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6326

ficha  
04  
verso

AV.11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e AV.6 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.13 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela AV.3/8766 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, - foi cancelada a hipoteca mencionada na AV.1 desta matrícula em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado:

José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

= continua na ficha 05. =

Folha nº 428  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS BL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01522-001  
São Paulo - SP / Fone: (011) 3061-1818  
Site: www.ouros.com.br  
E-mail: 18@ouros.com.br  
Fluência Reg. A. Paiva  
RF 10/79

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
6326

ficha  
05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

R.14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 02 de março de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1740, fls 279, a proprietária, COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG ..... 2 565 012, deu em SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, - RG 1 071 323, e CPF nº 007 270 408-04, e Moncelo Almuli, RG 1 648 416, CPF sob nº 020 367 118-04, para garantia do saldo devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de novembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124,000.00, pagáveis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: - US\$24,000.00 em 07/05/79 e US\$100,000.00 em 06/11/79, incidindo a partir de 06/11/78 os seguintes encargos: comissão/ de repasse de 7,5% ao ano, paga em 06/11/78; juros fixos de 2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis à uma taxa - anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em - aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em .... 07/05/79 e 06/11/79. A financiada entregou ao credor as seguintes notas promissórias de sua emissão devidamente avaliadas, dos seguintes valores e vencimentos: CR\$563.800,00, - em 07/05/79 e CR\$2.746.600,00, em 06/11/79, referentes ao - principal e CR\$294.600,00 em 07/05/79 e CR\$279.300,00 em -

= continua no verso =

Mod. 10 - 6.000 8/78

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339391

2422-315001-345000-0511

matrícula

6326

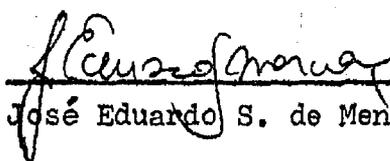
ficha

05

verso

06/11/79, referentes aos juros, constando do título, multa/ e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, - 6327 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

R.15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de No tas desta Capital, Livro 1781, fls 35, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já quali ficada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em TERCEIRA HIPOTECA o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMEN TOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, - RG 1 071 323, CPF sob nº 007 270 408-04, e Alberto Corsetti RG 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 01 de junho de 1979, no/ valor de CR\$49.500.000,00; que sobre o valor do financiamen to efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 26,38%, para o período, no total de CR\$..... 13.058.694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável median te o pagamento de uma única nota promissória, de igual va lor e com vencimento em 02/01/80, constando do título, mul ta e outras condições. Foram também dados em garantia os -

= continua na ficha 06 =

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

6326

fiche

06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6327 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

*J. Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R.16 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 46, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em QUARTA - HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori, e Alberto Corsetti, já qualificados, paragarantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 02 de maio de 1979, no valor de CR\$5.904.392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 45% ao ano, e taxa operacional correspondente a CR\$920.590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de CR\$1.466.279,18, cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80, 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6327 e 6328 deste Cartório.

= continua no verso =

matrícula

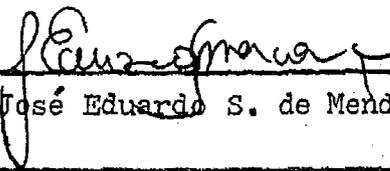
6326

ficha

06

verso

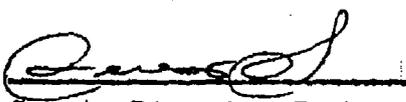
O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

Av 17 em 13 de Março de 1981

Dos instrumentos particulares referidos no registro seguinte, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo contribuinte 084 266 0034-4, para pagamentos de impostos, conforme prova o recibo do exercício de 1980, expedido pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos-

R 18 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular datado de 13 de novembro de 1980 e instrumento particular de retificação, aditamento e ratificação datado de 12 de fevereiro de 1981 e Declaração de 13 de janeiro de 1981, a proprietária CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, Sala A, C.G.C.-62 968 789/0001-26, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira, e Fernando Baptista Proença, prometeu vender o imóvel, a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede social nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 212, sobreloja, CGC 43 710 367/0001-01, representada por Moise Yacoub Safra, RG 2 042 744, pelo valor de R\$ 607 000,00, que juntamente -  
- continua na ficha 7 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

folha

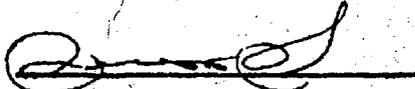
6.326

7

São Paulo, 13 de Março de 1981

com o valor dos imóveis objeto das matrículas nºs 6.321, 6.322, 6.323, 6.324, 6.325, 6.327 e 6.328, perfaz um total de R\$371 500 000,00, a ser pago da seguinte forma:- a) R\$14 000 000,00, na data do título, a título de sinal e princípio de pagamento; b) R\$44 300 000,00, em uma única parcela sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1981, no ato da outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) R\$20 400 000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de abril de 1981; d) R\$19 300 000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de maio de 1981; e) R\$72 500 000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) R\$72 500 000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) R\$72 500 000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) R\$56 000 000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Constam do título, muitas e outras condições.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos-

AV. 19 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado a

(continua no verso)



matrícula  
6.326

ficha  
7  
verso

CIA. J. D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram os instrumentos que deram origem ao R.18, para o fim de prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusula sexta, "caput", por mais até 120 dias, a contar de 1º de fevereiro de 1981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as seguintes redações: "CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a "PROMITENTE VENDEDORA" prometeu vender à "PROMISSÁRIA COMPRADORA" o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6327 e 6328, pelo preço certo e ajustado de Cr\$371.500.000,00, (trezentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago da seguinte forma: a) Cr\$14.000.000,00 -- (quatorze milhões de cruzeiros), neste ato, a título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a "PROMITENTE VENDEDORA", dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b) Cr\$44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de fevereiro de 1981, até a data do seu pagamento; c) Cr\$20.400.000,00, (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data -

( continua na ficha 8)

Monica Regina A. Paiva  
 RE 10799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS de São Paulo

matrícula  
 6.326

folha  
 08

São Paulo, 26 de Março de 1981

da assinatura da escritura definitiva de venda e compra, - parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de abril de 1981, até a data do seu pagamento; d) Cr\$19.300.000,00 - (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, também na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% (hum por cento) ao mês, contados de 1º de Maio de 1981, até a data do seu pagamento; e) Cr\$72.500.000,00, (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Outubro de 1981; f) Cr\$72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Março de 1982; g) Cr\$72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) Cr\$56.000.000,00, (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983." "CLÁUSULA TERCEIRA : A "PROMITENTE VENDEDORA", no ato do pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d" da cláusula anterior, outorgará à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quando, então, transferirá à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA" ou a quem esta vier a indicar, intiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domí

( continua no verso )



matrícula

6.326

folha

08

verso

nio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis - objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente - ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" - da cláusula segunda deste contrato, serão representadas - por notas promissórias de emissão da "PROMISSÁRIA COMPRADORA" a favor da "PROMITENTE VENDEDORA", em caráter "pró-soluto". "CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a "PROMISSÁRIA COMPRADORA" não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de 1º de fevereiro de 1981, será facultado à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA" optar entre as seguintes alternativas: I - O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela "PROMISSÁRIA COMPRADORA", com a devolução, pela "PROMITENTE VENDEDORA", do sinal pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados a partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II - A único e exclusivo critério da "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a "PROMITENTE VENDEDORA" outorgaria à "PROMISSÁRIA COMPRADORA" a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento." Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

O escrevente autorizado

  
Sergio Dias Dos Santos.

(continua na ficha 09)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

folha

6.326

09

São Paulo, 29 de Julho de 19 81

Av.20 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular datado de 28 de maio de 1981, - as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA. J. D. - O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Batista Proença, e de outro lado como promissária compradora: BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Silva, de comum acordo retificaram o instrumento particular datado de 13 de novembro de 1980, que deu origem ao R.18, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 03 de agosto de 1981, será facultado a mesma promissária compradora optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mes, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II- À único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente vendedora outorgaria à promissária compradora a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instru-

(continua no verso)

Mod. 14 10.000 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339395

2422-AA



matrícula

6.326

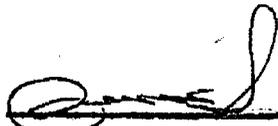
ficha

09

verso

-mento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do citado instrumento não expressamente alteradas pelo presente.

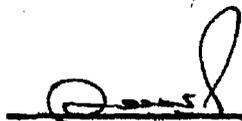
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.21 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.23, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula nº 6324, o valor total das promessas de venda e compra, objeto do R.18 - desta e dos R.17/6321; R.16/6322; R.17/6323; R.17/6324; R.17/6325; R.16/6327; R.16/6328 deste Cartório, ficando reduzido para @365.743.452,00.

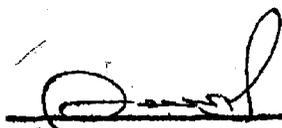
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.22 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.23, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.18/ desta matrícula, foi corrigido, para @9.395.940,00, e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente - em @399.317.474,70.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

- continua na ficha 10 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

~~de São Paulo~~

matrícula  
6 326

folha  
10

São Paulo, 02 de Dezembro de 1981

R.23 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Lº 1858, fls.232, a proprietária, CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15, e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857, CIC 007.222.518-15, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$ 9.395.940,00 a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

AV.24 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva, nos termos do R.23, fica cancelado o compromisso objeto do R.18 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,   
Sérgio Dias dos Santos

Av.25 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.23 e .... Av.21, consta que a desapropriação foi feita em parte do imóvel objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou constando, correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

(continua no verso)

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339396

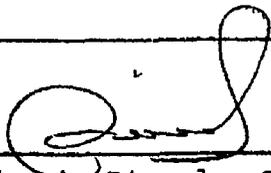
2422-AA



matrícula  
6.326

ficha  
10  
verso

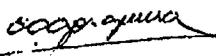
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

AV.26 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.23, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de julho de 1983.

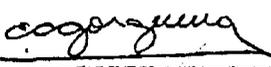
A Escrevente Autorizada:

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.27 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.23 e -- Av.26, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua na ficha 11 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

São Paulo, 22 de maio de 1997

matrícula

6.326

ficha

11

Av.28 em 22 de maio de 1997

### INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.7, R.15 e R.16, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av.29 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.07, desta matrícula.

- continua no verso -

matricula

6.326

ficha

11

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av. 30 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.29, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av. 31 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 29, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 12 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.326ficha  
12

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.32 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.29, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.16, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.201

Av.33 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.23, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos

- continua no verso -

R5

matrícula

6.326

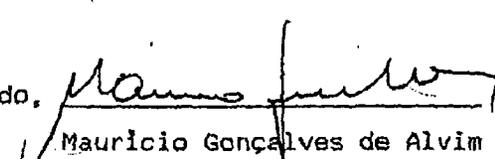
ficha

12

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 17.097,17, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/DESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

Av.34 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária pela Av.33, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E

- continua na ficha 13 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.326

ficha

13

São Paulo, 12 de novembro de 1997

REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão, do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.35 em 12 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Barueri, neste Estado, à Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.36 em 12 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento  
- continua no verso -

R6

matrícula

6.326

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

referido na Av.34, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrivente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.378

Av.37 em 15 de setembro de 2006

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.33, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

- continua na ficha 14 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 6.326

folha 14

São Paulo, 15 de setembro de 2006

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.38 em 17 de Março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.33, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada, Fernanda Queiroz Alves  
 Fernanda Queiroz Alves

Av.39 em 17 de Março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

- continua no verso -

R5

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339400

2422 - AA



matricula

6.326

ficha

14

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.33, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada, 

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.40 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.33, **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a

- continua na ficha 15 -

# DÉCIMO ITAVO

Folha nº 431  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS PL 688/13  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Av. Liberdade, 701 - 01504-000  
 São Paulo - SP / Fone: (11) 3061-1000  
 Site: www.18oficial.com.br  
 E-mail: 18oficial@18oficial.com.br

## DÉCIMO ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Registrado

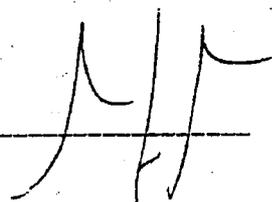
LIVRO-Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula **6.326**      ficha **15**

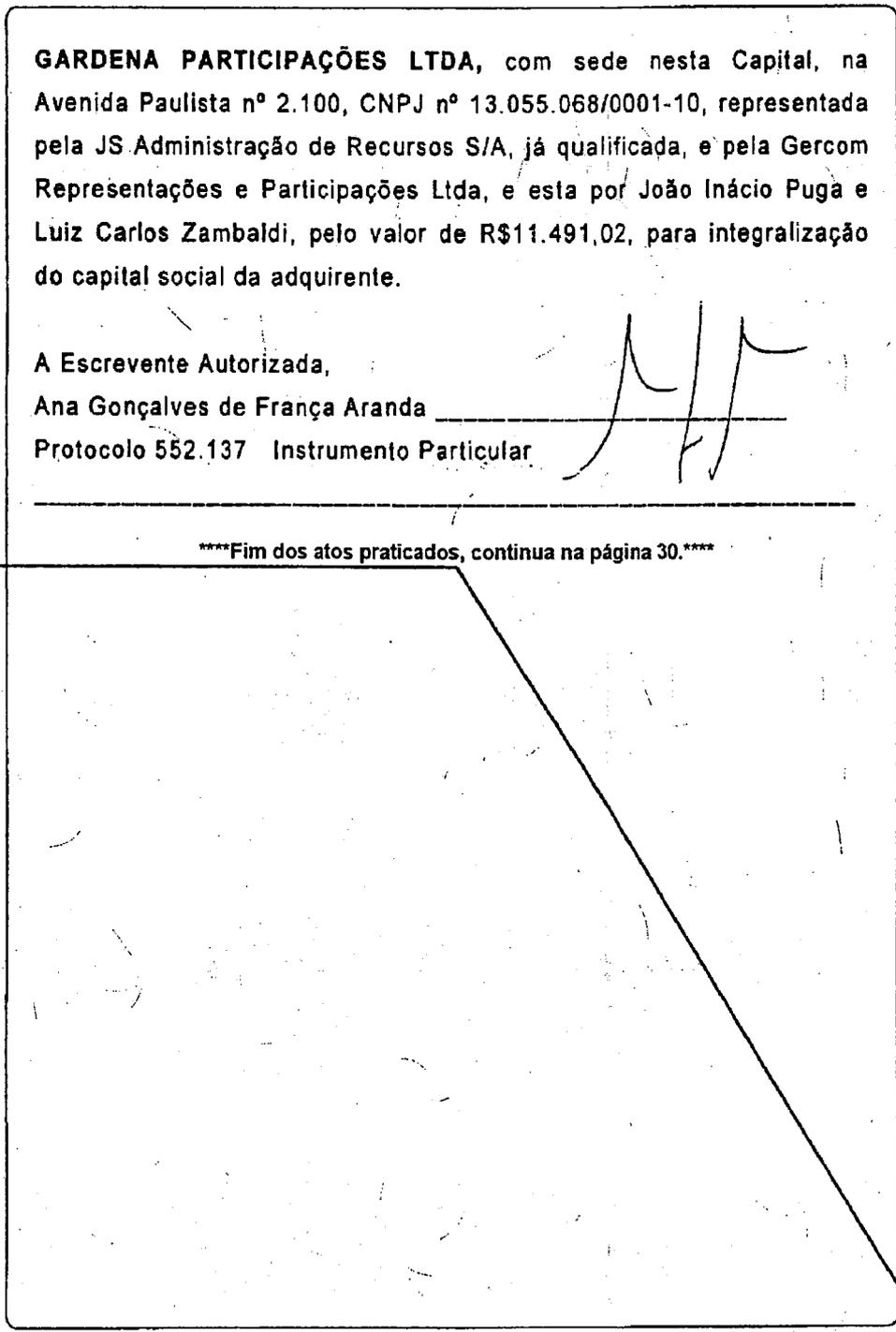
São Paulo, 20 de junho de 2011

**GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$11.491,02, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,  
 Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
 Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 30.\*\*\*\*



18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339401



## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:05:33 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 30 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 30.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matricula  
6 327

ficha  
1

São Paulo, 27 de Abril de 1977



IMÓVEL: UM TERRENO, à RUA CARLOS FERREIRA, constituído pelo lote 10 da quadra 6, no Jardim Everest, no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 16,30 m de frente, por 48,00 m do lado direito, visto do terreno; 47,30 m do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 16,25 m, com a área de 770,50 m<sup>2</sup>, com frontando do lado direito com o lote 11, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com Giuseppe Manna, antes com quem de direito (Contribuinte 084 266 0035)

PROPRIETÁRIA: CIA J. D. O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes de Azevedo, 46, CGC 062 968 789/0001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 98 193 e Matrícula 8 767 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

Av.1 em 27 de Abril de 1977

Conforme R,1/8 767 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, foi dado em hipoteca para garantia da dívida de Cr\$10 730 000,00, ao BANCO SAFRA S/A.

O Oficial, Antonio Barreto de Mendonça

R.2 em 27 de Abril de 1977

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 629, fls. 24) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19, RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau o imóvel ao BAN

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339310

2422-AA



matricula  
6 327

ficha  
1  
verso

BANCO SAFRA S/A, (CGC nº58 160 789), com sede nesta Capital para garantia de um empréstimo de Cr\$2 636 700,00, correspondente na data do contrato a US\$220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida, imóveis objeto das matrículas 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, e 6 328, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1 977, no valor de US\$24 000,00 e em 7 de novembro de 1 977 no valor de US\$196 000,00, constando do título multa de 20% e outras condições.

O Oficial,

~~Antonio Barreto de Mendonça~~

R.3 em 05 de Maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1648, fls. 1) a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de novembro, 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, Mod. 19- RG 2 782 125 e Manoel Ferrera Pinto Neto RG 3 145 734, para garantia da dívida de um empréstimo de Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas, 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, e 6 328, sobre o valor do empréstimo incidiu correção monetária pré fixada, calculada a taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a Cr\$ . . 923 232,22, para o período e que deverá ser pago mediante o

(continua na ficha nº 2)

folha nº 439  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.com.br  
E-mail: 18...@ods.com.br  
Monica Regina Paiva  
RE: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  
6 327

ficha  
2

São Paulo, 05 de Maio de 1977

pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, já qualificada, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG. Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de um empréstimo de CR\$ \$13 000 000,00, sobre o qual incidiu correção monetária préfixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também os imóveis objeto das Matrículas 6 321 a 6 326 e 6 328.

O escrevente autorizado,

Bernardo Oswaldo Francez

( continua no verso )

MG - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339311

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6 327

ficha  
2  
verso

Av. 5 em 15 de Março de 1978

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 668, fls 164), as parte contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado: o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2 desta e das matrículas nºs. 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326 e 6 328, deste Cartório, com relação ao vencimento final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a mesma a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimentos em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos; que, sobre o saldo devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de novembro de 1977, e até a liquidação, do débito, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: a)- comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipadamente calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na comissão de cada pagamento sendo que a primeira parcela da comissão de repasse no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga no ato da prorrogação; b)- juros fixos de 2,375% ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres; juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre pagáveis em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978; que em substituição aos títulos a que se refere a cláusula 12ª do contrato original, ora prorrogado, e representando o sal

( continua na ficha 3 )

Folha nº 440  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Anexo 2 - Vol. 04 - PL 688/13  
 Bel. Bernardo Osvaldo França  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.registroimoveis.sp.gov.br  
 E-mail: 1.alys@registroimoveis.sp.gov.br  
 Mônica Regina A. Paiva  
 RE-10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula  
 6 327

ficha  
 3

São Paulo, 15 de Março de 1978

do devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco - Safra S/A, as seguintes notas promissórias de sua emissão de vidamente avalizadas com os seguintes valores e vencimentos: @447 100,00, vencimento 8/5/78; @3 267 800,00, vencimento 6/11/78; referentes ao principal e @237 600,00, vencimento 8/5/78, e @242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos juros; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 6 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, de 5.º Cartório de Notas desta Capital (L.º 1715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG nº 2 565 012-SP, e RG Mod. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5.º grau, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sergio de Fieri, RG 1 071 323-SP e CIC 007 270 408/04, e Moncelo Almuli, RG 1 648 416-SP, e CIC 020 367 118/04, para garantia da dívida de um empréstimo de Cr\$31 000 000,00, incluindo-se no valor de garantia, imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6328, a que sobre o valor de empréstimo incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 40% ao ano, e à taxa operacional correç

( continua no verso )

MOD. 14 - 5000 - 8/77

18.º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339312

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matricula  
6 327

ficha  
3  
verso

pendente a Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela de valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. D. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez.

R. 7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, de 5ª Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, e Fernando Baptista Proença, RGs 3 141 326, SP, e 2565 012, SP, respectivamente, deu o imóvel em SEXTA HIPOTECA ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fieri, RG nº 1 071 323-SP, e CIC 077/270 408/04, e Moncelle Almuli, RG nº 1 648 416-SP, e CPF 020 367 118, para garantia de um empréstimo, referente ao "Contrato de Financiamento de Capital - de Movimento", que tomou o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$ \$6 500 000,00, que, sobre o valor do empréstimo, efetuado incidiu, correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$ \$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de uma nota promissória, devidamente avalizada, no valor de Cr\$ \$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de -

( continua na ficha 4 )

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 6 327      ficha 4

São Paulo, 05 de Julho de 1978

1979, constando do título multa e outras condições, foram dadas também em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6328 deste Cartório. O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Franco  
Bernardo Oswaldo Francoez

AV.8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.10 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

= continua no verso =

Mod. 14 - 5.000 - 3/78

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339313

2422-AA



matricula  
6327

ficha  
04  
verso

O escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.11 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e AV.5 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.12 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela AV.3/8767 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, - foi cancelada a hipoteca mencionada na AV.1 desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

R.13 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 02 de março de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1740, fls 279, a proprietária, COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG .....

= continua na ficha 05 =

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo <sup>712</sup> ~~Francisco~~ <sup>PL 688/13</sup>  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3277-7700  
 Site: www.ods.com.br  
 E-mail: 18a@ods.com.br  
 Mônica Regina A. Paiva  
 RE: 10.799

REGISTRO GERAL  
 LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula	ficha
6327	05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

2 565 012, deu em SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, - RG 1 071 323 e CPF nº 007 270 408-04, e Moncelo Almuli, RG-1.648 416, CPF sob nº 020 367 118-04, para garantia do saldo devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de novembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124,000.00, pagáveis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: - US\$24,000.00 em 07/05/79 e US\$100,000.00 em 06/11/79, incidindo a partir de 06/11/78 os seguintes encargos: comissão/ de repasse de 7,5% ao ano, paga em 06/11/78; juros fixos de 2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis à uma taxa - anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em .... 07/05/79 e 06/11/79. A financiada entregou ao credor as seguintes notas promissórias de sua emissão devidamente avaliadas, dos seguintes valores e vencimentos: CR\$563.800,00, - em 07/05/79 e CR\$2.746.600,00, em 06/11/79, referentes ao principal e CR\$294.600,00 em 07/05/79 e CR\$279.300,00 em 06/11/79, referentes aos juros, constando do título, multa/ e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6328 deste Cartório.

> O Escrevente Autorizado: José Eduardo S. de Mendonça  
 José Eduardo S. de Mendonça  
 =continua no verso=

Mod. 10 - 5.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339314

2422-AA



matrícula  
6327

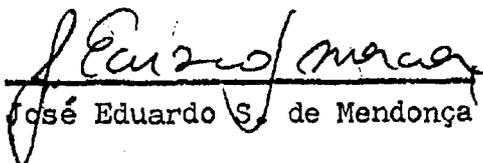
ficha  
05

verso

R.14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 35, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em TERCEIRA HIPOTECA o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, - RG 1 071 323, CPF sob nº 007 270 408-04, e Alberto Corsetti, RG 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1 de junho de 1979, no valor de CR\$49.500.000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado incidiu correção monetária pré-fixada à taxa de 26,38%, para o período, no total de CR\$13.058.694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável mediante o pagamento de uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento em 02/01/80, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

  
José Eduardo S. de Mendonça

R.15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas  
=continua na ficha 06 =

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matricula 6327      ficha 06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

tas desta Capital, Livro 1781, fls 46, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em QUARTA - HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori e Alberto Corsetti, já qualificados, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 02 de maio - de 1979, no valor de CR\$5.904.392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada - calculada à taxa de 45% ao ano, e taxa operacional correspondente a CR\$920.590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de CR\$1.466.279,18, - cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80, - 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6328 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

*José Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R.16 em 13 de Março de 1981

Pelo Instrumento Particular datado de 13 de novembro de - 1980, e instrumento particular de retificação, aditamento e ratificação datado de 12 de fevereiro de 1981, e Declaração

(continua no verso)

Mod. 10 - 8.000 8/79

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339315

2422 - AA



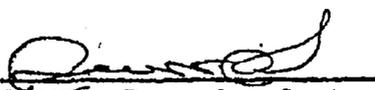
matrícula  
6327

ficha  
06

verso

de 13 de janeiro de 1981, a proprietária CIA. J.D.O. do =  
BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social -  
nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº -  
7, Sala A, CGC 62 968 789/0001-26, representada por Mário-  
Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, -  
prometeu vender o imóvel a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTA-  
TAÇÕES LTDA., com sede social nesta Capital, na rua XV de  
Novembro, 212, sobreloja, CGC 43 710 367/0001 01, repre -  
sentada por Moise Yacoub Safra, RG 2 042 744, pelo valor-  
de Cr\$10.666.000,00, que juntamente com o valor dos imó -  
veis objeto das matrículas nºs 6 321, 6 322, 6 323, 6 324,  
6 325, 6 326 e 6 328, perfaz um total de Cr\$371 500 000,00  
a ser pago da seguinte forma: a) Cr\$14.000.000,00 na data-  
do título, a título de sinal e princípio de pagamento; b)-  
Cr\$44.300.000,00, em uma única parcela sem juros, no dia -  
1º de fevereiro de 1981, no ato da outorga da competente -  
escritura definitiva de venda e compra; c) Cr\$20.400 000,00  
em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de abril de -  
1981; d) Cr\$19.300.000,00, em uma única parcela, sem juros  
no dia 1º de maio de 1981; e) Cr\$72.500 000,00, em uma ú -  
nica parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f)-  
Cr\$72.500.000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia  
1º de março de 1982; g) Cr\$72.500.000,00, em uma única -  
parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) Cr\$.  
\$56.000.000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia -  
1º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em  
caráter irrevogável e irretratável. Constando do título, -  
multa e outras condições.

> O Escrevente Autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

- continua na ficha nº 7 -

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Osvaldo Franco PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Telefone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.fds.com.br/18  
 E-mail: 18af@fds.com.br  
 Mônica Regina A. Paiva  
 RE 19.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula  
 6.327

ficha  
 7

São Paulo, 26 de Março de 1981

Av 17 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ratificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado a CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram os instrumentos que deram origem ao R 16, para o fim de prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusula sexta, "caput", por mais até 120 dias, a contar de 1.º de fevereiro, de 1981, e bem assim para retificar as suas cláusulas segunda, terceira e sexta, as quais passarão e ter as seguintes redações:- "CLAUSULA SEGUNDA:- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a "PROMITENTE VENDEDORA" prometeu vender à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas nºs 6.321, 6.322, 6.323, 6.324, 6.325, 6.326 e 6.328, pelo preço certo e ajustado de R\$371.500.000,00, a ser pago da seguinte forma:- a) R\$14.000 000,00 neste ato, à título de sinal e princípio de pagamento, de cujo recebimento a "PROMITENTE VENDEDORA" dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais repetir; b) R\$44 300 000,00, em uma única parcela, na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados de 1.º de fevereiro

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339316

2422-AA



matrícula  
6.327

ficha  
7  
verso

reiro de 1981, até a data do seu pagamento; c) @\$. . . . .  
@ \$20 400 000,00, em uma única parcela, também na data da assinatura da escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados de 1º de abril de 1981, até a data do seu pagamento; d) @ \$19 300 000,00, em uma única parcela, também na data da assinatura da competente escritura definitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados de 1º de Maio de 1981, até a data do seu pagamento; e) @ \$72 500 000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Outubro de 1981; f) @ \$72 500 000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Março de 1982; g) @ \$72 500 000,00 em uma única parcela sem juros, no dia 1º de Agosto de 1.982; e, h) @ \$. . . . .  
@ \$56 000 000,00, em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de Janeiro de 1983.". "CLÁUSULA TERCEIRA:- A "PROMITENTE VENDEDORA", no ato do pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d" da cláusula anterior, outorgará à "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ou a quem esta vier a indicar, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento, a competente escritura definitiva de venda e compra, quando, então, transferirá à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ou a quem esta vier a indicar, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domínio, di-

- continua na ficha 8 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatrícula  
6.327folha  
8

São Paulo, 26 de Março de 1981

reitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da "PROMISSÁRIA COMPRADORA" à favor da "PROMITENTE VENDEDORA", em caráter "pró-soluto". "CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de a "PROMISSÁRIA COMPRADORA" não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local dentro do prazo de 120 dias contados de 1º de Fevereiro de 1981, será facultado à mesma "PROMISSÁRIA COMPRADORA" optar entre as seguintes alternativas: - I) - O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela "PROMISSÁRIA COMPRADORA", com a devolução, pela "PROMITENTE VENDEDORA", do sinal-pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mês, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II) A único e exclusivo critério da "PROMISSÁRIA COMPRADORA", ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a "PROMITENTE VENDEDORA" outorgaria à "PROMISSÁRIA COMPRADORA" a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento". Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

&gt; O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

(continua no verso)

Mod. 14 - 10000 - 7/80

matrícula  
6.327

ficha  
08  
verso

Av. 18 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular datado de 28 de maio de 1.981, - as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, - representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Batista Proença, e de outro lado como promissária compradora: BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular datado de 13 de novembro de 1.980, que deu origem ao R.16, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1.981, e bem assim retificar a -- cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: = CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, - não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 03 de agosto de 1.981, será facultado a mesma promissária compradora optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este - instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mes, calculados à partir da data do seu pagamento - até o dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente vendedora outorgaria à promissária compradora a competente escritura definitiva, de venda e compra, na forme prevista neste instrumento. Fi-

(continua na ficha 09)

Folha nº 46  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Augusto França PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18-11  
 E-mail: 18@ods.com.br  
 RF: 10.799  
 Monica Regina A. Paiva

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

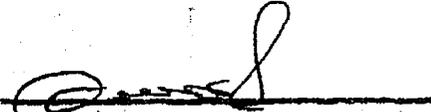
18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 6.327

ficha 09

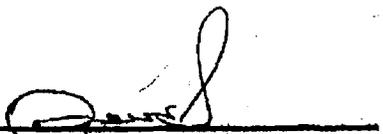
São Paulo, 29 de Julho de 19 81

cam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do -  
citado instrumento, não expressamente alteradas pelo pre-  
sente.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

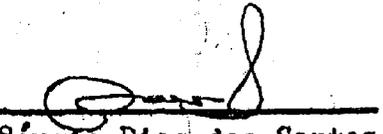
AV.19 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.21, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6324, o valor total das promessas de venda e compra objeto do R.17 desta e dos R.17/6321, R.16/6322, R.17/6323, R.17/6324, R.17/6325 R.18/6326, R.16/6328 deste Cartório, ficou reduzido, para -  
R\$365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

AV.20 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.21, consta que o valor atribuído ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.16 desta matrícula, foi corrigido, para R\$11.648.091,00 e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente em R\$.  
399.317.474,70.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422 - AA 339318



matrícula  
6 327

ficha  
09  
verso

R.21 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Lª 1858, fls.232, a proprietária, CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15, e José Anibal da Fonseca Pinto da Motte, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven  
deu o imóvel, pelo valor de @11.648.091,00, a BELA CINTRA - IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC sob o nº. 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.22 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.21, fica cancelado o compromisso objeto do R.16 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

Av.23 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.21 e..... Av.19, consta que a desapropriação feita em parte do imóvel-objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou constando, > correção essa feita nos termos do parágrafo primeiro do arti

(continua na ficha 10)

Folha nº 777  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo ~~Novais de Mendonça~~ PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18r  
 E-mail: 18r@ods.com.br  
 Monica Regina A. Raiva  
 RF: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula  
6.327

fólio  
10

São Paulo, 19 de Janeiro de 19 82

-go 213 da Lei Federal 6.015/73.

O Escrevente Autorizado,

*Sergio Dias dos Santos*  
 Sergio Dias dos Santos

AV.24 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob nº 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 1983.

A Escrevente Autorizada:

*Elizabeth Aparecida Gorgueira*  
 Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.25 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.21 e Av.24, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 11/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
 Comarca de São Paulo - SP

339319

2422 - AA

2422-315001-345000-0511



matricula  
6.327

Folha  
10  
verso

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Elizabeth Aparecida Gorgueira*  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

Av. 26 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP).

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av. 27 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e

- continua na ficha 11 -

Folha nº 448  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Osvaldo Franco PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/1871  
 E-mail: 1871@ods.com.br  
**Monica Regina A. Palma**  
**RF: 10.799**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## DECIMOTAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
6.327

fólio  
11

São Paulo, 22 de maio de 19 97

artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.06, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.28 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*  
 Suely de Menezes C. Palma

Av. 29 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 27, para constar que credor, o BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339320

2422-AA

2422-315001-345000-0511



matricula

6.327

ficha

11

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.30 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.27, para constar que credor, BANCO SAFRA S/A, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.202

Av.31 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01,

- continua na ficha 12 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.327

folha  
12

São Paulo, 02 de outubro de 1997

representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 20.963,09, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/OESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

*Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

Av. 32 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proceda-se a presente averbação, à vista do requerimento  
- continua no verso -

R6

matrícula

6.327

ficha

12

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária pela Av.31, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Av.33 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Madeira, 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

- continua na ficha 13 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



matrícula

6.327

ficha

13

São Paulo, 13 de novembro de 1997

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.34 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.32, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.379

Av.35 em 15 de setembro de 2006

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.31,

- continua no verso -

R5

matrícula

6.327

ficha

13

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Paima

Suely de Menezes Carvalho Paima

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.36 em 17 de março de 2009

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.

- continua na ficha 14 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 1503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.bds.com.br/18  
E-mail: 18f@bds.com.br  
Monica Regina A. Faiva  
RF: 10.799

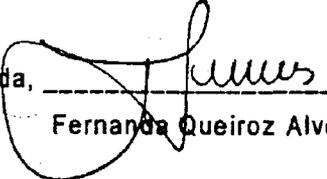
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
6.327

ficha  
14

São Paulo, 17 de março de 2009

A Escrevente Autorizada,   
Fernanda Queiroz Alves

Av.37 em 17 de março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.

A Escrevente Autorizada,   
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.38 em 20 de Junho de 2011

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339323

2422 - AA

2422-31501-345000-0511



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.327

ficha

14

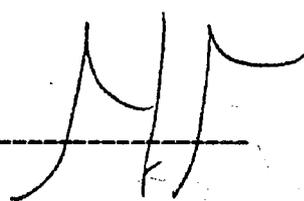
verso

06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.31, JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$14.089,49, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 29.\*\*\*\*

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial: R\$ 20,83	Estado: R\$ 5,92
	Cart. Serv.: R\$ 4,39	Reg Civil: R\$ 1,10
	Trib. Just.: R\$ 1,10	<b>TOTAL: R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:04:07 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Mauricio G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 29 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 29.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# DÉCIMO OITAVO

Folha nº

453

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade, 711 - 1324-7700

São Paulo - SP / Fone (11) 324-7700

Site: www.odr.sp.gov.br

E-mail: 18af@odr.sp.gov.br

RF: 10.799

Monica Regina Paiva

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

ficha

6 328

1

São Paulo, 27 de Abril de 19 77

**IMÓVEL:** UM TERRENO À RUA CARLOS FERREIRA, constituído pelo lote 11 da quadra 6, 2ª gleba, no Jardim Everest, no 13º - Subdistrito, Butantã, medindo 16,35 m de frente, por 47,30 m do lado direito, visto do imóvel; 48,00 m do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 16,25 m, com a área de 770,50 m<sup>2</sup>, confrontando do lado direito e nos fundos com propriedade de Giuseppe Manna, antes com quem de direito e do lado esquerdo com o lote 10 (Cont. 084 266 0036)

**PROPRIETÁRIA:** CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Lopes Azevedo, 46, CGC 062 968 789/0001.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 98 194 e matrícula 8 768 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

Av.1 em 27 de abril de 1977

Conforme R.1/8 768 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, foi dado em hipoteca ao BANCO SAFRA S/A., para garantia da dívida de Cr\$10 730 000,00.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R.2 em 27 de abril de 1977

Pela escritura de 13 de dezembro de 1976, do 5º Cartório - de Notas desta Capital, livro 1 629, fls. 24, a proprietária, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, Mod. 19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 2º grau o

(continua no verso)

MC - 14

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339325

2477-AA

2422-315001-345000-0511

matrícula

6 328

ficha

01

verso

imóvel ao BANCO SAFRA S/A. (CGC nº 58 160 789), com sede nesta Capital, para garantia de um empréstimo de Cr\$ - Cr\$2 636 700,00, correspondente, na data do contrato, a US\$220 000,00, referente ao Contrato de Repasse de Empréstimo Externo, incluindo-se no valor da dívida, imóveis objeto das matrículas, 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326, 6 327, pagáveis no prazo de 342 dias, a contar da data do título, devendo durante o referido prazo, efetuar amortizações parciais em 6 de maio de 1977, no valor de US\$24 000,00 e em 7 de novembro de 1977 no valor de US\$ US\$196 000,00, constando do título multa e 20% e outras condições.

O Oficial,

~~Antonio Barreto de Mendonça~~  
Antonio Barreto de Mendonça

R.3 em 05 de maio de 1977

Pela escritura de 7 de março de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 648, fls. 1, a proprietária, já qualificada, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira, Mod. 19 RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença Mod. 19 RG 2 565 012, deu em hipoteca de 3º grau o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Alberto Corsetti, Mod. 19 RG 2 782 125 e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia da dívida de um empréstimo de Cr\$4 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas, 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326 e 6 327 e que sobre o valor do empréstimo incidiu correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e à taxa operacional corres  
(continua na ficha 2)

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

6 328

ficha

02

São Paulo, 17 de Abril de 1977

pondente a Cr\$923 232,22, para o período e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$6 528 856,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J.D.O do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 13 de fevereiro de 1978.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 4 em 13 de outubro de 1977.

Pela escritura de 20 de junho de 1977, do 5º Cartório de - Notas desta Capital (Lº 1 648, fls. 210), a proprietária, - já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG Mod. 19, 3 141 326, e Fernando Baptista Proença, RG Mod. 19, 2 565 012, deu em hipoteca de 4º grau o - imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001, representado por Sérgio De Fiori, RG 1 071 323, e Manoel Ferreira Pinto Neto, RG 3 145 734, para garantia de - um empréstimo de CR\$13 000 000,00, sobre o qual incidiu - correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano e a taxa operacional correspondente a CR\$1 904 406,52, para o período, e que deverá ser pago mediante o pagamento de uma Nota Promissória no valor de CR\$20 157 943,00, com vencimento para o dia 22 de maio de 1978. Multa de 10%. Em garantia desta dívida foram dados também, os imóveis objeto das Matrículas 6 321 à 6 327.

O escrevente autorizado,

Bernardo Oswaldo Francez

( continua no verso )

MC - 14

matricula

6 328

ficha

2

verso

**Av. 5 em 15 de Março de 1978**

Pela escritura de 9 de dezembro de 1977, do 5º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1.668, fls 164), as partes contratantes, de um lado: a COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, e de outro lado : o BANCO SAFRA S/A, já qualificado, acordaram em prorrogar o vencimento da hipoteca que deu origem ao R.2 desta e das matrículas n.ºs. 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326 e 6 327, deste Cartório, com relação ao vencimento final da parcela correspondente a US\$172 000,00, que passa a mesma a ter os seguintes vencimentos: 2 parcelas com vencimentos em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos; que, sobre o saldo devedor do referido contrato, incidirão a partir de 7 de novembro de 1977, e até a liquidação, do débito, à taxa cambial vigente na época em que forem devidos: a)- comissão de repasse, cobrada da seguinte forma: 7,5% anual e antecipadamente, calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na comissão de cada pagamento, sendo que a primeira parcela da comissão de repasse no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$12 133,34, foi paga nos atos da prorrogação; b)-juros fixos de 2,375% ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 6 meses, aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres; juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre pagáveis em 8 de maio de 1978 e 6 de novembro de 1978; que em substituição aos títulos a que se refere a cláusula 12º do contrato original, ora prorrogado, e representando o sal

( continua na ficha 3 )

# DÉCIMO OITAVO

Folha nº

455

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo ~~Gonçalves~~ ~~Francisco~~ ~~Paiva~~

Av. Liberdade, 111 - 03-001

São Paulo - SP / Fone: (11) 3274-7700

Site: www.ods.com.br

E-mail: 18afri@ods.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulomatrícula  
6 328ficha  
3

São Paulo, 15 de Março de 1978

do devedor atual do contrato, a devedora entregou ao Banco-Safra S/A, as seguintes notas promissórias de sua emissão - devidamente avalizadas, com os seguintes valores e vencimentos: @447 100,00, vencimento 8/5/78; @3 267 800,00, vencimento 6/11/78; referentes ao principal e @237 600,00, vencimento 8/5/78 e @242 300,00, vencimento em 6/11/78, referentes aos juros; ficando também ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do contrato original.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R. 6 em 19 de Junho de 1978

Pela escritura de 5 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1715, fls. 52), a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala "A", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012-SP, e RG Med. 19, 3 141 326-SP, respectivamente, deu o imóvel em hipoteca de 5º grau, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, à rua XV de Novembro, nº 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sergio de Fiori, RG 1 071 323-SP e CIC 007 270 408/04, e Marcelo Almuli, RG 1 648 416-SP, e CIC 020 367 118/04, para garantia da dívida de um empréstimo de @31 000 000,00, incluindo-se no valor da garantia, imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, 6327, e que sobre o valor do empréstimo incidirá correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 40% ao ano, e à taxa operacional correspondente a Cr\$5 601 700,00, para o período e que deverá ser (continua no verso)

MOD. 14 - 8000 - 8/77

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339327

2422-AA

2422-315001-345000-0511

matricula  
6 328

ficha  
3  
verso

page mediante o pagamento de uma única parcela do valor de Cr\$49 042 279,00, representada por uma nota promissória de emissão da Cia. J. B. O. do Brasil Empreendimentos e Participações, devidamente avalizada e com vencimento para o dia 14 de maio de 1979.

O Oficial Substituto, Bernardo Oswaldo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez

R. 7 em 05 de Julho de 1978

Pela escritura de 13 de junho de 1978, do 5º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 715, fls. 68), a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, à Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala "a", CGC 62 968 789/0001, representada por Mario Manuel Preença de Oliveira e Fernando Baptista Preença, RGs 3 141 326-SP e 2 565 012-SP, respectivamente, deu o imóvel em SEXTA HIPOTECA ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede social nesta Capital, na rua XV de Novembro, 212, CGC. 61 088 696/0001-44, representada por Sergio de Fieri, RG. 1 071 323-SP, e CIC 077 270 408/04, e Moncelo Almuli, RG nº 1 648 416-SP e CPF 020 367 118, para garantia de um empréstimo, referente ao "Contrato de Financiamento de Capital de Movimento", que temeu o nº 06.102.567,4, no valor de Cr\$ \$6 500 000,00, que, sobre o valor do empréstimo, efetuada incidiu, correção monetária pré-fixada, calculada à taxa de 40% ao ano, e taxa operacional correspondente a Cr\$ \$1 072 500,00, para o período, mediante o pagamento de uma nota promissória, devidamente avalizada, no valor de Cr\$ \$10 172 500,00, com vencimento para o dia 22 de março de 1979, constando do título multa e outras condições, foram -

( continua na ficha 4 )

Folha nº 456  
REGISTRO DE IMOVEIS 04 PL 688/13  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 01 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone: 3344.7777  
Site: www.odm.sp.gov.br  
E-mail: 18afr@odm.sp.gov.br  
Monica Regina A. Paiva  
R\$ 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS de São Paulo

matrícula  
6 328

folha  
4

São Paulo, 05 de Julho de 19 78

dados também em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6327, deste Cartório.

O Oficial Substitute, Bernardo Francez  
Bernardo Oswaldo Francez.

AV.8 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular datado de 26 de junho de 1979, o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.7 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.9 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: José Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

AV.10 em 31 de Agosto de 1979

Nos termos do instrumento particular de 26 de junho de 1979 o credor BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

= continua no verso =

matrícula  
6328

ficha  
04  
verso

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

**AV.11 em 31 de Agosto de 1979**

Nos termos do instrumento particular datado de 25 de junho/ de 1979, o credor BANCO SAFRA S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 e AV.5 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

**AV.12 em 31 de Agosto de 1979**

Nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 1979 e pela AV.3/8768 do 10º Cartório de Registro de Imóveis, - foi cancelada a hipoteca mencionada na AV.1 desta matrícula em virtude da autorização dada pelo credor, BANCO SAFRA S/A.

O Escrevente Autorizado: J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

**R.13 em 31 de Agosto de 1979**

Pela escritura de 02 de março de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 174.0, fls 279, a proprietária, - COMPANHIA J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, > já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oli

=continua na ficha 05=

REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2

de São Paulo

matricula

ficha

6328

05

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

veira, RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG .....  
2 565 012, deu em SEGUNDA HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SA-  
FRA S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212,  
CGC 58 160 789/0001-28, representado por Sergio de Fiori, -  
RG 1 071 323 e CPF nº 007 270 408-04, e Moncelo Almuli, RG-  
1 648 416, CPF sob nº 020 367 118-04, para garantia do sal-  
do devedor de um contrato de empréstimo firmado em 30 de no-  
vembro de 1976, saldo esse no valor de US\$124,000.00, pagá-  
veis por meio de 2 parcelas nos valores e vencimentos de: -  
US\$24,000.00 em 07/05/79 e US\$100,000.00 em 06/11/79, inci-  
dindo a partir de 06/11/78 os seguintes encargos: comissão/  
de repasse de 7,5% ao ano, paga em 06/11/78; juros fixos de  
2,375% líquidos ao ano, mais juros variáveis à uma taxa -  
anual na qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo pra-  
zo de 6 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Lon-  
dres, juros esses calculados no segundo dia útil que prece-  
der o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em -  
aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em ....  
07/05/79 e 06/11/79. A financiada entregou ao credor as se-  
guintes notas promissórias de sua emissão devidamente avali-  
zadas, dos seguintes valores e vencimentos: CR\$563.800,00,-  
em 07/05/79 e CR\$2.746.600,00 em 06/11/79, referentes ao -  
principal e CR\$294.600,00 em 07/05/79 e CR\$279.300,00 em -  
06/11/79, referentes aos juros, constando do título, multa/  
e outras condições. Foram também dados em garantia os imó-  
veis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, -  
6326 e 6327 deste Cartório.

=continua no verso=

matrícula  
6328

ficha  
05

verso

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

R.14 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 35, a proprietária, CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, - RG 3 141 326 e Fernando Baptista Proença, RG 2 565 012, deu em TERCEIRA HIPOTECA o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 212, CGC 61 088 696/0001-44, representado por Sérgio de Fiori, - RG 1.071.323, CPF sob nº 007 270 408-04, e Alberto Corsetti, RG 2 782 125, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 1 de junho de 1979, no valor de CR\$49.500.000,00; que sobre o valor do financiamento efetuado incidiu correção monetária pré-fixada calculada à taxa de 26,38%, para o período, no total de - CR\$ ..... 13.058.694,00, deduzida no ato; dívida essa pagável mediante o pagamento de uma única nota promissória, de igual valor e com vencimento em 02/01/80, constando do título, multa e outras condições. Foram também dados em garantia os - imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6327 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

J. Eduardo S. de Mendonça  
José Eduardo S. de Mendonça

=continua na ficha 06=

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS de São Paulo

matrícula  
6328

folha  
06

São Paulo, 31 de Agosto de 1979

R.15 em 31 de Agosto de 1979

Pela escritura de 28 de junho de 1979, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1781, fls 46, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Baptista Proença, já qualificados, deu em QUARTA - HIPOTECA, o imóvel, ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, já qualificado, representado por Sérgio de Fiori, e Alberto - Corsetti, já qualificados, para garantia de um contrato de financiamento de capital de movimento firmado em 02 de maio de 1979, no valor de CR\$5.904.392,75; que sobre o valor do empréstimo efetuado incidiu correção monetária pré-fixada - calculada à taxa de 45% ao ano, e taxa operacional correspondente a CR\$920.590,36. A dívida deverá ser paga mediante o pagamento de 6 notas promissórias de emissão da financiada, devidamente avalizadas, no valor de CR\$1.466.279,18, cada uma, com vencimentos em 28/11/79, 28/12/79, 28/01/80, 26/02/80, 27/03/80 e 28/04/80, constando do título multa e outras condições. Foram também dados em garantia os imóveis objeto das matrículas 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326, e 6327 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado:

*José Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R.16 em 13 de Março de 1981

Pelo instrumento particular datado de 13 de novembro de --- 1980 e instrumento particular de retificação, aditamento e (continua no verso)

Mod. 14 - 10.000 - 7/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

3393330

2422 - AA

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6328

ficha  
06  
verso

ratificação datado de 12 de fevereiro de 1981, e Declaração/ de 13 de janeiro de 1981, a proprietária, CIA. J.D.O. DO BRA SIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede social nesta Capital, na Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, Sala A, CGC 62 968 789/0001-26, representada por Mário Manuel Proença de Oliveira, e Fernando Baptista Proença, prometeu vender o imóvel, à BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede social nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 212, sobreloja, CGC 43 710 367/0001-01, representada por Moise Yacoub Safra, RG 2 042 744, pelo valor de CR\$10.666.000,00, que juntamente com o valor dos imóveis objeto das matrículas nºs 6321, 6322, 6323, 6324, 6325, 6326 e 6327, perfaz um total de CR\$371.500.000,00, à ser pago da seguinte forma: a) - CR\$14.000.000,00, na data do título, à título de sinal e princípio de pagamento; b) CR\$44.300.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de fevereiro de 1981, no ato da outorga da competente escritura definitiva de venda e compra; c) CR\$20.400.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de abril de 1981; d) CR\$19.300.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de maio de 1981; e) CR\$..... 72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outubro de 1981; f) CR\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de março de 1982; g) CR\$72.500.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) CR\$56.000.000,00 em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de 1983. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Constan do título multas e outras condições.

> O Escrevente Autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

( continua na ficha 07 )

REGISTRO GERAL  
LIVRO Nº 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

ficha

6 328

07

São Paulo, 26 de Março de 19 81

Av.17 em 26 de Março de 1981

Pelo instrumento particular de aditamento, retificação e ra  
tificação datado de 23 de fevereiro de 1981, de um lado a -  
CIA. J. D. O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já  
qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oli -  
veira e Fernando Baptista Proença, e de outro lado a BELA  
CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, re--  
presentada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retifi-  
caram os instrumentos que deram origem ao R.16, para o fim  
de prorrogar o prazo de 90 dias estabelecido na sua cláusu-  
la sexta, "caput", por mais até 120 dias, a contar de 1º de  
fevereiro de 1981 e bem assim para retificar as suas cláusu-  
las segunda, terceira e sexta, as quais passarão a ter as -  
seguinte redações: " CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instru-  
mento e na melhor forma de direito, a PROMITENTE VENDEDORA,  
promete vender a PROMISSARIA COMPRADORA, o imóvel objeto --  
desta matrícula juntamente com os imóveis objeto das matricu-  
las 6 321, 6 322, 6 323, 6 324, 6 325, 6 326 e 6 327, pelo  
preço certo e ajustado de Cr\$ 371.500.000,00 ( trezentos --  
e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser -  
pago da seguinte forma: a) Cr\$ 14.000.000,00 ( quatorze mi-  
lhões de cruzeiros), neste ato, a título de sinal e princi-  
pio de pagamento, de cujo recebimento a PROMITENTE VENDEDO-  
RA dá a mais ampla e irrevogável quitação, para não mais -  
repetir; b) Cr\$ 44.300.000,00 ( quarenta e quatro milhões e  
trezentos mil cruzeiros), em uma única parcela, na data da  
assinatura da competente escritura definitiva de venda e -  
compra, parcela essa que será acrescida de correção monetá-  
( continua no verso)

Mod. 10 - 5.000 - 5/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339331

2422

2422-315001-345000-0511

matrícula  
6 328

ficha  
07  
verso

ria e juros de 1% ao mes, contados de 1º de fevereiro de -  
1981 até a data do seu pagamento; c) Cr\$ 20.400.000,00 (vin  
te milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em uma única parce  
la, também na data da assinatura da escritura definitiva de  
venda e compra, parcela essa que será acrescida de correção  
monetaria e juros de 1% ao mes, contados de 1º de abril de  
1981 até a data do seu pagamento; d) Cr\$ 19.300.000,00 ( de  
zenove milhões e trezentos mil cruzeiros) em uma única parce  
la, também na data da assinatura da competente escritura de  
finitiva de venda e compra, parcela essa que será acrescida  
de correção monetária e juros de 1% ao mes, contados de 1º-  
de maio de 1981, até a data do seu pagamento; e) Cr\$ - - -  
72 500.000,00 ( setenta e dois milhões e quinhentos mil cru  
zeiros), em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de outu  
bro de 1981; f) Cr\$ 72.500.000,00 ( setenta e dois milhões  
e quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, sem ju  
ros, no dia 1º de março de 1982; g) Cr\$ 72.500.000,00 ( se  
tenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em uma úni  
ca parcela, sem juros, no dia 1º de agosto de 1982; e h) --  
Cr\$ 56.000.000,00 ( cinquenta e seis milhões de cruzeiros),  
em uma única parcela, sem juros, no dia 1º de janeiro de -  
1983." CLÁUSULA TERCEIRA: A PROMITENTE VENDEDORA, no ato do  
pagamento das parcelas mencionadas nas letras "b", "c" e "d"  
da cláusula anterior, outorgará à PROMISSARIA COMPRADORA, -  
ou a quem esta viera indicar, ressalvado o disposto na cláu  
sula sexta deste instrumento, a competente escritura defini  
tiva de venda e compra, quando, então, transferirá à mesma  
PROMISSARIA COMPRADORA, ou a quem esta viera indicar, inte  
ramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas,  
( continua na ficha 08)

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Osvaldo de Franco  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3274-7700  
Site: www.odsp.com.br/18ri  
E-mail: 18afr@odsp.com.br

Folha nº 760  
Alvará nº 04 PL 688/13  
Mônica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

REGISTRO GERAL  
LIVRO N.º 2

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
6 328

ficha  
08

~~de São Paulo~~  
São Paulo, 26 de Março de 1981

dúvidas, impostos em atraso e de hipotecas, exceção feita às hipotecas mencionadas na cláusula primeira deste contrato, toda a posse, domínio, direitos e ações de que é titular, sobre os imóveis objeto deste instrumento, ficando desde já expressamente ajustado que as parcelas constantes das letras "e" a "h" da cláusula segunda deste contrato, serão representadas por notas promissórias de emissão da PROMISSÁRIA COMPRADORA, à favor da PROMITENTE VENDEDORA, em caráter "pró-soluto". CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de a PROMISSÁRIA COMPRADORA, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zonamento para aquele local dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de 1º de fevereiro de 1981, será facultado à mesma PROMISSÁRIA COMPRADORA, optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela PROMISSÁRIA COMPRADORA com a devolução, pela PROMITENTE VENDEDORA, do sinal pago, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mês, calculados à partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II A único e exclusivo critério da PROMISSÁRIA COMPRADORA, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a PROMITENTE VENDEDORA, outorgaria à PROMISSÁRIA COMPRADORA, a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos instrumentos ora retificados, que não expressamente alteradas no presente.

(continua no verso)

Mod. 10 - 5.000 - 5/80

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Cartório de São Paulo - SP

matrícula

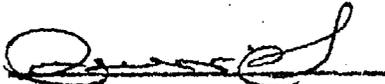
6 328

ficha

08

verso

O escrevente autorizado:

  
Sérgio Dias dos Santos

Av. 18 em 29 de Julho de 1981

Pelo instrumento particular datado de 28 de maio de 1981,- as partes, de um lado como promitente vendedora: CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira e Fernando Batista Proença e de outro lado como promissária compradora: BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Joseph Yacoub Safra, de comum acordo retificaram o instrumento particular datado de 13 de novembro de 1.980, que deu origem ao R.16, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na sua cláusula sexta do citado contrato, até o dia 03 de agosto de 1981, e bem assim retificar a cláusula sexta, a qual passará a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA: Na hipótese de a promissária compradora, não lograr obter alvará autorizador da construção de edifícios, dentro das normas previstas na atual Lei de Zoneamento para aquele local até o dia 03 de agosto de 1981, será facultado a mesma promissária compradora, optar entre as seguintes alternativas: I- O presente contrato poderá ser considerado rescindido pela promissária compradora, com a devolução, pela promitente vendedora, do sinal pago, dentro do prazo de 90 dias contados da data em que for denunciado este instrumento, acrescido de correção monetária (ORTN) e juros de 1% ao mes, calculados a partir da data do seu pagamento até o dia da efetiva devolução; II- A único e exclusivo critério da promissária compradora, ser mantido o presente instrumento, hipótese em que a promitente-

(continua na ficha 09)

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 01 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3274-7700  
Site: www.odr.br  
E-mail: 18-af@odr.br

Folha nº

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
R: 10.799

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

folha

6.328

09

São Paulo, 29 de Julho de 19 81

vendedora outorgaria à promissária compradora a competente escritura definitiva de venda e compra, na forma prevista neste instrumento. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do citado instrumento, não expressamente alteradas pelo presente.

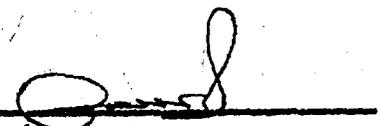
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.19 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.21, consta que em virtude da desapropriação de parte do imóvel da matrícula 6324, o valor total das promessas de venda e compra objeto do R.16 desta e dos R.17/6321, R.16/6322, R.17/6323, R.17/6324, R.17/6325 R.18/6326, R.16/6327 deste Cartório, ficou reduzido, para R\$365.743.452,00.

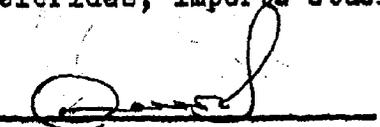
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.20 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.21, consta que o valor atribuído, ao imóvel na promessa de venda e compra, objeto do R.16 desta matrícula, foi corrigido, para R\$11.648.091,00, e o valor total das promessas ali referidas, importa atualmente em R\$ 399.317.474,70.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 - 4/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339333

11501-34500-0511

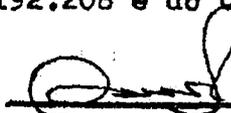
matrícula  
6 328

ficha  
09  
verso

R.21 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de -  
Notas desta Capital, Lª 1858, fls.232, a proprietária, CIA.  
J.D.O.do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualifi-  
cada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG  
3.141.326 e do CIC 033.537.458-15 e José Anibal da Fonseca  
Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, vendeu o  
imóvel, pelo valor de @11.648.091,00 a BELA CINTRA IMÓVEIS  
E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, representada por Jo-  
seph Yacoub Safra, RG 2.192.208 e do CIC 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.22 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do  
R.21, fica cancelado o compromisso objeto do R.16 desta ma-  
trícula.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

Av.23 em 19 de Janeiro de 1982

Da reapresentação da escritura que deu origem ao R.21 e ...  
Av.19, consta que a desapropriação foi feita em parte do i-  
móvel, objeto da matrícula 6.323 e não 6.324 como ficou -  
constando, correção essa feita nos termos do parágrafo pri-  
meiro do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73.

(continua na ficha 10)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

folha

6.328

10

São Paulo, 19 de Janeiro de 1982

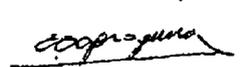
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.24 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de julho de 1983.

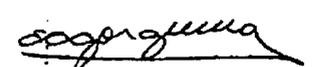
A Escrevente Autorizada:

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.25 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.21 e Av.24, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua no verso -

matrícula

6.328

ficha

10

verso

Av.26 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, á vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6, R.14 e R.15, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assemblêia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP) .

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.196

Av.27 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, á vista do instrumento particular datado de 17 de março de 1.997, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.6, desta matrícula.

- continua na ficha 11 -



# DÉCIMO OITAVO

Folha nº

263

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS PL 688/13

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade 701 - 01503-001

São Paulo - SP / Fone: (11) 3181-1188

Site: www.odr.sp.gov.br

E-mail: 18ar@odr.sp.gov.br

Monica Regina A. Paiva  
R. 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

6.328

ficha

11

São Paulo, 22 de maio de 1997

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av. 28 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.13, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av. 29 em 22 de maio de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, com fundamento no artigo 251, Inciso I e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14, desta matrícula.

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339335

2422-315001-345000-0511

matricula

6.328

ficha

11

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.30 em 22 de maio de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av. 27, para constar que o credor, BANCO SAFRA S/A, representado por Ezra Safra e Alberto Corsetti, na qualidade de credor de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.15, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.203

Av.31 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.21, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01,

- continua na ficha 12 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## DÉCIMO OITAVO

REGISTRO DE IMOVEIS

matrícula

6.328

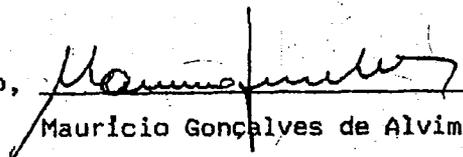
fólio

12

São Paulo, 02 de outubro de 1997

representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 20.990,00, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/OESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

- continua no verso -

matrícula

6.328

ficha

12

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.32 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.33 em 13 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.32, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, Barueri/SP, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial do

- continua na ficha 13 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.328

folha

13

São Paulo, 13 de novembro de 1997

Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.34 em 13 de novembro de 1997

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proceda-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.32, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembleia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.380

Av.35 em 15 de setembro de 2006

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de  
- continua no verso -

R6

matricula

6.328

ficha

13

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.31, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.36 em 17 de março de 2009

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

- continua na ficha 14 -

# DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 70 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.ods.org.br  
E-mail: 18afril@ods.org.br

Folha nº 266  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

## DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

6.328

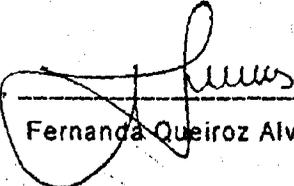
ficha

14

São Paulo,

17 de março de 2009

A Escrevente Autorizada,

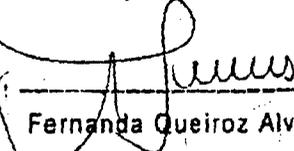
  
Fernanda Queiroz Alves

Av.37 em 17 de março de 2009

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.31, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A**, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**.

A Escrevente Autorizada,

  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.38 em 20 de Junho de 2011

### CONFERÊNCIA DE BENS

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
São Paulo - SP

000038

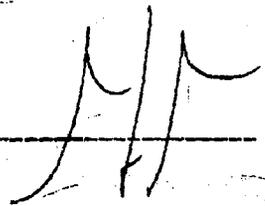
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
6.328

ficha  
14  
verso

06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.31, JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$14.089,49, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_  
Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 29.\*\*\*

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:04:17 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 29 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 29.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Folha nº 768  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Cavalcanti Filho PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.rds.com.br/18rj  
 E-mail: 18rj@rds.com.br  
 BE: 10.799  
 Monica Regina A. Paiva

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

folha

46 038

01

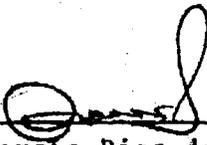
São Paulo, 02 de Dezembro de 19 81



**IMÓVEL:** UM TERRENO à AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO; PRAÇA-CIRCULAR e AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, no 13º Sub - distrito Butantã, com a área de 976,30m2, com três frentes, sendo 4,80m de frente para a Avenida Lineu de Paula Machado; 21,00m pelo novo alinhamento em curva da Praça Circular; 41,50m de extensão do novo alinhamento da Avenida Professor Francisco Morato, continuando em curva mais 14,30m até encontrar o alinhamento da Projetada Rua Sete, por onde segue na extensão de 7,40m do lado esquerdo de quem da Avenida Lineu de Paula Machado olha o terreno mede 66,10m até encontrar a Projetada Rua Sete, confrontando em todas essas extensões com a Cia. J.D.O. do Brasil Empreendimentos e Participações.

**PROPRIETÁRIA:** CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, à Avenida Professor Francisco Morato, nº 7, sala A, inscrita no CGC sob nº..... 62.968.789/0001-26.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 100.043 e matrícula 8.763 do 10º Cartório de Registro de Imóveis e Matrícula 6.323 desta Cartório.

O Escrevente Autorizado,   
 Sergio Dias dos Santos

Av.1 em 02 de Dezembro de 1981

Consta que o imóvel, EM maior área, foi dado em hipoteca para garantia das seguintes dívidas: conforme R.6/6.323 para -

(continua no verso)



matrícula

46 038

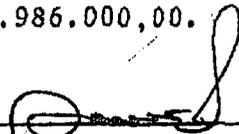
ficha

01

verso

garantia da dívida de Cr\$ 31.000.000,00, em favor do BANCO-SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; R.13/6.323, para garantia da dívida de US\$ 124, 000.00 em favor do BANCO SAFRA S/A; R.14/-6.323, para garantia da dívida de Cr\$ 49.500.000,00, em favor do BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; R.15/6.323 para garantia da dívida de Cr\$ 5.904.392,75 em favor do BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; e, conforme R.17/6.323 o imóvel - em maior área foi prometido à venda à BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor de Cr\$ 371.500.000,00, tendo sido atribuído ao imóvel, objeto desta e da matrícula nº **46 039** o valor de Cr\$ 70.986.000,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.2 em **02 de Dezembro de 1981**

Da escritura referida no R.4, consta que tendo em vista a desapropriação feita na maior área, matrícula 6.323 deste Cartório, o valor total da promessa de venda e compra, mencionado na Av.1 desta matrícula ficou reduzido para Cr\$.... \$365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

Av.3 em **02 de Dezembro de 1981**

Da escritura referida no R.4, consta que o valor atribuído ao imóvel objeto desta matrícula, na promessa de venda e -

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

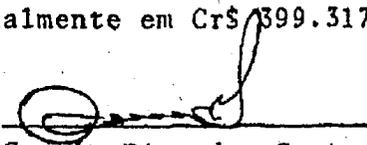
matrícula  
**46 038**

folha  
**02**

São Paulo, 02 de Dezembro de 1981

compra objeto do R.17/6.323 mencionado na Av.1 da presente, foi corrigido para Cr\$ 38.462.259,00 e o valor da promessa ali referida, importa atualmente em Cr\$ 399.317.474,70.

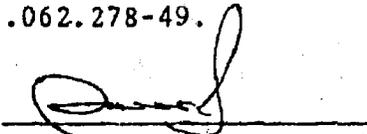
O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

R.4 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de - Notas desta Capital, Lº 1858, fls. 232, a proprietária CIA. J.D.O. DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458/15 e José Anibal da Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven-  
deu o imóvel, pelo valor de Cr\$ 38.462.259,00, à BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, à - Rua XV de Novembro, 212, sobreloja, inscrita no CGC nº..... 43.710.367/0001-01, representada por Joseph Yacoub Safra, - RG 2.192.208 e do CIC 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,

  
Sergio Dias dos Santos

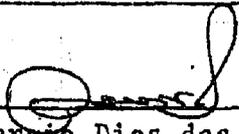
Av.5 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.4, fica cancelado o compromisso objeto do R.17/6.323, mencionado na Av.1, tão somente com relação ao imóvel, objeto desta matrícula.

(continua no verso)

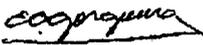
matrícula  
46 038

ficha  
02  
verso

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

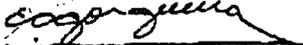
AV.6 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.4, BELA-CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de julho de 1983.

A Escrevente Autorizada:   
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.7 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.4 e Av. 6, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,   
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilmes: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383  
- continua na ficha 03 -

Folha nº *Jef*  
 OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo *Osvaldo* *Valdez* PL 688/13  
 Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.ods.com.br/18  
 E-mail: 18@ods.com.br  
*Monica Regina Paiva*  
 RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# DECIMOTAVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
46.038

ficha  
03

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.8 em 22 de maio de 1997

### INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6/6.323, R.14/6323 e R.15/6323, mencionadas na Av.1 desta matrícula, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP).

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.194

Av.9 em 27 de agosto de 1997

### CANCELAMENTO DE HIPOTECAS

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de julho de 1997, para constar que o BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 2.100, inscrito no CGC nº 58.160.789/0001-28, representado por João Inacio Puga e Alberto Corsetti, na qualidade de credor de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento no artigo nº 251, Inciso I e artigo nº

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339342

2422 - AA



matrícula

46.038

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

167, II da Lei nº 6.015/73, autorizou o cancelamento das hipotecas mencionadas na Av.1, que gravam o TERRENO situado à AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO; PRAÇA CIRCULAR e AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, com a área de 976,30m2, objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

*Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo nº. 272.686

Av.10 em 2 de outubro de 1997

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida na averbação seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado, atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 084.266.0047-6, conforme prova a notificação recibo do exercício de 1997.

O Escrevente Autorizado,

*Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

Av.11 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência

- continua na ficha 04 -

Folha nº 04  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Azevedo - Vol. 04 - PL 688/13  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.bds.com.br/18r  
E-mail: 18r@bds.com.br  
Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
46.038

fls.  
04

São Paulo, 02 de outubro de 1997

da CISÃO PARCIAL, e consequente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.4, BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 26.598,62, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela Bª DRF-SP/DESTÉ, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

*Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

- continua no verso -

matricula

46.038

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.12 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

AV.13 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na AV.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede no Município de Barueri, neste Estado, na Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de

- continua na ficha 05 -

Folha nº 442  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswald Franco PL 688/13  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Telefone SAC: (11) 3274-7700  
Site: www.pts.com.br/18  
E-mail: 18@pts.com.br  
Mônica Regina de Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DECIMOTAVO  
OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Sua assinatura

matrícula  
46.038

ficha  
05

São Paulo, 12 de novembro de 1997

alteração parcial do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Av.14 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.381

- continua no verso -

R5

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339344

2422 - AA



matricula  
46.038

ficha  
05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.15 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.11, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.16 em 17 de março de 2009

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.11, LETERO

- continua na ficha 06 -

Folha nº 793  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13  
Mônica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
46.038

ficha  
06

São Paulo, 17 de março de 2009

**EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada

*Fernanda Queiroz Alves*  
Fernanda Queiroz Alves

Av.17 em 17 de março de 2009

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.11, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada

*Fernanda Queiroz Alves*  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R.18 em 20 de Junho de 2011.

### CONFERÊNCIA DE BENS

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010,

- continua no verso -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

46.038

ficha

06

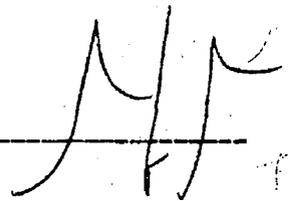
verso

registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.11, **JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A**, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$17.852,78, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 13.\*\*\*\*

### 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial:	R\$ 20,83	Estado:	R\$ 5,92
	Cart. Serv.:	R\$ 4,39	Reg Civil:	R\$ 1,10
	Trib. Just.:	R\$ 1,10	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 33,34</b>
	Custas recolhidas por verba.			

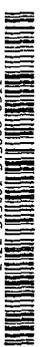
O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:04:37 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

- Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida
- Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda
- Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira
- Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo Menezes Lagos

Esta Certidão contém 13 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 13.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

775

Monica Regina A. Paiva  
RP. 16.199

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula  
46 039

folha  
01

São Paulo, 02 de Dezembro de 1981



**IMÓVEL:**- UM TERRENO à Avenida Professor FRANCISCO MORATO, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área de 834,00ms2., com duas frentes, sendo 50,00ms.de frente para a Avenida Professor - Francisco Morato continuando mais 14,50ms. pela mesma Avenida em curva até encontrar o novo alinhamento da Projetada - Rua Sete, por onde vai na extensão de 7,60ms; do lado direito de quem da Avenida Professor Francisco Morato, olha o terreno segue na extensão de 18,80ms. até os fundos, onde mede 48,90ms., confrontando nestas duas últimas extensões, isto é, do lado direito e fundos com a Cia. J.D.O.do Brasil Empreendimentos e Participações.(Contribuinte

**PROPRIETÁRIA:**- CIA.J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta Capital, e Avenida Professor Francisco Morato nº 7, sala A, inscrita no CGC 62.968.789/0001-26.

**REGISTRO ANTERIOR:**- Transcrição nº 100.043 e matrícula 8763 do 10º Cartório de Registro de Imóveis e matrícula 6323, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,   
Sergio Dias dos Santos

AV.1 em 02 de Dezembro de 1981

Consta que o imóvel, em maior área, foi dado em hipoteca para garantia das seguintes dívidas: conforme R.6/6323 para garantia da dívida de R\$1.000.000,00, em favor do BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; R.13/6323, para garantia da dívida de US\$124.000,00 em favor do BANCO SAFRA S/A; R.14/6323,

- continua no verso -

Mod. 14 - 10.000 11/81

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339347

2422-AA



matrícula

46 039

ficha

01

verso

para garantia da dívida de @49.500.000,00 em favor do BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; R.15/6323 para garantia de dívida de @5.904.392,75 em favor do BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A; e conforme R.17/6323 o imóvel em maior área foi prometido a venda a BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES - LTDA., pelo valor de @371.500.000,00, tendo sido atribuído ao imóvel, objeto desta e da matrícula 46 038 o valor de @70.986.000,00.

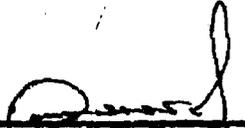
O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.2 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.4, consta que tendo em vista a desapropriação, feita na maior área, matrícula 6323 deste Cartório, o valor total da promessa de venda e compra mencionado na AV.1 desta matrícula, ficou reduzido para @... 365.743.452,00.

O Escrevente Autorizado,

  
Sérgio Dias dos Santos

AV.3 em 02 de Dezembro de 1981

Da escritura referida no R.4, consta que o valor atribuído ao imóvel objeto desta matrícula, na promessa de venda e compra objeto do R.17/6323 mencionado na AV.1 da presente, foi corrigido para @32.752.018,00 e o valor total da promessa ali referida, importa atualmente em @399.317.474,70.

- continua na ficha 02 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
 GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 de São Paulo

matrícula  
 46 039

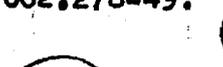
ficha  
 02

São Paulo, 02 de Dezembro de 19 81

O Escrevente Autorizado,   
 Sérgio Dias dos Santos

R.4 em 02 de Dezembro de 1981

Pela escritura de 31 de agosto de 1981, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Lª 1858, fls.232, a proprietária, CIA. J.D.O. do BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por Mario Manuel Proença de Oliveira, RG 3.141.326 e do CIC 033.537.458-15, e José Aníbal de Fonseca Pinto da Motta, RG 5.136.857 e CIC 007.222.518-15, ven  
deu o imóvel, pelo valor de R\$32.752.018,00 a BELA CINTRA - IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, a - rua XV de Novembro nº 212, sobreloja, inscrita no CGC sob - nº 43.710.367/0001-01, representada por Joseph Yacoub Saifra RG 2.192.208 e do CIC 006.062.278-49.

O Escrevente Autorizado,   
 Sérgio Dias dos Santos

AV.5 em 02 de Dezembro de 1981

Em virtude da outorga da escritura definitiva nos termos do R.4, fica cancelado o compromisso objeto do R.17/6323, mencionado na AV.1, tão somente com relação ao imóvel objeto - desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,   
 Sérgio Dias dos Santos

( continua no verso )



matricula

46.039

ficha

02  
verso

AV.6 em 27 de julho de 1984

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 16 de julho de 1984, para constar que a adquirente pelo R.4, BELA-CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, teve sua denominação social alterada para BELA CINTRA S/A, conforme instrumento particular de incorporação e transformação em sociedade anônima datado de 26 de janeiro de 1983, arquivado sob número.. 353000950049, em 14 de julho de 1983, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de julho de 1983.

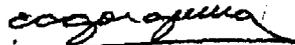
A Escrevente Autorizada:

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.7 em 18 de agosto de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento de 08 de julho de 1987, para constar que, a adquirente pelo R.4 e Av. 6, BELA CINTRA S/A, em virtude de alteração em sua razão social passou a girar sob a denominação de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme prova o contrato social de 15 de abril de 1987, devidamente registrado sob nº ----- 35207475279, em 01 de junho de 1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A Escrevente Autorizada,

  
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.026 - Rolo nº 2.383

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 46.039  
fls. 03

São Paulo, 22 de maio de 1997

Av.8 em 22 de maio de 1997

INCORPORAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de março de 1.997, para ficar constando que, o BANCO SAFRA S/A, INCORPOROU o credor, das hipotecas do R.6/6.323, R.14/6323 e R.15/6323, mencionadas na Av.1 desta matrícula, BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A, conforme se verifica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1.994, devidamente registrada sob nº 84.464/95-1, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (JUCESP) .

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 26B.194

Av.9 em 27 de agosto de 1997

CANCELAMENTO DE HIPOTECAS

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 17 de julho de 1997, para constar que o BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 2.100, inscrito no CGC nº 58.160.789/0001-28, representado por João Inacio Puga e Alberto Corsetti, na qualidade de credor de BELA CINTRA IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento no artigo nº 251, Inciso I e artigo nº 167, II da Lei nº 6.015/73, autorizou o cancelamento das

- continua no verso -

R6

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339349

2422 - AA

2422-315001-345000-0511



matricula

46.039

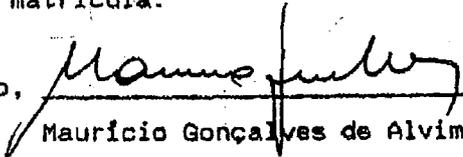
ficha

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

hipotecas mencionadas na AV.1, que gravam o TERRENO situado à AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, com a área de 834,00m2, objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

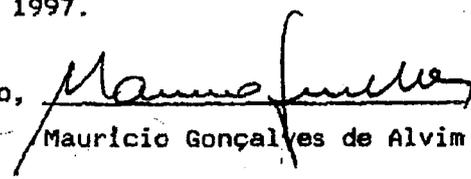
Microfilme: Protocolo nº. 272.686

Av.10 em 2 de outubro de 1997

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida na averbação seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado, atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 084.266.0048-4, conforme prova a notificação recibo do exercício de 1997.

O Escrevente Autorizado,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Av.11 em 2 de outubro de 1997

CISÃO PARCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura de 13 de junho de 1995, do 12º. Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1.333, folhas 272), para constar que em decorrência da CISÃO PARCIAL, e conseqüente divisão do patrimônio social da proprietária pelo R.4, BELA CINTRA IMÓVEIS E

- continua na ficha 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

46.039

ficha

04

São Paulo, 02 de outubro de 1997

REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.710.367/0001-01, representada por João Inácio Puga, RG 3.790.897-SP e CPF 006.538.618-34 e Alberto Corsetti, RG 2.782.125-SP e CPF 035.871.508-34, nos termos do instrumento particular de cisão parcial e outras avenças, firmado em 24/04/1995, arquivado sob o nº 86.739/95-5, na JUCESP e Reunião dos Sócios Quotistas outorgada, realizada em 24/04/1995, registrada na citada JUCESP sob nº 86.740/95-7, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 22.703,96, verteu para o capital social da LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CGC nº 43.826.833/0001-19, representada por João Inácio Puga e Alberto Corsetti, já identificados. Consta declarado no título objeto deste registro que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débito nº. 713.348, Série F, expedida em 13 de março de 1995, pelo INSS, Agência Fiscal Centro, nesta Capital, bem como a certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 26.327, expedida em 23 de maio de 1995, pela 8ª DRF-SP/DESTE, nesta Capital.

O Escrevente Autorizado,

*Mauricio Gonçalves de Alvim*  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme; Protocolo nº. 274.182

- continua no verso -

matricula

46.039

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.12 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 22 de outubro de 1997, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se **LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, conforme prova o instrumento particular de incorporação, alteração da razão do objeto social e Consolidação do Contrato Social datado de 14 de dezembro de 1995, registrado sob número 5.749/96-7, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Av.13 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, LETERO - PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se **SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede no Município de Barueri, à Alameda Madeira, nº 53, 7º andar, Alphaville, conforme prova o instrumento particular de alteração parcial

- continua na ficha 05 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francoz  
 Av. Liberdade, Anexo 2, 1503-001  
 São Paulo - SP / Fone SAC: (11) 3274-7700  
 Site: www.cds.com.br/18ri  
 E-mail: 18ri@cds.com.br  
**Mônica Regina A. Paiva**  
 RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DECIMO OTAVO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
 46.039

flho  
 05

São Paulo, 12 de novembro de 19 97

do Contrato Social datado de 29 de fevereiro de 1996, registrado sob número 43.692/96-5, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Av.14 em 12 de novembro de 1997

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.12, para constar que, em virtude da alteração da razão social da proprietária, SODEPA-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., a mesma passou a denominar-se SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral de Transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de março de 1996, registrada sob número 54.415/96-2, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma  
 Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 276.373

Av.15 em 15 de setembro de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de  
 - continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

2422-AA 339351



matrícula

46.039

ficha

05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

23 de agosto de 2006, para constar que a proprietária pela Av.11, SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A., conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2006, registrada sob o nº 205.736/06-3, em 04 de agosto de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.222

Av.16 em 17 de março de 2009

#### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 12 de janeiro de 2009 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12 de setembro de 2008, sob o nº 306.558/08-7, publicada no Diário Oficial deste Estado em 23 de setembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.11, **LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A.** TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A.**

- continua na ficha 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
46.039

ficha  
06

São Paulo,

17 de março de 2009

A Escrevente Autorizada

*Fernanda Queiroz Alves*  
Fernanda Queiroz Alves

Av. 17 em 17 de março de 2009

### ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de novembro de 2008, sob o nº 386.044/08-9, publicada no Diário Oficial deste Estado em 28 de novembro de 2008, para constar que a proprietária pela Av.11, **LETERO GESTORA DE RECURSOS S/A, TEVE SUA RAZÃO SOCIAL ALTERADA para JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A.**

A Escrevente Autorizada

*Fernanda Queiroz Alves*  
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 492.580

R. 18 em 20 de Junho de 2011

### CONFERÊNCIA DE BENS

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração Parcial e Consolidação do Contrato Social datado de 30 de dezembro de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em

- continua no verso -

18º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

339352

2422 - AA

2422-315001-345000-0511



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

46.039

ficha

06

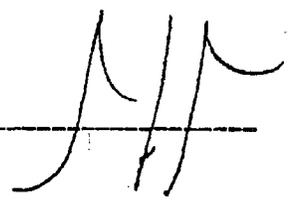
verso

06 de janeiro de 2011, sob o nº 16.311/11-5, e do Instrumento Particular de Rerratificação da Alteração Parcial do Contrato Social datado de 09 de março de 2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 29 de abril de 2011, sob o nº 161.516/11-7, a proprietária pela Av.11, JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S/A, com sede na Alameda Tocantins nº 75, 2º andar, sala 203, em Alphaville, Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por Diniz Bernardo Nunes Filho e Luiz Carlos Zambaldi, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de CONFERÊNCIA DE BENS, a **GARDENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 2.100, CNPJ nº 13.055.068/0001-10, representada pela JS Administração de Recursos S/A, já qualificada, e pela Gercom Representações e Participações Ltda, e esta por João Inácio Puga e Luiz Carlos Zambaldi, pelo valor de R\$15.250,66, para integralização do capital social da adquirente.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 552.137 Instrumento Particular



\*\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 13.\*\*\*\*

## 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

<b>Emolumentos:</b>	Oficial: R\$ 20,83	Estado: R\$ 5,92
	Cart. Serv.: R\$ 4,39	Reg Civil: R\$ 1,10
	Trib. Just.: R\$ 1,10	<b>TOTAL: R\$ 33,34</b>

Custas recolhidas por verba.

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 20 de junho de 2011 - 11:04:49 h

OFICIAL / SUBSTITUTO

Suely de Menezes Carvalho     Sérgio Dias dos Santos     Adlei de Almeida  
 Sara Francez     Maria Ap. Cavalcante Silva     Mauro Honda  
 Maurício G. Alvim     Daniel Francisco de Souza     Nilson Pinto Siqueira  
 Eduardo Queiróz Rodrigues     Carlos Ramalho Ferrari     Mariney Primo  
Menezes Lagos

Esta Certidão contém 13 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 13.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

Forma nº 782  
ANEXO 2 Vol 4 Parcel  
4851/2013  
Mônica R. Palva  
Supervisora d SGP-10

### Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU

Cadastro do Imóvel : 084.266.0052-2  
Nome do(s) contribuinte(s) : GARDENA PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ/CPF : 13.055.068/0001-10  
Local do Imóvel : AV PROF FRANCISCO MORATO , S/N  
CEP : 05521-400  
Codlog : 07500-0  
Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : 16.779  
Testada(m) : 0,00  
Fração Ideal : 1,0000  
Área Construída (m<sup>2</sup>) : 295  
 Ano da Construção : 2008  
Base de Cálculo do IPTU (R\$) : 12.988.066,00  
Uso do Imóvel : 84 - IMÓVEL DE USO ESPECIAL, COM UTILIZAÇÃO MÚLTIPLA  
Data de Emissão : 25/11/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFIC** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2013.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro de 2004.

autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Folha nº 483  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU**

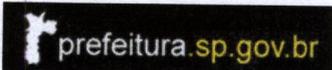
Cadastro do Imóvel	: 084.266.0051-4
Nome do(s) contribuinte(s)	: GARDENA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF	: 13.055.068/0001-10
Local do Imóvel	: AV LOPES DE AZEVEDO , S/N
CEP	: 05603-000
Codlog	: 11983-0
Área do Terreno (m²)	: 6.028
Testada(m)	: 0,00
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 0
□no da Construção	: ****
Base de Cálculo do IPTU (R\$)	: 7.639.895,00
Uso do Imóvel	: 00 - TERRENO
Data de Emissão	: 25/11/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFIC** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2013.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro de 2004.

**autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).**

CGE: **OBSERVAÇÃO** - Acompanhe as condições de tempo na Capital paulista



Folha nº 184

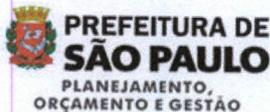
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Clima: 20° Lentidão: 199 Km Prodígio: 1 e 2

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

## Processos

Início - Secretarias - Planejamento - Processos



LEGISLAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DESARQUIVAMENTO, VISTAS E  
CÓPIAS DE PROCESSOS

PERGUNTAS FREQUENTES

GLOSSÁRIO



Disponível das 07:00 às 22:00 hs - Dias úteis

Processo: **2002-0.099.723-4**

### LOCALIZAÇÃO

**Unidade:** SEL/SERVIN-3 **Desde:** ...23/09/2013  
SEL/DIVISAO TECNICA DE EDIF. DE SERV. E USO INST. DE GRANDE PORTE  
**Endereço:** RUA SAO BENTO, 405 **Bairro:** ...SE  
**Em poder do funcionário:** TANIA MARIA ACRAS - **RF:** 5986605  
**Telefone:** 33973559 **Ramal:** 3559 **Atendimento das:** 10:00 às 17:00

### SITUAÇÃO

**Situação:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_ **D.O.M:** \_\_\_\_\_  
**Despacho:** \_\_\_\_\_ **Vencimento:** \_\_\_\_\_  
**Comunique-se:** \_\_\_\_\_

### DADOS DO PROCESSO

**Assunto:** CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES  
**Motivo da Autuação:**  
ALV.DE APRV.DE ED.NOVA  
SODEPA-SOC.EMPREEND.PUBLIC.PART.S/A  
**Interessado:** LETERO EMPREENDIMENTOS, PUBLIC. PARTICIPACOES LTDA

### ASSUNTOS SOLICITADOS

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA  
**Situação:** INDEFERIDO DOM 11-12-2010  
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA  
**Situação:** INDEFERIDO DOM 29-08-2012  
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA  
**Situação:** EM ANALISE

[Acessa Despachos](#)

### Nova Pesquisa

Prefeitura da Cidade de São Paulo |  
Expediente |  
Governo Eletrônico |  
São Paulo, 25 de Novembro de 2013

Copyright Expediente Fale Conosco SAC

#### Dúvidas e sugestões

Preencha o formulário e entre em contato conosco.

SA

Faça sua solicitação

SECRETARIAS

Selecione

Ir

SUBPREFEITURAS

Selecione

Ir

OUTROS ÓRGÃOS

Selecione

Ir

Mônica Regina de Paiva  
R nº 1009



FOTO 1 | VISTA AÉREA

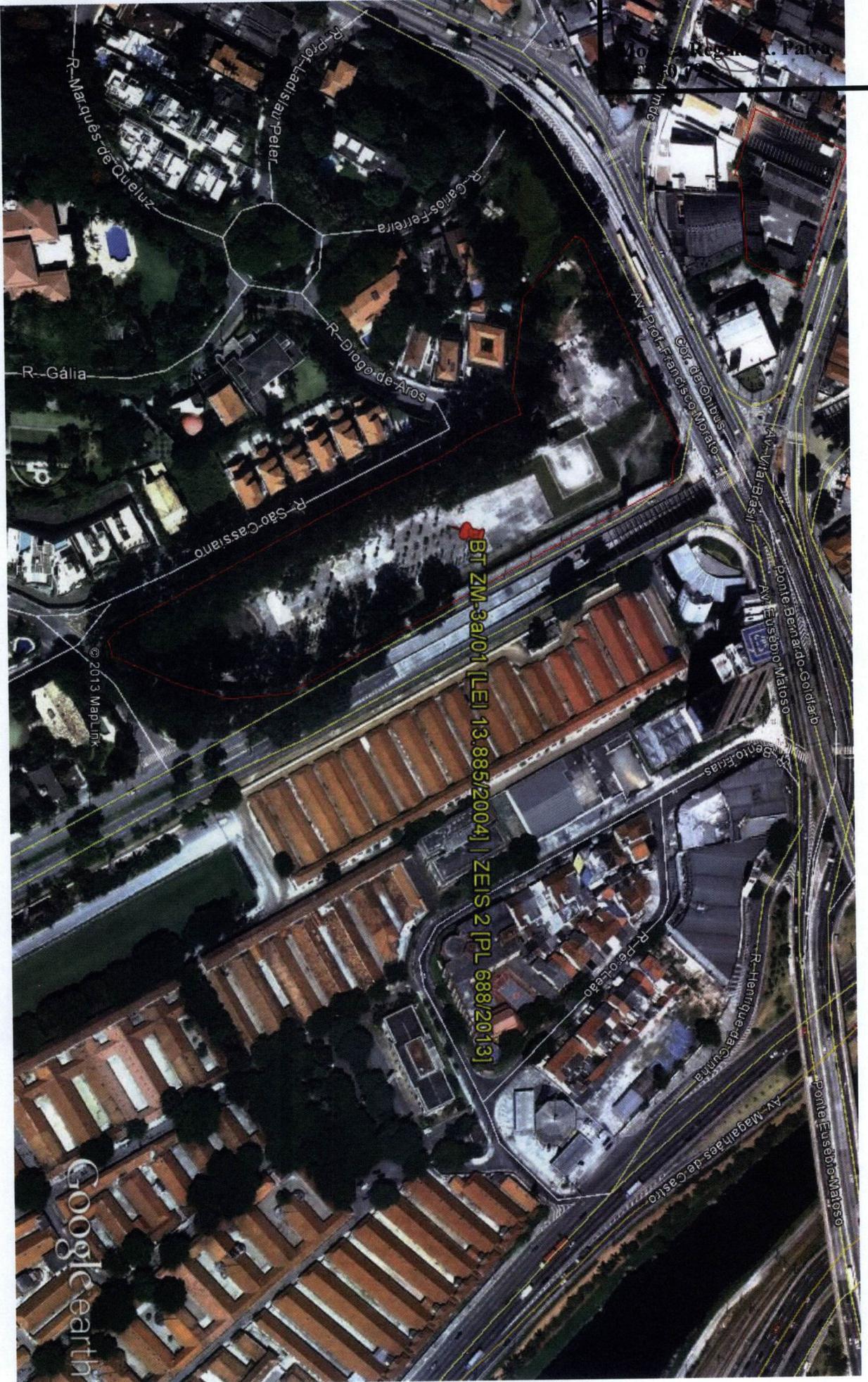


FOTO 2 | VISTA AÉREA



FOTO 3 | VISTA AÉREA

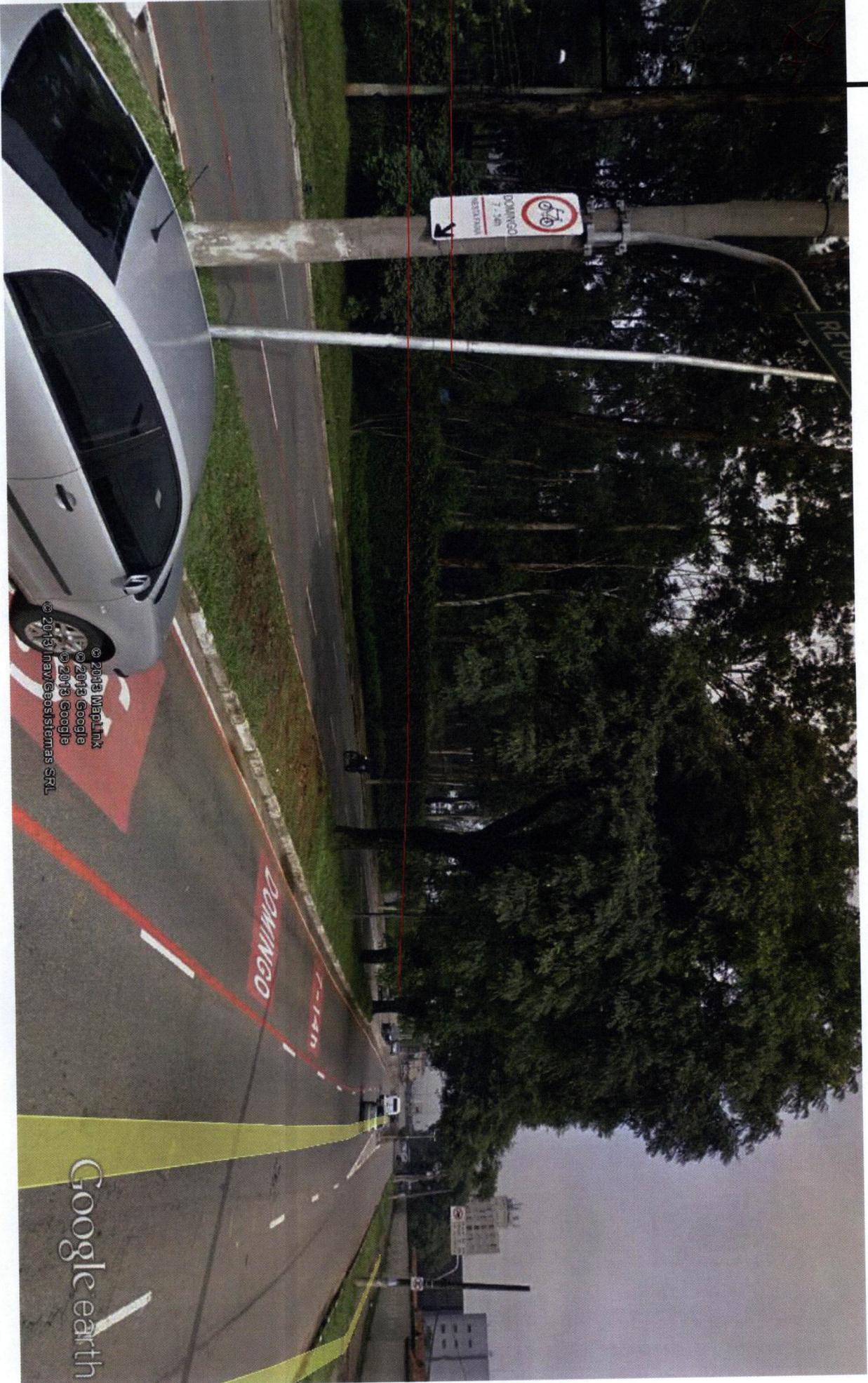
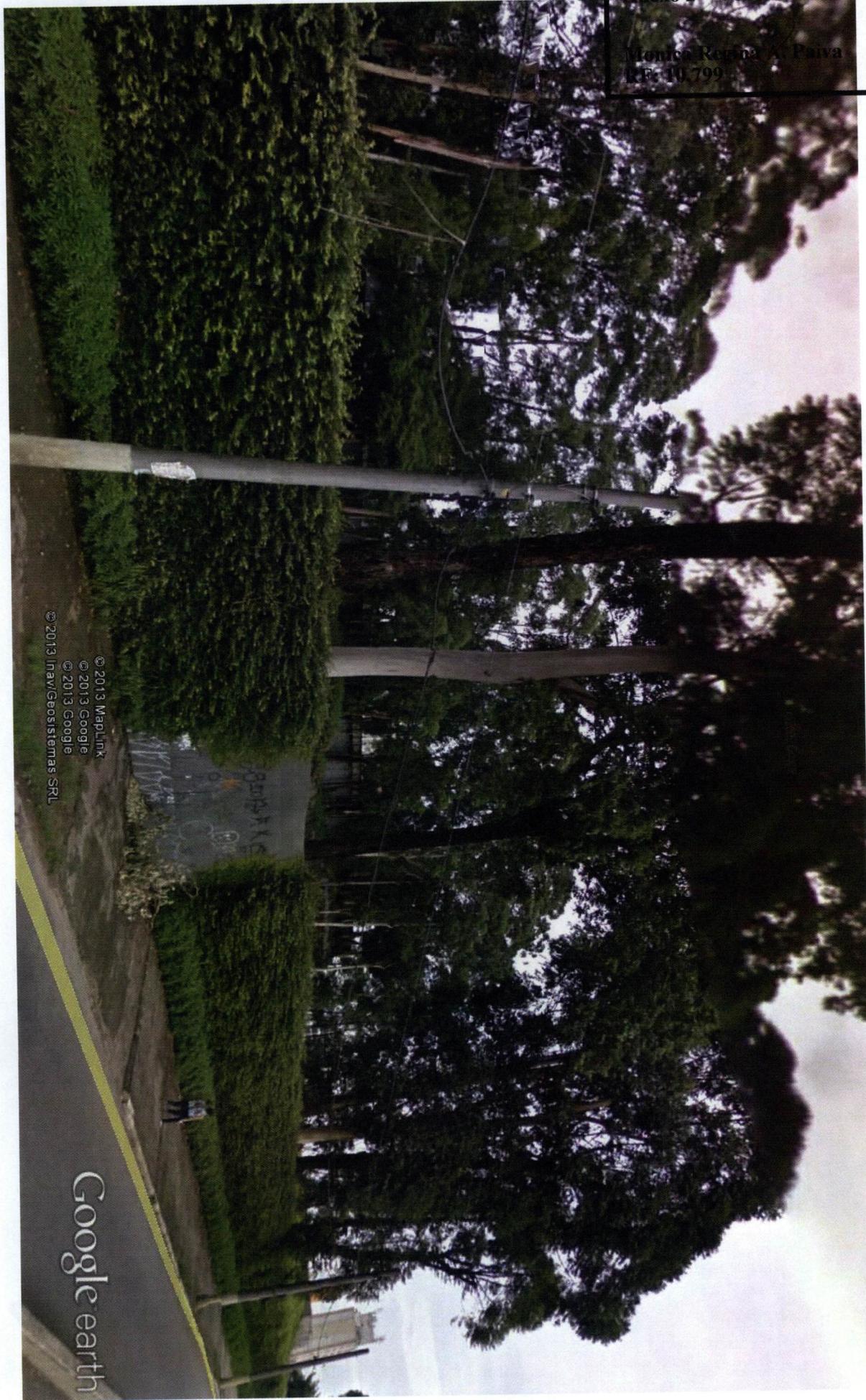


FOTO 4 | VISTA AV. LINEU DE PAULA MACHADO

Folha nº 189

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
R.F. 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google  
© 2013 Google  
© 2013 Inav/Geosistemas SRL

Google earth

FOTO 5 | VISTA AV. LINEU DE PAULA MACHADO

Folha nº 130

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

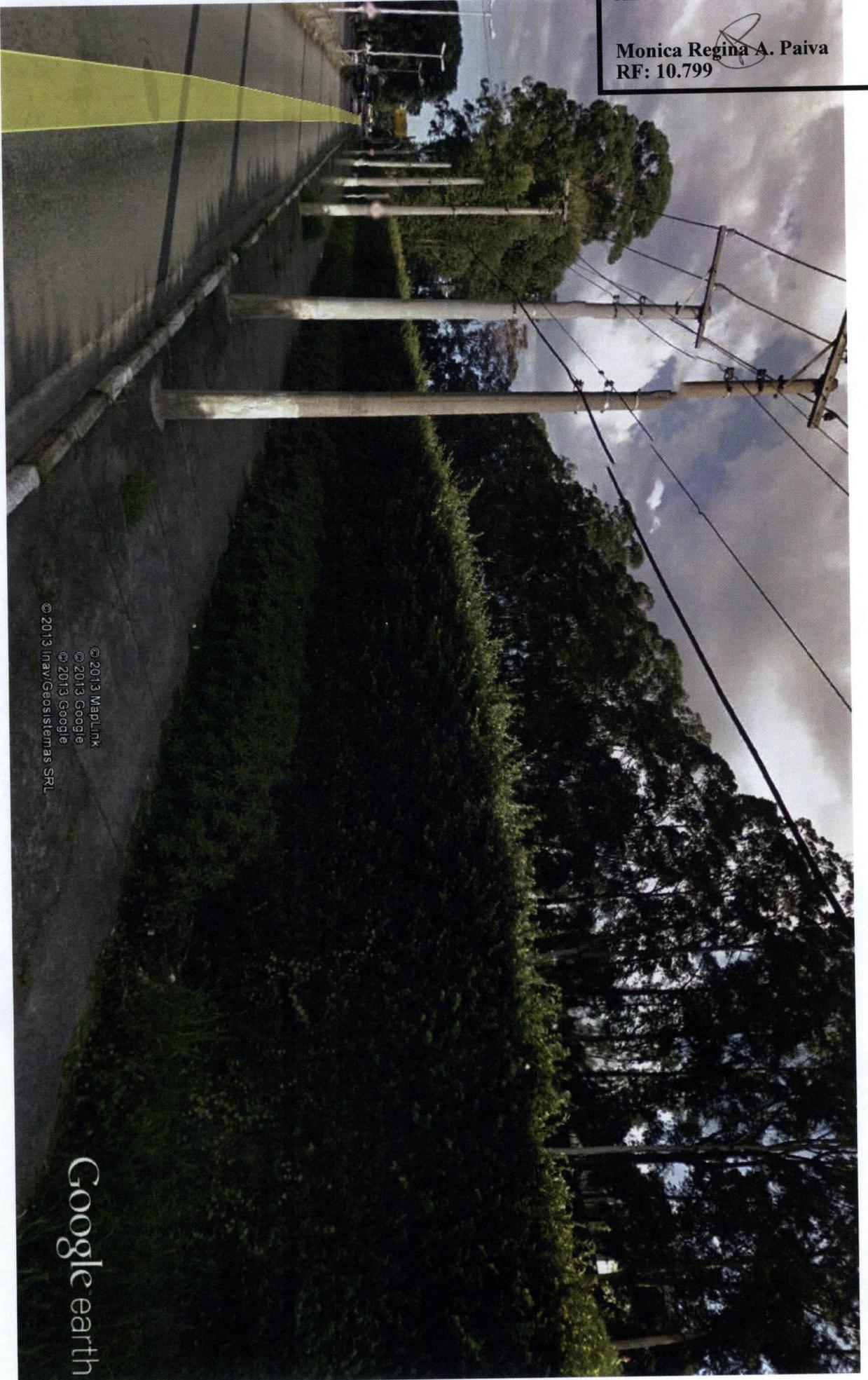


FOTO 6 | VISTA AV. LINEU DE PAULA MACHADO

Folha nº 191

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google  
© 2013 Google  
© 2013 Inav/Geosistemas SRL

FOTO 7 | VISTA AV. PROF. FRANCISCO MORATO X AV. LINEU DE PAULA MACHADO

Google earth

Folha nº 792

Anexo 2 – Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

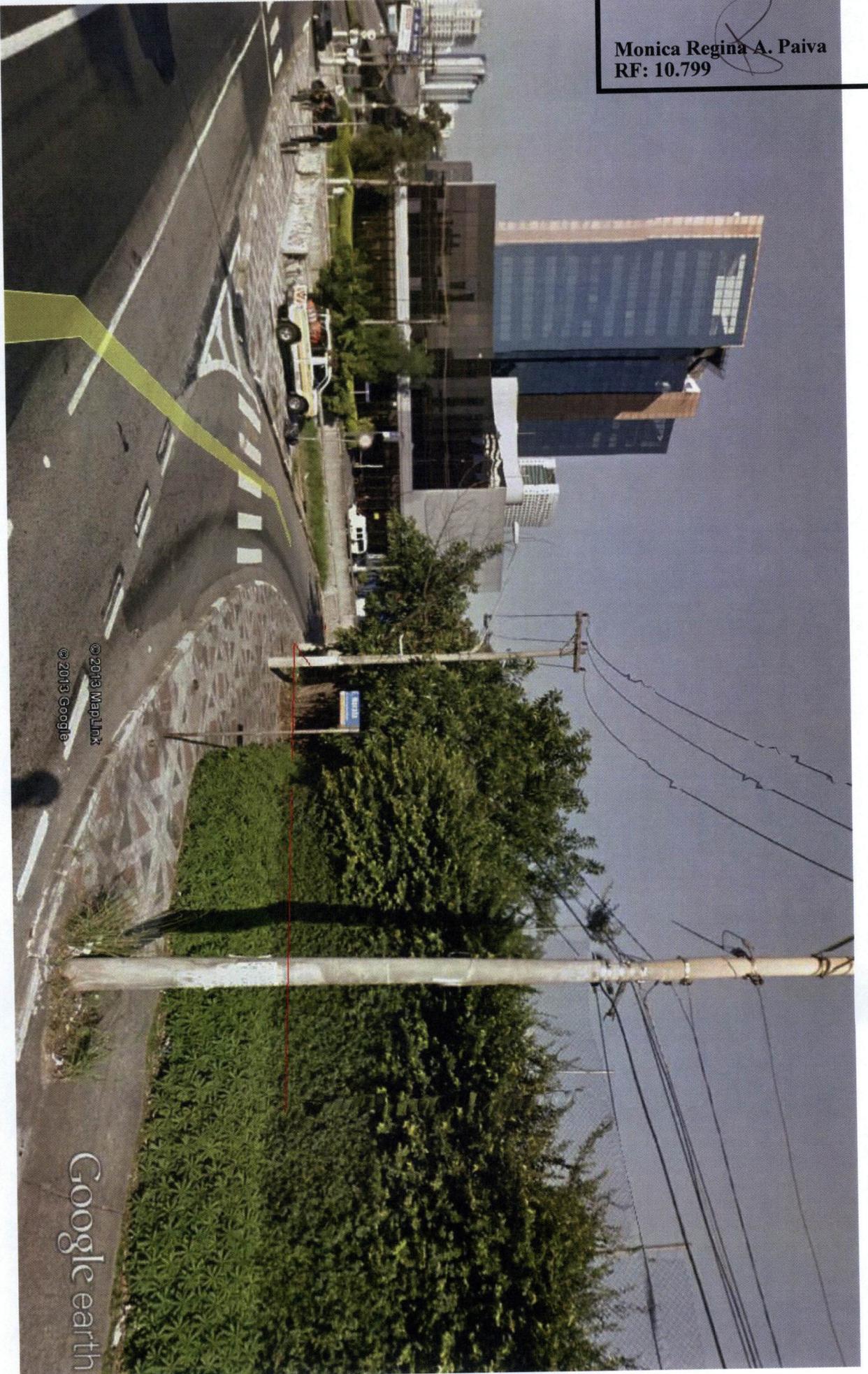


FOTO 8 | VISTA AV. PROF. FRANCISCO MORATO X AV. LINEU DE PAULA MACHADO

Folha nº 493

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799



© 2013 MapLink  
© 2013 Google

FOTO 9 | VISTA AV. PROF. FRANCISCO MORATO X AV. LINEU DE PAULA MACHADO

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana  
Município Regina A. Paiva  
RF: 10.799

29 NOV. 2013

Leonardo  
Secretário RF 11372

São Paulo, 21 de novembro de 2013

Ilustríssimo Senhor

**ANDREA MATARAZZO**

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo - SP

Prezado Senhor

Vimos, respeitosamente, pelo presente ofício, solicitar a exclusão do imóvel contribuinte 123.001.0007-9 [R. Santa Eufrasia, 80 x Av. Pirajussara, 4359], localizado na Subprefeitura do Butantã, do Mapa 05 [Ações Prioritárias no Sistema Municipal de Áreas Verdes] anexo ao PL 688/2013, do Executivo, e por ele caracterizado como Parque Municipal Planejado.

Nossa solicitação fundamenta-se nos seguintes fatos abaixo expostos:

- I. O imóvel em referência [contribuinte 123.001.0007-9], apesar de confrontante, não pode e não deve ser confundido com o imóvel conhecido como Chácara do Jockey [contribuinte 123.001.0010-9], com área de 151.038,53 m<sup>2</sup>, de propriedade do Jôquei Clube de São Paulo, e objeto de demandas da comunidade no sentido de transformá-lo em parque público;
- II. O artigo 7º do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Butantã [Anexo X – Livro X da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004] indicou, com precisão, que apenas a Chácara do Jôquei passou a ser considerada como integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município:

*Art. 7º – Passam a ser integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município:*

*I - na categoria de Áreas Verdes de propriedade particular enquadrada como clube esportivo social, o Coopercotia Atlético Clube;*

II – a área Chácara do Jockey deverá ser destinada a Parque, excetuando-se no máximo 25% da área para habitação de interesse social.

- III. Estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-PMSP, de dezembro de 2005, de dezembro de 2007 e de agosto de 2011, todos eles relacionados ao projeto urbanístico da Operação Urbana Vila Sônia, jamais indicaram o imóvel em referência como de interesse público e necessário à implantação de parque ou como integrante do sistema de áreas verdes do município;
- IV. Como exemplo peremptório do exposto no item III, acima, o *slide* 29/63 da apresentação denominada **OPERAÇÃO URBANA VILA SÔNIA | AGOSTO 2011**, [disponível em [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento\\_urbano/arquivos/OUVS\\_agosto2011.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/OUVS_agosto2011.pdf)] indica, com precisão, o perímetro designado como Chácara do Jockey e objeto de declaração de utilidade pública, através do Decreto 49.376, de 3 de abril de 2008;
- V. Desde 1990, parte do imóvel em referência [aproximadamente 5.246 m<sup>2</sup> do contribuinte 123.001.0007-9] é locado à Sociedade Educacional Ítaca Ltda-EPP, importante estabelecimento educacional da região e que lá vem prestando relevantes serviços para a comunidade. Tal fato poderá ser comprovado através da folha 3315-141 do MDC-Mapa Digital da Cidade;
- VI. Desde 1976, outra parte do imóvel em referência [aproximadamente 7.855 m<sup>2</sup> do contribuinte 123.001.0007-9] é ocupado por 4 quadras poliesportivas, além de equipamentos complementares [vestiários, lanchonete, etc.]. Desde 1996, referidas instalações estão locadas ao Planeta Bola Esportes Ltda, contribuindo, dessa forma para a prática esportiva dos moradores da região. Tal fato poderá ser comprovado através da folha 3315-141 do MDC-Mapa Digital da Cidade.

Portanto, face ao exposto e considerando, ainda, que o Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Butantã, através do Quadro 04a do Livro X, anexo à Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, definiu o contribuinte 123.001.0007-9 como integrante do perímetro BT ZM-1, vimos, pelo presente ofício, solicitar a retificação do Mapa 05 [Ações Prioritárias no Sistema Municipal de Áreas Verdes] anexo ao PL 688/2013, do Executivo, excluindo o imóvel contribuinte 123.001.0007-9 do perímetro classificado como Parque Municipal Planejado.

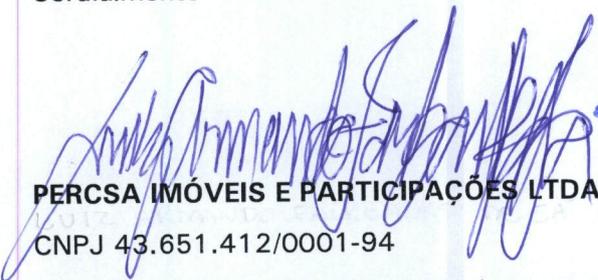
Face ao exposto, e para um melhor entendimento da situação existente, anexamos os seguintes documentos abaixo relacionados:

1. Matrícula 215.538, do 18º Cartório de Registro de Imóveis [PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA], e Certidão de Dados Cadastrais-IPTU referentes ao contribuinte 123.001.0007-9 [PERCSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA];
2. Matrícula 164.212, do 18º Cartório de Registro de Imóveis [JOQUEI CLUB DE SÃO PAULO], e Certidão de Dados Cadastrais-IPTU referentes ao contribuinte 123.001.0010-9 [JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO];
3. Slide 29/36 da apresentação OPERAÇÃO URBANA VILA SÔNIA | AGOSTO 2011 [disponível em [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento\\_urbano/arquivos/OUVS\\_agosto2011.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/desenvolvimento_urbano/arquivos/OUVS_agosto2011.pdf)];
4. Folha 3315-141 do MDC-Mapa Digital da Cidade [disponível em [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DU0107\\_MDC/paginaspublicas/index.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/DU0107_MDC/paginaspublicas/index.aspx)];
5. Decreto 49.376, de 3 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da Cidade, de 4 de abril de 2008;
6. Relatório fotográfico de localização e situação atual do imóvel contribuinte 123.001.0007-9.

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

Certos de que as ponderações aqui expostas poderão contribuir no processo de aperfeiçoamento do PL 688/2013 [Revisão do Plano Diretor Estratégico] e garantir a segurança jurídica necessária aos atos praticados pelo proprietário do imóvel e por seus locadores, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterarmos a V. Sa. os protestos de nossa mais alta estima e consideração.

Cordialmente



**PERCSA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ 43.651.412/0001-94



R. Barão do Triunfo, 520 - cj. 62 | São Paulo | SP  
percsa@terra.com.br  
mando\_fs@terra.com.br  
edumanna@uol.com.br

c/cópia

**ANDERSON KAZUO NAKANO**

Departamento de Urbanismo-DEURB  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIZ FELIPPE DE MORAES NETO**

Subprefeito do Butantã

**NABIL BONDUKI**

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente  
Câmara Municipal de São Paulo

**13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Economico  
LUIZ ARMANDO FAIRBANKS DE SA (234960) a(s) firma(s) de

São Paulo, 21 de Novembro de 2013. Em Test. da Verdade.

HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE  
KARINA GARABITO - AUXILIAR

NO 0165/211113  
Valor: R\$4,25

Válido somente com o Selo de Autenticidade



Folha nº 798  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU**

<b>Cadastro do Imóvel</b>	: 123.001.0007-9
<b>Nome do(s) contribuinte(s)</b>	: PERCSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ/CPF</b>	: 43.651.421/0001-95
<b>Local do Imóvel</b>	: R STA EUFRASIA , 80
<b>CEP</b>	: 05524-010
<b>Codlog</b>	: 21712-3
<b>Área do Terreno (m²)</b>	: 12.461
<b>Testada(m)</b>	: 199,00
<b>Fração Ideal</b>	: 1,0000
<b>Área Construída (m²)</b>	: 2.943
<b>□no da Construção</b>	: 2000
<b>Base de Cálculo do IPTU (R\$)</b>	: 7.164.787,00
<b>Uso do Imóvel</b>	: 74 - IMOVEL DE USO COLETIVO, COM UTILIZACAO MULTIPLA
<b>Data de Emissão</b>	: 22/11/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFIC** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2013.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro de 2004.

**autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).**

# DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 700  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3275-9700  
Site: www.odrj.sp.gov.br  
E-mail: 18ofr@odrj.sp.gov.br

Folha nº 759  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/11  
Monica Regina A. Paiva  
Km 10,799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
215.538	01

## DÉCIMO OTAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado na Avenida PIRAJUSSARA, fundos com a Rua SANTA EUFRÁSIA, onde existem 7 casas rústicas, no lugar denominado Taboão, Bairro de Pinheiros, no 13º Subdistrito Butantã, com as seguinte medidas e confrontações: Tem início no ponto 1, situado no alinhamento da Avenida Pirajussara, distante 58,24m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Avenida Pirajussara e Rua Caminho do Engenho, daí segue com azimute de 218°29'39" e distância de 62,36m, pelo alinhamento da Avenida Pirajussara até o ponto 2; deste segue 48,34m em curva à esquerda (Raio=200,67m, comprimento da corda =48,22m, Azimute da corda 31°43'52" e ângulo central=13°48'08"), pelo alinhamento da Avenida Pirajussara, até o ponto 3; deste, deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 323 da Rua Santa Crescência de propriedade do Jockey Club de São Paulo (objeto da matrícula nº 164.212 - 18º CRI) com azimute de 114°40'24" e distância de 118,04m, até o ponto 4; deste, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Santa Eufrásia com azimute de 23°19'51" e distância de 4,90m, até o ponto 4A; deste, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Santa Eufrásia com azimute de 45°33'12" e distância de 74,35m, até o ponto 5 distante 48,84m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Santa Eufrásia e Rua Caminho do Engenho; deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 310°04'09" e distância de 128,20m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando em 29,17m com o imóvel nº 46 da Rua Santa Eufrásia de propriedade de Vanderlei Machado Leite e sua mulher (objeto da matrícula nº 178.904 - 18º CRI), em 25,00m com o imóvel nº 605 da Rua Caminho do Engenho (Área G) de propriedade de Made Nova Madeiras Ltda (objeto da matrícula nº 5.671 - 18º CRI), em 25,00m com o imóvel nº 579 da Rua

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	Ficha
215.538	01
	verso

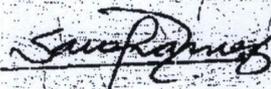
Caminho do Engenho (Área F) de propriedade de Made Nova Madeiras Ltda (objeto da matrícula nº 24.234 - 18º CRI), em 8,00m com o imóvel nº 645 da Rua Caminho do Engenho de propriedade de Antônio Rimola e sua mulher (objeto da matrícula nº 195.148 - 18º CRI) e nos 41,03m restantes, com o imóvel nº 645 da Rua Caminho do Engenho (Área D) de propriedade de Antônio Rimola e sua mulher (objeto da matrícula nº 194.147 - 18º CRI), encerrando a área de 11.598,32m<sup>2</sup>.

**CADASTRO CONTRIBUINTE** nº 123.001.0007-9.

**PROPRIETÁRIA** PERCSA - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF. nº 43.651.421/0001-94, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 520, c. 62.

**REGISTRO ANTERIOR** R.17.863 de 16 de junho de 1977, desta Serventia.

A Escrevente Substituta,  
Sara Francez



Av.1 em 28 de fevereiro de 2013

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 21 de junho de 2010, da proprietária PERCSA - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, representada por Luiz Armando Fairbanks de Sá, para constar que a presente matrícula foi aberta por efeito da

- continua na ficha 02 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DÉCIMO OITAVO

Folha nº 301  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/1

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francoz  
Av. Liberdade, 70 - Monica Regina A. Paiva  
São Paulo - SP / Fone: (11) 3091-7704  
Site: www.odr18.com.br/18r1  
E-mail: 18ofri@ods.com.br

## DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francoz  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
215.538	02

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013

retificação consensual para correção tabular e apuração de remanescente do imóvel da matrícula nº 7.863 desta Serventia. O citado requerimento acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos enumerados no inciso II do art. 213 da Lei Fed. 6.015/73, foram autuados em pasta própria neste Ofício Imobiliário, em conformidade com o disposto na decisão proferida no Proc. 000.04.077916-5 da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital e com o Prov. CG. 02/2005.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Prenotação 583.729

\*\*\*Fim dos atos praticados, continua na página 4.\*\*\*



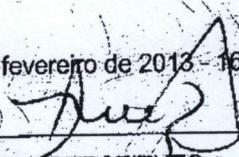
### 18º Oficial de Registro de Imóveis

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

Emolumentos:	Oficial:	R\$ 23,13	Estado:	R\$ 6,57
	Cart. Serv.:	R\$ 4,87	Reg Civil:	R\$ 1,22
	Trib. Just.:	R\$ 1,22	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 37,01</b>
	Custas recolhidas por verba.			

O referido é verdade e dá fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi as buscas, verificações e assino.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013 - 16:27:43 h

  
OFICIAL / SUBSTITUTO

#### Substitutos

- |   |  |   |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Daniel Francisco de Souza | <input type="checkbox"/> Mauricio G. Alvim | <input type="checkbox"/> Nilson Pinto Siqueira  |
| <input type="checkbox"/> Suely de Menezes Carvalho            | <input type="checkbox"/> Sara Francez      | <input type="checkbox"/> Sérgio Dias dos Santos |
| <input type="checkbox"/> Mauro Honda                          |  |   |

#### Escreventes Autorizados

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Adlei de Almeida                | <input type="checkbox"/> Eduardo Queiroz Rodrigues              | <input type="checkbox"/> Carlos Ramalho Ferrari |
| <input type="checkbox"/> Claudio Marcio de Queiroz Alves | <input checked="" type="checkbox"/> Mariney Primo Menezes Lagos |   |
| <input type="checkbox"/> Ana Luzia Vicentim de Almeida   |   |   |

Esta Certidão contém 4 páginas que estão no rodapé numeradas de 1 a 4.

Folha nº

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU**

Cadastro do Imóvel	: 123.001.0010-9
Nome do(s) contribuinte(s)	: JOCKEY CLUB DE SAO PAULO
CNPJ/CPF	: 60.920.345/0001-95
Local do Imóvel	: R STA CRESCENCIA , 323
CEP	: 05524-020
Codlog	: 21713-1
Área do Terreno (m²)	: 151.039
Testada(m)	: 0,00
Fração Ideal	: 1,0000
Área Construída (m²)	: 19.305
Ano da Construção	: 1979
Base de Cálculo do IPTU (R\$)	: 73.353.256,00
Uso do Imóvel	: 73 - CLUBE ESPORTIVO
Data de Emissão	: 22/11/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFIC** que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2013.

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de Janeiro de 2004.

**autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

OTAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Av. Liberdade, 701 - 01503-001  
São Paulo - SP / Fone SAC (11) 3207.6044  
Site: www.ods.com.br/18ri  
E-mail: bfr@ods.com.br

DÉCIM OTAVO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS

Folha nº 304  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
164.212

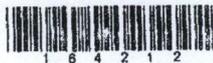
folha  
01

São Paulo,

12 de Abril de 2002

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado à RUA SANTA CRESCÊNCIA, AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, AVENIDA MONSENHOR MANFREDO LEITE, PRAÇA PROJETADA (sem denominação), AVENIDA PIRAJUSSARA e RUA SANTA EUFRARIA, no 13º Subdistrito Butantã, com a área de 151.038,53m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, no alinhamento com a RUA SANTA CRESCÊNCIA, junto ao chanfro existente entre a RUA SANTA CRESCÊNCIA e AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO; deflete à direita com azimute 195° 12' 38" e segue 3,85m pelo alinhamento do chanfro existente, até o ponto 2, no alinhamento da AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO. No ponto 2, deflete à direita e segue até o ponto 11, pelo alinhamento da Avenida Professor Francisco Morato, com os seguintes azimutes e distâncias: trecho 2-3, 235° 50' 01", 30,45m; 3-4, 232° 57' 07", 48,29m; 4-5, 238° 21' 16", 21,70m; 5-6, 240° 18' 38", 35,54m; 6-7, 239° 42' 03", 44,83m; 7-8, 241° 15' 22", 14,58m; 8-9, 243° 23' 56", 30,32m; 9-10, 243° 48' 09", 48,31m; 10-11, 240° 55' 44", 18,28m; no ponto 11 deflete à direita, e segue pelo alinhamento da Avenida Monsenhor Manoel Leite, até o ponto 20, com os seguintes azimutes e distâncias: trecho 11-12, 333° 28' 37", 40,14m; 12-13, 326° 41' 33", 68,88m; 13-14, 323° 27' 54", 39,24m; 14-15, 321° 39' 31", 18,37m; 15-16, 320° 25' 21", 22,46m; 16-17, 313° 48' 02", 28,50m; 17-18, 317° 19' 03", 18,09m; 18-19, 316° 03' 01", 21,72m; 19-20, 315° 00' 31", 51,25m. No ponto 20 deflete à direita e segue pelo alinhamento da Praça Projetada (sem denominação) até o ponto 22, tendo os trechos as seguintes características: trecho 20-21, azimute da corda 359° 06' 57", corda 13,94m, ângulo central 55° 31' 02", raio 14,50m, desenvolvimento 14,50m; trecho 21-22, azimute da corda 351° 14' 13", corda 88,72m, ângulo central 70° 03' 21", raio 77,26m, desenvolvimento 94,50m;

- continua no verso -



1 6 4 2 1 2

R5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Folha nº

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

matrícula

164.212

ficha

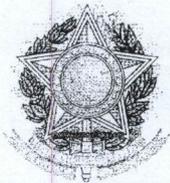
01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

trecho 22-23, azimute da corda  $0^{\circ} 16' 26''$ , corda  $52^{\circ} 38' 04''$ , raio 10,34m, desenvolvimento 9,50m. Do ponto 23 ao ponto 25, a linha de divisa segue pelo alinhamento da Avenida Pirajussara, tendo os trechos as seguintes características: trecho 23-24, azimute da corda  $20^{\circ} 54' 24''$ , corda 151,19m, ângulo central  $20^{\circ} 37' 47''$ , raio 422,16m, desenvolvimento 152,90m; trecho 24-25, azimute da corda  $17^{\circ} 16' 10''$ , corda 60,80m, ângulo central  $16^{\circ} 10' 34''$ , raio 216,07m, desenvolvimento 61,90m. No ponto 25, deflete à direita e segue pela antiga margem do traçado original do Córrego Pirajussara, até o ponto 28, com as seguintes distâncias e azimutes: trecho 25-26,  $65^{\circ} 11' 51''$ , 12,50m, 26-27,  $32^{\circ} 28' 14''$ , 16,36m, 27-28,  $15^{\circ} 03' 38''$ , 17,84m. No ponto 28 deflete à direita e com azimute  $39^{\circ} 33' 39''$  segue 13,50m em trecho reto, confinando com a AVENIDA PIRAJUSSARA até o ponto 29. No ponto 29, deflete à direita, com azimute  $132^{\circ} 43' 57''$ , segue 116,81m, confinando com o imóvel número 80 da Rua Santa Eufrásia, pertencente a Percsa Engenharia e Construtora Ltda., até o ponto 30. A partir do ponto 30, com azimute  $132^{\circ} 12' 00''$ , segue 54,67m confinando, parte com o leito da Rua Santa Eufrásia e parte com o imóvel sem número da mesma rua, pertencente a José Roberto Neves Soutto Mayor e sua mulher (Dalva Assumpção Soutto Mayor), Sílvia Assumpção Soutto Mayor Totoli e seu marido (Marcos Totoli) e Cláudia Totoli, até o ponto 31. No ponto 31, deflete à esquerda com azimute  $63^{\circ} 12' 01''$ , segue 19,23m, confinando com o imóvel anteriormente mencionado e com o fundo do imóvel sem número da Rua Santa Eufrásia, pertencente a Manoel Maria Pereira Gabriel, até o ponto 32. A partir do ponto 32 com azimute  $63^{\circ} 43' 15''$  segue 30,01m, confinando com o imóvel número 423 da Rua Santa Crescência, pertencente a Manoel Pereira dos Penedos, e sua mulher (Maria Conceição Penedos), até o ponto 33.

- continua na ficha 2 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Av. Liberdade, 701 - 01503-001

São Paulo - SP / Fone SAC (11) 3207.6044

Site: www.ods.com.br/18ri

ods@ods.com.br

DÉCIM ITAVO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

12 de Abril de 2002

Folha nº 806

Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

164.212

ficha

02

No ponto 33, deflete à direita com azimute 153° 35' 18", segue 393,94m, até o ponto 1, confinando com a Rua Santa Crescência".

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE número 123.001.0010.

**PROPRIETÁRIO:** JOQUEI CLUB DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 280, 8º andar, CNPJ 60.920.345/0002-76.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições 12.600 de 12 de setembro de 1946 do 10º Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

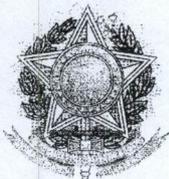
R.01 em 12 de Abril de 2002

**PENHORA**

Pelo MANDADO expedido em 12 de março de 2002, assinado por Renato Faria, Diretor de Divisa, e pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Pazine Neto, e RETIFICAÇÃO DO AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, efetuado em 18 de dezembro de 2001, pelo Oficial de Justiça, Jorge Takahashi, em cumprimento ao referido mandado, do Juízo de Direito das Execuções Fiscais Municipais, Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Capital, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal número 318.611-3/89, e apensos 201.947-7/90 e 256.055-0/90, que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move contra o proprietário JOCKEY

- continua no verso -

R5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA E MUNICÍPIO DA CAPITAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Folha nº 807  
Anexo 2 - Vol. 04 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva  
RF: 10.799

matrícula  
164.212

ficha  
02  
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CLUB DE SÃO PAULO ou JOQUEI CLUB DE SÃO PAULO, consta que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$35.248.000,00 FOI PENHORADO, e tendo sido nomeado como depositário, ANTONIO GRISI FILHO, brasileiro, RG 2.377.066-SP, CPF 001.166.618-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pedrosa Alvarenga, 1254, 7º andar. Para garantia da dívida no valor de R\$49.261.224,14 em 20 de outubro de 1.999.

A Escrevente Autorizada, Suely de Ilenezes Carvalho Palma  
Suely de Ilenezes Carvalho Palma  
Microfilme - Protocolo nº 355.672

R.2 em 22 de dezembro de 2003

**PENHORA**

Pelo MANDADO expedido em 23 de outubro de 2.003, subscrito pelo Diretor de Divisão, Renato Faria, assinado pelo MM. Juiz de Direito Doutor Antonio Carlos de Campos Machado Junior, do Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 510.559/94 - Dívida Ativa nº 510.559-5/94-7, a requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, contra o proprietário JOQUEI CLUB DE SÃO PAULO ou JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, já qualificado, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$38.629.480,12, em data de 5 de maio de 1.997, FOI PENHORADO para garantia da cobrança da dívida de R\$3.596.569,86 (em 11/06/2003) e depositado em mãos de JOSÉ ANTONIO PAMPLONA DE

- continua na ficha 3 -